

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**EDIÇÃO
EXTRA**

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO XIX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 07 DE MARÇO DE 2025

Nº 045



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
TEMPO DE RECONSTRUÇÃO E PROGRESSO

RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE

GESTÃO 2025-2028

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	7
2. METODOLOGIA	8
3. ASPECTOS ORGANIZACIONAIS DA TRANSIÇÃO	10
3.1. Composição da Equipe de Transição do Prefeito Eleito.....	11
3.2. Composição da Equipe de Transição do Prefeito Anterior.....	12
3.3. Divisão das Câmaras Temáticas.....	14
3.4. Calendário de atividades da Equipe de Transição.....	15
3.5. Reuniões oficiais da Equipe de Transição.....	17
4. DETALHAMENTO DOS DADOS COLETADOS NO PERÍODO DA TRANSIÇÃO	19
4.1. Câmara de Saúde.....	20
4.1.1. Da Apuração das Informações pela Câmara de Saúde.....	20
4.2. Câmara de Educação.....	23
4.2.1. Da Apuração das Informações pela Câmara de Educação.....	23
4.3. Câmara de Patrimônio, Projetos e Infraestrutura.....	27
4.3.1. Da Apuração das Informações pela Câmara de Patrimônio, Projetos e Infraestrutura.....	27
4.4. Câmara de Defesa Social e Trânsito.....	29
4.4.1. Da Apuração das Informações pela Câmara de Defesa Social e Trânsito.....	30
4.5. Câmara de Assistência Social, Idoso e Habitação.....	32
Social, Idoso e Habitação.....	32

4.6. Câmara de Agricultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico	34
4.6.1. Da Apuração das Informações pela Câmara de Agricultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.....	35
4.7. Câmara de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.....	37
4.7.1. Da Apuração das Informações pela Câmara de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.....	37
4.8. Câmara de Tributação, Finanças, Planejamento e Orçamento...	39
4.8.1. Da Apuração das Informações de Planejamento e Orçamento	40
4.8.2. Da Apuração das Informações de Tributação.....	41
4.8.3. Da Apuração das Informações de Finanças	42
4.9. Câmara de Pessoal e Administração, Tecnologia e Sistemas	45
4.9.1. Da Apuração das Informações pela Câmara de Pessoal e Administração, Tecnologia e Sistemas.....	45
4.10. Câmara de Licitações, Contratos e Convênios.....	48
4.10.1. Da Apuração das Informações pela Câmara de Licitações, Contratos e Convênios.....	49
4.11. Câmara de Previdência, Controle Interno e Gestão Fiscal.....	51
4.11.1. Da Apuração das Informações de Previdência.....	51
4.11.2. Da Apuração das Informações de Controle Interno e Gestão Fiscal	55
4.12. Câmara Jurídica.....	61
4.12.1. Da Apuração das Informações pela Câmara Jurídica	61
4.13. Câmara de Cultura, Eventos, Juventude, Esportes e Comunicação	54
4.13.1. Da Apuração das Informações pela Câmara de Cultura, Eventos, Juventude, Esportes e Comunicação	54

4.14. Câmara do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto).....	67
4.14.1. Da Apuração das Informações pela Câmara do SAAE.....	67
5. DETALHAMENTO DOS DADOS COLETADOS APÓS A POSSE DA NOVA GESTÃO	70
5.1. Identificação de precatório omitido nos registros da gestão anterior.....	71
5.2. Identificação de RPVs (Requisições de Pequeno Valor) omitidos nos Registros da gestão anterior	72
5.3. Anulação irregular de Empenhos.....	67
5.4. Identificação de Restos a Pagar não apresentados pela Gestão Anterior.....	74
5.5. Formatação de computadores e exclusão de dados na Secretaria Municipal de Finanças, Controladoria do Município e no Gabinete Civil.....	74
5.6. Divergência no relatório de bens da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer (SEMJEL).....	75
5.7. Irregularidades Contábeis e Fraudes Identificadas nos Órgãos Municipais.....	76
5.8. Irregularidades identificadas na atualização da base de cálculo dos tributos municipais	78
5.9. Obras paralisadas e inacabadas apuradas posteriormente ao período de transição	78
6. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PELA RESOLUÇÃO DO TCE	79
7. ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CRÍTICAS E IRREGULARIDADES APURADAS	95
7.1. Transição comprometida pela ausência de transparência e colaboração da gestão anterior	95
7.2. Visitas técnicas não autorizadas e a impossibilidade de análise adequada das estruturas dos órgãos municipais.....	97

7.3. A formatação dos computadores dos órgãos públicos municipais e a exclusão deliberada de dados da Administração Pública	98
7.4. Anulação irregular de empenhos e violação da ordem cronológica de pagamentos	100
7.5. Ocultação de restos a pagar e irregularidades na prestação de contas da gestão anterior	103
7.6. Bloqueio das contas da Prefeitura Municipal devido à inadimplência no pagamento ao Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA)	104
7.7. Inscrição do Município no Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais (CAUC) devido à omissão e inadimplência de precatório	109
7.8. O impacto financeiro da aprovação de Planos de Cargos e Salários e inconsequente aumento progressivo da folha de pagamento	110
7.9. Ausência de plano de contratações anuais e a omissão da relação dos processos licitatórios em andamento	111
7.10. Superestimação das receitas e superdimensionamento das despesas orçamentárias.....	112
7.11. O aumento exponencial do déficit atuarial do Instituto de Previdência Municipal (IPREV) e a violação do princípio da solidariedade intergeracional.....	114
7.12. Omissão da gestão anterior nos repasses previdenciários e o impacto dos parcelamentos dos débitos.....	115
7.13. Desorganização dos insumos na Secretaria Municipal de Saúde e identificação de medicamentos vencidos	117
7.14. Identificação de consumo irregular e furto de energia nas instituições públicas municipais	120

7.15. Irregularidades na atualização da base de cálculo dos tributos municipais.....	121
7.16. Obras inacabadas e paralisadas evidenciando a má gestão dos recursos públicos pela antiga administração	123
8. SÍNTESE DAS ILEGALIDADES APURADAS E NORMAS JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS VIOLADAS	124
9. CONCLUSÃO	128
ANEXOS.....	133



1. INTRODUÇÃO

Após as eleições de 06 de outubro de 2024, no município de São Gonçalo do Amarante/RN, foram proclamados eleitos pelo TRE/RN, para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, Jaime Calado Pereira dos Santos e Flávio Henrique de Oliveira, respectivamente, para exercício do mandato iniciado em 1º de janeiro de 2025, cujo término ocorrerá em 31 de dezembro de 2028.

Concluindo a gestão, estava o então Vice-Prefeito eleito em 2020, Eraldo Daniel de Paiva, que iniciou seu mandato em 10 de maio de 2022, dado o falecimento do então Prefeito Paulo Emídio de Medeiros.

Após a proclamação dos eleitos, enviou-se a relação de membros da equipe de transição pelo governo eleito, a qual, após indicação dos membros do antigo governo, iniciou seus trabalhos ainda no mês de outubro de 2024, sem, contudo, haver uma reunião unificada entre as duas equipes.

Este relatório técnico conclusivo apresenta os resultados dos trabalhos realizados pela Equipe de Transição do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, em cumprimento às disposições das Resoluções nº 34/2016 e nº 002/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), bem como às diretrizes estabelecidas no manual de transição municipal do Governo Federal. A elaboração deste relatório é obrigatória e visa assegurar a transparência e a continuidade administrativa, fornecendo à nova gestão informações essenciais para a tomada de decisões estratégicas.

A transição governamental é um processo fundamental que garante a manutenção da governança pública e a regularidade administrativa. Por meio dela, a nova equipe gestora obtém um conhecimento detalhado sobre a situação atual do município, abrangendo aspectos financeiros, orçamentários, administrativos e



operacionais. Este procedimento inclui a coleta, análise e sistematização de dados referentes à gestão que se encerra, bem como a identificação de passivos e obrigações pendentes.

Na tentativa de conduzir este processo de forma eficiente, a equipe de transição do governo eleito se organizou em câmaras temáticas, cada uma responsável por analisar áreas específicas da administração municipal.

Esta estrutura permitiu uma abordagem segmentada, garantindo que todas as áreas críticas fossem devidamente avaliadas. As atividades da equipe de transição nomeada pela nova gestão foram impactadas negativamente pela intempestividade e incompletude dos dados enviados pelo antigo governo, o que impossibilitou a melhor compreensão do cenário da gestão municipal pelo novo governo.

Neste sentido, merece destaque que nunca houve uma reunião presencial entre as equipes, debalde os requerimentos e convites da equipe representante da nova gestão.

O presente relatório detalha os dados coletados durante o período de transição e após a posse da nova gestão, destacando conformidades, identificando irregularidades, inconformidades e apresentando recomendações para subsidiar as ações iniciais da administração entrante.

Além disso, busca-se fornecer à sociedade um panorama claro e objetivo sobre a realidade do município no momento da mudança de gestão, reforçando o compromisso com a governança responsável e o interesse público.

2. METODOLOGIA

A elaboração deste relatório seguiu uma metodologia estruturada, dividida em quatro fases, com o objetivo de fornecer à



nova gestão, ao TCE/RN e à sociedade em geral, informações completas e detalhadas sobre a situação da administração municipal, garantindo uma transição eficiente e bem fundamentada.

A primeira fase consistiu na instalação da equipe e no planejamento inicial. Inicialmente, foi realizada uma reunião inaugural com a participação da equipe do governo eleito, para formalizar a nomeação dos membros e das Câmaras Temáticas, além de definir as diretrizes iniciais e a estrutura de comunicação interna e externa.

Em seguida, foi elaborado um cronograma detalhado para as atividades de transição, com a definição das responsabilidades de cada câmara temática, a designação dos membros e a definição de metas específicas. Também foi estruturado um calendário de reuniões semanais de alinhamento e estabelecidos prazos para a coleta de informações por cada câmara temática.

A segunda fase foi dedicada à coleta de informações e ao diagnóstico preliminar. Foi requerido à gestão anterior o fornecimento da documentação prevista pela Resolução 34/2016 do Tribunal de Contas do Estado (TCE), por meio do envio de um questionário de solicitação de informações. Paralelamente, as câmaras temáticas realizaram um levantamento minucioso de dados setoriais.

Além das informações obrigatórias previstas na Resolução 34/2016, também foram requisitadas informações complementares específicas para cada área, levando em consideração as peculiaridades de cada câmara temática. Para assegurar a efetividade do processo e o alinhamento contínuo das atividades, foram realizadas reuniões semanais, as quais contaram exclusivamente com a participação da equipe da nova gestão, que permitiram o acompanhamento do progresso das tarefas, a resolução de dúvidas e ajustes nas estratégias, conforme necessário.



Na terceira fase, o foco foi a análise dos dados coletados e o diagnóstico final. Cada câmara consolidou as informações obtidas e elaborou um diagnóstico detalhado sobre a situação de sua respectiva área. A partir dessa análise, foram identificados pontos críticos que exigem atenção urgente, como restos a pagar elevados, contratos prestes a vencer, precatórios pendentes, obras paralisadas e dívidas previdenciárias.

A última fase envolveu a elaboração deste relatório final de transição, que consolidou todas as informações provenientes das câmaras temáticas. O relatório final foi estruturado em três capítulos principais: (i) os dados coletados dentro do prazo do período de transição; (ii) as informações adicionais não fornecidas inicialmente pela gestão anterior, mas que se tornaram necessárias com a entrada da nova gestão; e (iii) a análise dos dados coletados, destacando as conformidades e inconformidades encontradas, com as respectivas recomendações e ações corretivas.

Infelizmente, **a falta de colaboração da equipe da gestão anterior**, que se resumiu a somente enviar respostas vagas e imprecisas aos questionários enviados, veiculando informações inverossímeis, e se negando a participar de reuniões conjuntas de visitas aos prédios públicos, **prejudicou a qualidade do processo de transição de mandato**, o que importou em efetivo prejuízo na prestação dos serviços públicos no primeiro bimestre deste exercício de 2025. Além disto, houve efetivo prejuízo à transparência e à eficiência imposta a todos aqueles que ocupam cargos públicos.

3. ASPECTOS ORGANIZACIONAIS DA TRANSIÇÃO

Visando o atendimento das determinações constantes no art. 3º da Resolução n.º 034/2016 do TCE/RN, os seguintes representantes foram designados para compor a equipe de transição do Prefeito eleito (**ANEXO 47**) e do Prefeito anterior (**ANEXO 48**).



3.1. Composição da Equipe de Transição do Prefeito Eleito

ÁREA	NOME	CPF
PLANEJAMENTO	Flávio Henrique de Oliveira	***.564.274-**
	Geraldo Veríssimo de Oliveira	***.240.094-**
	Hélio Dantas Duarte	***.766.254-**
	Márcio José Almeida Barbos	***.587.604-**
	Maria Mires Barbosa de Oliveira	***.351.494-**
	Mário David de Oliveira Campo	***.305.474-**
FINANÇAS	Jailson Moraes da Silva	***.686.404-**
	Luiz Henrique Nóbrega de Faria Gomes	***.811.054-**
	Talita Karolina Silva Dantas	***.970.114-**
ADMINISTRAÇÃO	Alainy Kallianne Lima do Nascimento Simão	***.585.444-**
	Alexandre dos Santos Silva	***.541.274-**
	Anderson Rafael Melo da Silva	***.459.844-**
	Ariel Dantas da Silva Rodrigues	***.769.844-**
	Edineide da Costa Vasconcelos	***.819.104-**
	Emília Caroline Maia de Medeiros Lucena	***.205.134-**
	Iêda Varela Mendes de Brito	***.775.114-**
João Batista de Souza Júnior	***.240.944-**	



	João Maria Pegado Mendes	***.537.184-**
	João Maria Pereira de Oliveira Soares	***.048.394-**
	José Gleydson de Almeida	***.470.654-**
	Ledson Honorato de França	***.393.554-**
	Leonardo Vasconcellos Braz Galvão	***.998.824-**
	Magnus Kebyo Souza Batista	***.037.274-**
	Nelson Coelho da Silva	***.374.964-**
	Rayane Rocha da Silva	***.934.104-**
CONTROLE INTERNO	Breno Gomes de Lima	***.591.734-**
	Débora Maria de Medeiros Silva	***.578.474-**
	Francisco de Assis Paiva Filho	***.289.874-**
	Ravardyere Felipe Ferreira Santiago	***.671.834-**
CONTABILIDADE	Paulo Raniel Cardoso da Silva	***.596.824-**
	Sílvio Leônidas Batista de Moura	***.458.734-**
PREVIDÊNCIA	Eduardo Xavier da Silva	***.719.454-**

3.2. Composição da Equipe de Transição do Prefeito Anterior

A princípio, através da Portaria 946/2024 (**ANEXO 48**), de 18 de outubro de 2024, foi constituída a primeira comissão especial de transmissão de mandato do Prefeito anterior, composta pelos seguintes membros:



ÁREA	NOME	CPF
PLANEJAMENTO	Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro	**8.818.264 - **
	Berna Ignus Barros Batista de Azevedo	**0.849.644 - **
FINANÇAS	Cecília Rafaela Melo Gadelha de Lima	**7.562.224 - **
	Abel Soares Ferreira	**9.277.364 - **
ADMINISTRAÇÃO	Miguel Rodrigues Teixeira	**2.718.614 - **
	Thiago Henrique Câmara de Medeiros	**0.670.884 - **
CONTROLE INTERNO	Rita Aparecida de Medeiros	o **9.863.484 - **
	Artur Maurício Maux de Figueiredo	**1.959.924 - **
CONTABILIDADE	Liciani Silva Cardoso e Silva	**2.803.364 - **
	Álvaro Queiroz Borges	**8.994.604 - **
PREVIDÊNCIA	José Helomar Rodrigues Júnior	**9.169.134 - **

Posteriormente, através da Portaria 1036/2024 (**ANEXO 48**), de 23 de dezembro de 2024, foi realizada uma alteração na Comissão Especial de Transmissão de Mandato do Prefeito Anterior, da qual, com a saída de dois membros (Rita Aparecida de Medeiros e Artur Maurício Maux de Figueiredo) e com o ingresso de um novo representante para a área de Controle Interno, passou a ser composta pelos seguintes membros:

ÁREA	NOME	CPF
PLANEJAMENTO	Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro	**8.818.264 - **



FINANÇAS	Berna Ignus Barros Batista de Azevedo	**0.849.644 - **
	Cecília Rafaela Melo Gadelha de Lima	**7.562.224 - **
	Abel Soares Ferreira	**9.277.364 - **
ADMINISTRAÇÃO	Miguel Rodrigues Teixeira	**2.718.614 - **
	Thiago Henrique Câmara de Medeiros	**0.670.884 - **
CONTROLE INTERNO	Bruno Luiz Santos de Araújo	*8.186.874- **
CONTABILIDADE	Liciani Silva Cardoso e Silva	**2.803.364 - **
	Álvaro Queiroz Borges	**8.994.604 - **
PREVIDÊNCIA	José Helomar Rodrigues Júnior	**9.169.134 - **

3.3. Divisão das Câmaras Temáticas

Para a realização do trabalho de transição, foram constituídas câmaras temáticas, organizadas conforme as principais áreas de gestão municipal. A divisão buscou agrupar temas convergentes, permitindo uma análise aprofundada e segmentada dos diferentes setores da administração pública municipal. As câmaras e suas respectivas responsabilidades são as seguintes:

- I. Câmara de Saúde
- II. Câmara de Educação
- III. Câmara de Patrimônio, Projetos e Infraestrutura
- IV. Câmara de Defesa Social e Trânsito
- V. Câmara de Assistência Social, Idoso e Habitação



VI. Câmara de Agricultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

VII. Câmara de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

VIII. Câmara de Tributação, Finanças, Planejamento e Orçamento

IX. Câmara de Pessoal e Administração, Tecnologia e Sistemas

X. Câmara de Licitações, Contratos e Convênios

XI. Câmara de Previdência, Controle Interno e Gestão Fiscal

XII. Câmara Jurídica

XIII. Câmara de Cultura, Eventos, Juventude, Esportes e Comunicação

XIV. Câmara do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto)

3.4. Calendário de atividades da Equipe de Transição

O calendário de atividades da equipe de transição foi estruturado para garantir um processo organizado e eficiente, permitindo a obtenção e análise de informações essenciais para a continuidade administrativa. As atividades foram distribuídas em fases, abrangendo desde a instalação da equipe e planejamento inicial até a conclusão do relatório final e a transferência de responsabilidades. Cada etapa foi definida com prazos específicos, assegurando a fluidez das atividades e a efetividade na identificação de desafios e oportunidades para a nova gestão.

Fase	Atividade	Data de Início	Data de Término
Fase 1: Instalação da	Reunião Inaugural da Equipe de Transição	22/10/2024	22/10/2024



Equipe e Planejamento Inicial	Definição de Cronograma Detalhado	23/10/2024	24/10/2024
	Estabelecimento das Câmaras Temáticas	25/10/2024	26/10/2024
Fase 2: Coleta de Informações e Diagnóstico Preliminar	Solicitação Formal de Documentos	27/10/2024	27/10/2024
	Coleta de Informações por Câmara Temática	28/10/2024	15/11/2024
	Reuniões Setoriais com a Gestão Atual	28/10/2024	15/11/2024
Fase 3: Análise e Diagnóstico Final	Consolidação dos Dados	16/11/2024	20/11/2024
	Identificação de Pontos Críticos	21/11/2024	25/11/2024
	Elaboração do Diagnóstico Final	26/11/2024	30/11/2024
Fase 4: Elaboração do Relatório Final de Transição	Preparação do Relatório Final	01/12/2024	05/12/2024
	Revisão e Validação do Relatório	06/12/2024	07/12/2024
Fase 5: Encerramento e Publicação	Apresentação do Relatório ao Prefeito Eleito	08/12/2024	09/12/2024
	Publicação dos Documentos	10/12/2024	10/12/2024

**dos****Resultados**

Encerramento das Atividades da Equipe de Transição	10/12/2024	10/12/2024
Transferência de Responsabilidades	10/12/2024	10/12/2024

Ao longo da execução das atividades, algumas datas foram ajustadas devido à morosidade no recebimento de informações essenciais para a análise da equipe. Além disso, com a publicação da Resolução nº 002/2025 do TCE/RN, que alterou o prazo para envio do relatório final de transição de 31 de janeiro de 2025, conforme estipulado pela Resolução nº 034/2016 do TCE/RN, para 28 de fevereiro de 2025, a equipe utilizou essa prorrogação para complementar a coleta de dados.

Esse tempo adicional permitiu a obtenção de informações que não foram disponibilizadas durante o período de transição pela gestão anterior, sendo possível acessá-las com a nova administração já em exercício nos órgãos públicos municipais.

3.5. Reuniões oficiais da Equipe de Transição

As reuniões oficiais da equipe de transição (**ANEXO 44**) ocorreram nos dias 22/10/2024, 24/10/2024, 05/11/2024, 14/11/2024, 19/11/2024 e 26/11/2024, sendo fundamentais para o planejamento e execução das atividades relacionadas à transição governamental.

Na primeira reunião, realizada em 22/10/2024, o foco foi a organização inicial dos trabalhos, incluindo a definição do cronograma de atividades e a formação das Câmaras Temáticas, com designação de membros e atribuição de tarefas. O cronograma estabelecido previa reuniões periódicas semanais para acompanhamento.



Na reunião de 24/10/2024, foram tratados temas operacionais, como os pedidos de acesso ao sistema 1Doc da prefeitura, além do status dos formulários das câmaras temáticas. Discutiu-se a necessidade de antecipação da coleta de documentos e análise financeira do município, bem como a criação de um banco de projetos para execução na próxima gestão. Também foram ajustadas as composições de algumas câmaras e reafirmada a importância de reuniões presenciais com a gestão atual.

Em 05/11/2024, a coordenação informou sobre o comunicado da representante da gestão anterior, Sra. Berna Ignus Barros Batista de Azevedo, na qual foi comunicado que os documentos solicitados seriam entregues com atraso, impactando o cronograma. Discutiu-se a necessidade de condensar o planejamento para assegurar a continuidade dos serviços essenciais nos primeiros 100 dias da nova administração. Diante disso, as reuniões dos dias 07 e 12 de novembro foram suspensas.

Na reunião de 14/11/2024, verificou-se que os documentos ainda não haviam sido integralmente entregues. Foram designadas equipes para identificar pontos críticos em contratos essenciais, priorizando saúde e infraestrutura. Também foi definida a realização de visitas técnicas às secretarias para levantamento de dados adicionais, com registros fotográficos a serem organizados para documentação futura.

Em 19/11/2024, a equipe reforçou a necessidade de visitas a obras em andamento e definiu um modelo padrão de relatório, incluindo identificação de achados, pontos críticos e planejamento estratégico para os primeiros 100 dias da nova gestão. Discutiu-se a incompletude de informações enviadas pela atual administração e a possibilidade de reforçar cobranças formais. Também foi debatida a intervenção do Ministério Público para assegurar maior colaboração na transição.



Na última reunião, em 26/11/2024, foi confirmada a apresentação final dos relatórios ao prefeito entre os dias 08 e 12 de dezembro. Discutiu-se a pendência de informações da Secretaria de Administração e um possível bloqueio de contas do município devido à falta de pagamento ao FONPLATA. Decidiu-se manter reuniões individuais das câmaras temáticas para conclusão dos trabalhos.

Essas reuniões foram essenciais para a estruturação do processo de transição, permitindo o levantamento de informações e a elaboração de estratégias para o início da nova gestão municipal.

4. DETALHAMENTO DOS DADOS COLETADOS NO PERÍODO DA TRANSIÇÃO

Os dados para todas as 14 câmaras temáticas foram coletados durante o período de transição, antes da entrada da nova gestão, com base no modelo de relatório parcial estabelecido. Este modelo garantiu uma abordagem estruturada e padronizada, permitindo uma análise abrangente e consistente das informações visadas.

Entre os itens contemplados no modelo, destacam-se: a identificação de cada câmara temática, incluindo coordenadores, integrantes e a data do relatório; informações detalhadas sobre as secretarias e órgãos analisados, como CNPJ, nome do secretário ou titular, CPF e endereço completo; além de uma introdução que explicita o objetivo e o escopo do relatório, com as áreas de atuação de cada Câmara.

Durante o levantamento, foi realizado um diagnóstico geral que incluiu dados sobre o total de servidores, contratos em vigor, projetos em execução, situação financeira e outros elementos relevantes. Também foram visadas informações detalhadas sobre a estrutura organizacional, quadro de pessoal, projetos e programas em andamento, contratos e convênios, infraestrutura e patrimônio, além



de uma análise financeira que abrangeria dívidas, restos a pagar e receitas previstas. A análise ainda considerou possíveis riscos administrativos ou legais, com recomendações de mitigação.

Além dessas informações gerais, também foram requeridos dados específicos de acordo com as áreas de atuação de cada Câmara, os quais estão detalhados nos tópicos seguintes. **No entanto, apesar de ter sido estabelecido um modelo de relatório parcial e um formulário com informações mínimas que deveriam ser fornecidas pelos órgãos às equipes de transição, nem todas as informações foram enviadas pela gestão anterior.**

Assim, o presente tópico abarca, de forma resumida, apenas as informações que foram efetivamente apuradas pela equipe de transição e incluídas nos relatórios parciais de cada câmara, dos quais estão em anexo a este relatório conclusivo.

4.1. Câmara de Saúde

O relatório da câmara de saúde teve como objetivo garantir a continuidade dos serviços de saúde e identificar as demandas prioritárias. Além da coleta e apuração das informações gerais, dados específicos foram requeridos para um inventário detalhado da infraestrutura das unidades de saúde, incluindo postos, hospitais e UBSs. Também foram requeridos dados sobre o quadro de pessoal, tanto efetivo quanto temporário e comissionado, e sobre as carências existentes. Informações sobre contratos de fornecimento de medicamentos, insumos e equipamentos médicos foram solicitadas, assim como sobre os programas de saúde em andamento, como atenção básica, campanhas e vacinação, além da situação dos estoques de medicamentos e insumos essenciais.

4.1.1. Da Apuração das Informações pela Câmara de Saúde



As informações apresentadas neste tópico foram extraídas do Relatório Parcial da Câmara de Saúde (**ANEXO 01**), que compilou os dados apurados pela equipe de transição. O órgão analisado foi a Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

A SMS conta com 887 servidores, distribuídos entre 522 efetivos, 213 comissionados, 80 terceirizados e 33 contratados. A carência de profissionais em áreas estratégicas, especialmente na atenção especializada e saúde mental, foi identificada como uma prioridade para o município, necessitando ações imediatas para resolver essas lacunas.

A infraestrutura da rede de saúde municipal inclui 36 Estratégias de Saúde da Família (ESF), 30 Estratégias de Saúde Bucal (eSB), três Equipes Multiprofissionais (eMulti), uma Academia da Saúde, três Centros de Especialidades Médicas, um Centro Municipal de Pediatria, um CAPS II, um CAPS AD, um Centro de Especialidades Odontológicas, um Laboratório Municipal de Análises Clínicas, um Serviço de Assistência Especializada (SAE) para ISTs e HIV/AIDS, um Centro Especializado em Reabilitação (CER III) e uma base do SAMU. No entanto, foi identificada a necessidade de readequação no funcionamento dos CAPS e ampliação dos serviços oferecidos pelo CER III. Essas informações estão detalhadas no Relatório Parcial da Câmara de Saúde.

No que tange às obras de infraestrutura, o município está conduzindo quatro projetos em andamento. A obra do Centro de Especialidade de Odontologia (CEO) ainda está em andamento, mas não foi fornecido o percentual de execução. A UBS Santa Terezinha, sob responsabilidade da empresa Dantas Engenharia, tem um valor medido de R\$1.721.343,75, com saldo financeiro de R\$181.000,66, porém não foi informado o percentual de execução. Já a UBS Lot. São Francisco, realizada pela empresa IM Engenharia, possui um valor



medido de R\$449.476,62 e saldo financeiro de R\$397.461,45, sem indicação do percentual de execução.

A obra do Hospital Geral Municipal, executada pela empresa Comtérmica Comercial Térmica Ltda., está 56,34% concluída, com o valor inicial de R\$ 42.578.065,15, reduzido para R\$ 41.890.713,53 após relatório da CGU. O saldo a ser executado é de R\$18.288.878,98.

Em relação ao patrimônio, foi fornecida uma relação com os respectivos tombos, mas a comissão recomenda que seja realizado um novo inventário assim que a nova gestão assumir. A relação completa está anexa ao Relatório Parcial da Câmara de Saúde.

A Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) está sob gestão terceirizada, mas foi identificado que existem fragilidades na organização do estoque, com uma grande quantidade de medicamentos próximos ao vencimento e dificuldades na alimentação do sistema Hórus, prejudicando o monitoramento adequado dos estoques nas unidades de saúde.

O município enfrenta um déficit de insumos, medicamentos, material de limpeza, material de expediente e material de manutenção predial, além da necessidade de equipamentos de mobília para o nível central e as unidades de saúde. A revisão dos contratos existentes e a organização dos novos processos licitatórios são medidas urgentes para mitigar esses problemas.

Em termos financeiros, embora tenha ocorrido um aumento no repasse do Ministério da Saúde para o município, os serviços não foram ofertados em maior quantidade ou com a qualidade necessária. As informações solicitadas pela câmara de saúde sobre as finanças da Secretaria Municipal de Saúde não foram completamente atendidas pela gestão atual. Apenas a relação das contas bancárias da secretaria



foi fornecida, sem os respectivos saldos, como solicitado no relatório parcial.

Dentre os desafios identificados, destaca-se a continuidade das obras de infraestrutura, a reestruturação dos equipamentos de saúde e a recuperação das unidades de saúde. Também foi identificada a necessidade de analisar a LOA 2025, com a realização de ajustes, caso necessário, para adequá-la ao plano de governo. Além disso, é recomendada a retomada do CER III, vinculando-o à Secretaria Municipal de Saúde, bem como o estudo e a viabilidade para o recebimento de novas fontes de receita. A revisão da política de contratos e o fortalecimento da gestão de recursos e insumos também são apontados como questões cruciais.

A comissão também observou a defasagem salarial dos servidores em cargos comissionados, um problema que impacta diretamente no desempenho da equipe e na qualidade dos serviços prestados.

4.2. Câmara de Educação

O objetivo da câmara de educação foi avaliar a situação da rede escolar e planejar o início do ano letivo. Além da coleta e apuração das informações gerais, dados específicos foram requeridos para a análise da infraestrutura das escolas e centros educacionais, considerando o quadro docente e administrativo, incluindo concursos, contratações temporárias e efetivas. Foram solicitadas informações sobre os programas pedagógicos em andamento, o transporte escolar e os contratos relacionados, assim como sobre os projetos de reforma ou construção de escolas.

4.2.1. Da Apuração das Informações pela Câmara de Educação

As informações apresentadas neste tópico foram extraídas do relatório parcial da câmara de educação (**ANEXO 02**), que compilou os



dados apurados pela equipe de transição. O órgão analisado foi a Secretaria Municipal de Educação (SME).

A SME atualmente é composta por 53 escolas, das quais 28 oferecem Educação Infantil, 37 são do Ensino Fundamental I (anos iniciais), 19 do Ensino Fundamental II (anos finais), 10 unidades ofertam Educação de Jovens e Adultos (EJA), 12 escolas oferecem ensino em Tempo Integral, 1 unidade disponibiliza Atendimento Educacional Especializado e 2 escolas são voltadas à educação indígena. A SME conta com um total de 1.910 servidores, sendo 913 docentes do quadro efetivo e os demais distribuídos entre cargos comissionados, contratados, cedidos e estagiários. A Secretaria é liderada pela Sra. Maria Marluce de Paula Araújo, formada em Letras, e o secretário adjunto é o Sr. Roberto Bezerra Junior. Contudo, foram identificadas divergências no número de docentes: o Portal da Transparência apresenta 878 professores, enquanto os registros internos indicam 913 docentes.

A análise revelou a necessidade de contratação de 26 docentes, distribuídos por 14 escolas, conforme detalhado no Relatório Parcial, o que representa uma defasagem total de 226 horas. No entanto, observa-se que esses dados podem não refletir a realidade, uma vez que há cerca de 280 profissionais com carga horária suplementar, totalizando aproximadamente 7.000 horas-aula, com processos ainda em andamento. Este cenário exige uma reavaliação urgente para ajustar a real demanda de profissionais e otimizar os recursos, considerando o cenário financeiro adverso.

Além disso, foi identificada uma necessidade de 25 servidores para o corpo técnico e de apoio escolar, embora, após visitas realizadas, tenha sido sugerido que essa demanda pode ser substancialmente maior, requerendo um estudo técnico mais aprofundado para assegurar o funcionamento adequado da rede escolar.



Foram identificados três projetos em andamento: o Projeto Formação de Gestores, o Projeto Literário "São Gonçalo nas Ondas da Leitura" e o Projeto Recomposição das Aprendizagens. No entanto, não foram apresentadas informações detalhadas sobre as etapas já executadas ou os resultados obtidos. Adicionalmente, 11 programas ativos foram identificados, incluindo o PDDE Qualidade - Educação Conectada, PDDE Qualidade - Escola Acessível, Programa Escola e Comunidade, Programa Educação e Família (2023), Programa Primeira Infância, Programa Nacional Compromisso Criança Alfabetizada, Programa Escola em Tempo Integral, Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação de Jovens e Adultos, PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar, PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar e PNLD - Programa Nacional do Livro Didático. Contudo, não foram fornecidas informações sobre a origem dos repasses, os planos de aplicação por escola, a prestação de contas, os saldos disponíveis ou a lista de escolas beneficiadas. No caso do Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação de Jovens e Adultos, foi constatada apenas a adesão ao programa, sem execução de etapas, e no PNATE, identificou-se divergência no número de escolas rurais, já que o município não possui a quantidade informada. Em relação ao PNAE, não foi fornecida a lista das crianças com restrições alimentares.

Foram identificados 64 contratos vigentes na SME, sendo 38 com vigência até 31/12/2024, 20 até agosto de 2025, 1 contrato de estágio com o Instituto Evaldo Lodo (IEL) com vigência até janeiro de 2026 e 5 contratos de locação de imóveis, sendo 3 com vencimento em janeiro de 2025 e 2 no primeiro semestre de 2025.

A SME apresentou um inventário atualizado de seus bens, sem registros de bens em processo de alienação ou sob restrição judicial, embora não tenha informado as necessidades de manutenção dos bens patrimoniais.



Em relação às finanças, os valores disponíveis para as unidades orçamentárias são: Unidade orçamentária 05 com R\$22.251.704,39 e Unidade orçamentária 06 com R\$19.465.462,11.

Foram identificados alguns riscos administrativos e legais, destacando-se o possível adiamento do ano letivo de 2025, o risco de apuração por órgãos de controle e o Ministério Público, especialmente no que se refere à concessão excessiva de carga horária suplementar, e o comprometimento da qualidade da educação devido a deficiências na infraestrutura das escolas. Para mitigar esses riscos, recomenda-se a revisão dos contratos vigentes, a contratação de auditoria para análise dos gastos e saldos disponíveis, a realização do Censo da Educação para mapear a demanda real, a implementação de um sistema informatizado de gestão escolar, a apuração da situação dos servidores readaptados e a revisão da política de gestão de pessoal e dispositivos administrativos vigentes.

Dentre os desafios identificados, destacam-se os seguintes: o baixo IDEB das escolas, o excesso de carga horária suplementar no órgão central, o alto número de comissionados e terceirizados sem funções específicas, a falta de informações sobre a vigência dos contratos e a execução incompleta dos programas educacionais. Outros desafios incluem a falta de equipes completas de gestão nas escolas, a escassez de equipes de apoio, a alta taxa de evasão na modalidade EJA, a ausência de laudos médicos para estudantes com necessidades especiais, o Centro Municipal de Atendimento Especializado (CEMAE) desativado, o UAB sem suporte adequado, a inexistência de um sistema informatizado para coleta e análise de dados, a comunicação ineficiente entre o órgão central, as escolas e as famílias e a falta de um sistema de avaliação dos servidores.

Em síntese, o modelo de relatório parcial prevê um conjunto mínimo de informações a serem fornecidas pelos órgãos à equipe de



transição, mas nem todas as informações foram enviadas pela gestão anterior. Portanto, este tópico apresenta de forma resumida os dados efetivamente apurados pela equipe de transição, conforme registrado nos relatórios parciais da Câmara de Educação.

4.3. Câmara de Patrimônio, Projetos e Infraestrutura

A Câmara de Patrimônio, Projetos e Infraestrutura teve como objetivo garantir a preservação do patrimônio público e a continuidade das obras. Além da coleta e apuração das informações gerais, dados específicos foram requeridos para o inventário de bens móveis e imóveis, assim como para o levantamento detalhado das obras em andamento, com informações sobre status, prazos e custos previstos. Informações sobre obras paralisadas e os motivos da interrupção foram requeridas, assim como sobre os contratos de manutenção e serviços de infraestrutura.

4.3.1. Da Apuração das Informações pela Câmara de Patrimônio, Projetos e Infraestrutura

As informações apresentadas neste tópico foram extraídas do Relatório Parcial da Câmara de Patrimônio, Projetos e Infraestrutura (**ANEXO 03**), que compilou os dados apurados pela equipe de transição. O órgão analisado foi a Secretaria de Infraestrutura (SEMINFRA) e o Programa de Ações Estruturantes (PAES).

A SEMINFRA é responsável pela execução de obras públicas municipais e apresenta atualmente 17 contratos vigentes, totalizando R\$68.504.146,04. Além disso, administra tecnicamente outros 10 contratos de outras Secretarias, somando R\$63.315.600,28. O saldo financeiro total dos contratos é de R\$87.205.688,88, com R\$2.567.054,40 em liquidações não pagas e uma dívida de serviços contratados no valor de R\$2.071,71.



Nos convênios federais geridos pela SEMINFRA, foram identificados R\$10.891.362,52 de medições liquidadas, atestadas e não pagas por falta de repasses federais. No âmbito do PAES, estão vigentes três contratos de obras, cujo montante total é de R\$133.293.195,05, com um saldo a medir de R\$36.655.856,33. Contudo, não foi informado o montante total da dívida com empresas construtoras, devido a reajustes e readequações não discriminadas nos documentos de resposta.

A SEMINFRA conta atualmente com 32 servidores, sendo 10 efetivos, 19 comissionados e 3 temporários. No PAES, a equipe é composta por um Coordenador, uma Subsecretaria de Obras, um Assessor Jurídico e um Contador. O pagamento mensal com folha salarial soma R\$105.490,84, enquanto a despesa acumulada com servidores temporários até novembro de 2024 é de R\$546.366,67.

Em relação aos contratos em vigor, a SEMINFRA possui 17 contratos ativos, dos quais 3 estão vencidos e em processo de renovação, 2 estão paralisados, 1 foi concluído e os demais 11 seguem em andamento. O PAES conta atualmente com 3 contratos vigentes, que expiram no final de 2024 ou estão em processo de renovação.

Foram identificadas 28 iniciativas vinculadas a convênios e programas distribuídos entre Infraestrutura, Saúde, Educação, Esporte e Mobilidade Urbana, incluindo grandes projetos estruturantes como a Ponte dos Mártires e o Hospital Municipal.

Entre os principais projetos em execução, destacam-se a pavimentação de ruas e estradas vicinais, a reforma e modernização de quadras esportivas, a construção do estádio municipal, a macrodrenagem no bairro de Santa Terezinha e a construção da sede da Guarda Municipal. O PAES informou que possui dois projetos em andamento: a execução da macrodrenagem de Santa Terezinha e o



PAES II, sendo que este último tem recomendação do Ministério Público para cancelamento ou reformulação, ainda em análise.

A situação financeira da SEMINFRA registra um montante de R\$2.567.054,40 em pagamentos pendentes a fornecedores e prestadores de serviço. O PAES declarou despesas de R\$20.336.164,43. Ademais, foi identificado um atraso nos pagamentos da empresa terceirizada CERTARE Engenharia e Consultoria Ltda., somando R\$590.908,95 correspondentes aos meses de março, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024.

Quanto ao patrimônio, a SEMINFRA apresentou uma lista de 46 bens móveis, incluindo uma motoniveladora, um veículo e duas placas vibratórias, sem registro fotográfico. O PAES listou 43 itens, mas sem informação detalhada sobre o estado de conservação. Importante destacar que a equipe de transição não recebeu autorização para visitar as secretarias e obras, tendo elaborado um relatório fotográfico independente sobre as condições das obras em andamento e paralisadas.

4.4. Câmara de Defesa Social e Trânsito

O intuito da câmara de defesa social e trânsito foi fortalecer a segurança pública e melhorar a mobilidade urbana. Além da coleta e apuração das informações gerais, dados específicos foram requeridos sobre a atuação da Guarda Municipal e os recursos disponíveis para essa função, assim como sobre os projetos de segurança pública em execução. Foram solicitadas informações sobre a infraestrutura de trânsito, como sinalização, semáforos e vias, além das políticas de mobilidade urbana e transporte público.

Para uma análise mais detalhada e organizada, esta câmara dividiu os relatórios em dois eixos principais: (1) Defesa Social e (2) Trânsito. Essa divisão visou proporcionar uma abordagem mais



específica e focada para cada área, facilitando a compreensão e a avaliação das questões financeiras do município.

4.4.1. Da Apuração das Informações da Câmara de Defesa Social e Trânsito

As informações apresentadas neste tópico foram extraídas do Relatório Parcial da Câmara de Defesa Social e Trânsito (**ANEXO 04**), que compilou os dados apurados pela equipe de transição. Os órgãos analisados foram Secretaria Municipal de Defesa Social (SEDES) e o Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN).

Em relação à estrutura da SEDES, foi fornecido o organograma que descreve as seguintes funções: Secretária, Secretário Adjunto, Corregedoria da Guarda Municipal (GM), Comandante da GM, Subcomandante da GM, Assessoria Técnica, Coordenação Geral, Guardas Municipais, Coordenadoria Geral de Monitoramento e Coordenadoria de Monitoramento Setorial.

A SEDES é composta atualmente por um Secretário Municipal, um Secretário Adjunto, um Comandante e um Subcomandante da Guarda Municipal, um Corregedor, e um total de 41 Guardas Municipais, sendo 33 masculinos e 8 femininos, com um GM em licença médica.

Foi disponibilizada a folha de pagamento referente às competências de janeiro de 2023 a outubro de 2024. Contudo, a folha não apresenta os nomes dos beneficiários, limitando-se a informar a quantidade de efetivos e comissionados por folha, além da descrição dos valores. Não há discriminação quanto à quantidade de efetivos temporários, nem à identificação dos nomes dos servidores.

Quanto aos convênios e contratos, foi identificado um convênio vigente, o Pronasci – Bolsa Formação, com a Prefeitura de Natal, destinado ao curso de formação dos Guardas Municipais (GMs). A SEDES possui 7 contratos, sendo 4 com término previsto para



31/12/2024 e 3 com encerramento no início de 2025. A relação de bens móveis foi enviada à equipe de transição, porém não há informações sobre bens imóveis sob a guarda da Secretaria de Defesa Social.

No que se refere aos projetos, foram destacados o Programa Maria da Penha e o Plano Municipal de Política sobre Drogas. O Programa Maria da Penha tem como objetivo proteger e apoiar mulheres em situação de violência doméstica, promovendo ações de prevenção e combate à violência, além de oferecer suporte e acolhimento às vítimas. O Plano Municipal de Política sobre Drogas visa reduzir o consumo de drogas, promovendo o tratamento e a reintegração social dos dependentes químicos, incluindo ações de prevenção, educação, tratamento e políticas de combate ao tráfico.

Em termos financeiros, foram apresentados o relatório orçamentário de 2024 e a proposta de orçamento para 2025, sendo informado que não existem restos a pagar ou dívidas e passivos contingentes relacionados à Secretaria.

Foi fornecida também uma listagem de coletes balísticos e armas, bem como das viaturas em uso pela Secretaria. Por fim, a Secretaria de Defesa Social não conta com sistema informático especializado para a gestão de suas atividades.

No que tange ao DEMUTRAN, foi informado pelo órgão que há 18 comissionados e 12 cargos efetivos. Foram firmados 3 convênios, com os Correios, Banco do Brasil e DETRAN/RN, todos vigentes. O DEMUTRAN possui 2 contratos, ambos com encerramento previsto para 2025. As folhas de pagamento foram enviadas, mas não há informações sobre os beneficiários, limitando-se a dados gerais sobre os efetivos e comissionados. A lista de bens móveis foi enviada pelo órgão, porém não foram fornecidas informações sobre bens imóveis sob sua guarda. Foi informado também que há 6 veículos em uso.



4.5. Câmara de Assistência Social, Idoso e Habitação

A Câmara de Assistência Social, Idoso e Habitação teve como objetivo garantir a continuidade dos programas sociais e habitacionais. Além da coleta e apuração das informações gerais, dados específicos foram requeridos para a análise dos programas de assistência social em execução, como o Bolsa Família e os CRAS, além da situação atual dos projetos habitacionais. Informações sobre políticas voltadas para idosos e grupos vulneráveis foram solicitadas, assim como sobre a infraestrutura de centros comunitários e abrigos.

4.5.1. Da Apuração das Informações pela Câmara de Assistência Social, Idoso e Habitação

As informações apresentadas neste tópico foram extraídas do relatório parcial da câmara de assistência social, idoso e habitação (**ANEXO 05**), que compilou os dados apurados pela equipe de transição. O órgão analisado foi a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SEMTASC).

A equipe de transição não recebeu informações detalhadas e específicas sobre o funcionamento da SEMTASC, mas, conforme dados extraoficiais, a Secretaria tem desenvolvido suas atividades rotineiras. No entanto, alguns programas estão sendo executados de forma deficitária no que tange à estrutura, ao pessoal e à utilização de recursos próprios para a oferta de benefícios, conforme observado pelos dados encaminhados. Ressalta-se que o diagnóstico concreto e real só poderá ser analisado de forma mais objetiva por meio de visitas *in loco* às unidades e equipamentos que compõem a referida Secretaria.

A SEMTASC conta com um total de 213 servidores, incluindo efetivos, comissionados, terceirizados, estagiários, eletivos, cedidos e servidores em licença. A Secretaria possui 119 contratos em vigência,



com prazos diversos, conforme demonstrado no relatório parcial da câmara de assistência social, idoso e habitação.

Entre os principais programas em execução pela SEMTASC, destacam-se: Avança na Vida, Alimenta São Gonçalo, CRAS, CREAS, Acolhimento para Crianças e Adolescentes, BPC na Escola, Acessuas Trabalho, Programa Primeira Infância no SUAS e o Serviço Regionalizado de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

No que diz respeito à situação financeira da SEMTASC, foram apuradas as receitas orçamentárias, as despesas executadas e os saldos dos programas e atividades até o mês de novembro de 2024. O quadro detalhado está presente no relatório parcial, incluindo as contas, os valores repassados e os respectivos saldos até outubro de 2024. A descrição do organograma da SEMTASC e a relação com os responsáveis pelos principais setores da Secretaria também foram apuradas.

Em relação aos contratos e convênios, foram identificados 78 contratos com vigência até dezembro de 2024, 40 contratos com vigência para 2025, além de quatro licitações em andamento para a aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene pessoal, veículos do tipo VAN com acessibilidade e automóvel básico.

Quanto à infraestrutura e patrimônio, o relatório detalha os prédios locados, mas não foram mencionados os imóveis dos outros serviços. A relação da frota de veículos próprios foi repassada, mas não se fez referência ao estado de conservação dos prédios e veículos. Ademais, a relação dos patrimônios desta Secretaria não foi enviada.

Em termos financeiros, há uma ausência de informações sobre dívidas e restos a pagar. Contudo, o quadro enviado, com os detalhamentos dos recursos vinculados à SEMTASC, aponta uma situação financeira preocupante para o ano de 2025, com 75,73% dos



recursos informados e recebidos para a execução da Política de Assistência Social já utilizados até outubro de 2024.

Em relação à área de compliance e riscos, não foram identificados riscos legais até o momento, embora a ausência de informações sobre dívidas, restos a pagar e receitas previstas represente uma área de atenção para a gestão futura.

Entre os principais desafios identificados pela equipe de transição, destacam-se: a necessidade de comprovação in loco das condições estruturais e operacionais das unidades e serviços da SEMTASC, visto que as respostas enviadas pela gestão da Secretaria foram incompletas; a análise da execução de cada serviço e programa, considerando os números de usuários e/ou beneficiários para a programação dos retornos das atividades, especialmente considerando a continuidade de alguns programas que precisam ser iniciados em janeiro de 2025; e a execução plena da Política de Assistência Social, com a atenção aos saldos do Fundo Municipal de Assistência Social, uma vez que grande parte dos programas e serviços da SEMTASC depende de recursos transferidos pelo Governo Federal, havendo quando necessário, utilização de recursos próprios do Município.

4.6. Câmara de Agricultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

O relatório da câmara de agricultura, turismo e desenvolvimento econômico visou promover o desenvolvimento econômico e o turismo local. Além da coleta e apuração das informações gerais, dados específicos foram requeridos para a análise dos programas de incentivo à agricultura familiar e comercial, assim como dos projetos de turismo em andamento, incluindo eventos e parcerias. Informações sobre feiras e outros eventos econômicos realizados ou previstos também foram solicitadas, assim como sobre as oportunidades de novos investimentos no setor produtivo.



4.6.1. Da Apuração das Informações pela Câmara de Agricultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

As informações apresentadas neste tópico foram extraídas do relatório parcial da câmara de agricultura, turismo e desenvolvimento econômico (**ANEXO 06**), que compilou os dados apurados pela equipe de transição. O órgão analisado foi a Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário (SEMADA).

A SEMADA atualmente funciona em um prédio novo, pertencente ao Instituto de Assistência e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (EMATER-RN). Em parceria com a EMATER, a secretaria oferece assistência técnica e executa programas e ações direcionados aos agricultores e criadores do município de São Gonçalo.

A Central de Comercialização e Apoio à Agricultura Familiar (Mercado Público), gerida pela SEMADA, abriga 40 boxes, dos quais 39 estão ocupados, sendo 1 inativo. As despesas fixas e a manutenção dessa central são custeadas pela Secretaria e pela Prefeitura Municipal. A relação dos permissionários dos boxes da CECAAF está disponível no Anexo do relatório parcial.

A estrutura funcional da SEMADA é composta por cargos como Secretário (a), Secretário (a) Adjunto (a), Chefia de Gabinete, Subsecretaria, Coordenadoria, Assessor Especial, Assistente e Assessor Técnico Operacional, responsáveis pelo apoio administrativo e operacional. De acordo com as informações da gestão, existem 2 cargos em comissão vagos: 1 de Assessor Técnico e 1 de Coordenador de Infraestrutura Hídrica Rural. A secretaria conta com 10 servidores comissionados, 10 servidores efetivos, e 2 servidores efetivos sem concurso público antes da Constituição de 1988. Adicionalmente, 1 servidor está cedido ao Sindicato Municipal dos Trabalhadores e 1 está afastado por questões médicas. Não há servidores temporários ou estagiários, e todos os salários estão em dia, sem pendências.



Em relação aos programas executados pela SEMADA, destaca-se o Programa Corte de Terra, que oferece serviços gratuitos de preparo de solo para pequenos agricultores, embora esteja paralisado devido à estiagem. O Programa Banco de Sementes, realizado em parceria com a EMATER, também está suspenso, com previsão de retomada para março ou abril. Outros programas, como a vacinação contra a Febre Aftosa e a escavação de barreiros, encontram-se interrompidos por diversos motivos, incluindo a falta de equipamentos e pessoal especializado. O Projeto Horta nas Escolas e o Projeto de Revitalização da Cajucultura estão igualmente paralisados, enquanto o Projeto Feira Agropecuária (Agrofest) continua a ser realizado anualmente, promovendo a comercialização de animais e produtos agrícolas.

A SEMADA mantém 10 contratos ativos, com vigência até o final de 2024 e início de 2025, sendo que alguns contratos, como o de combustível e corte de terra, são essenciais para a continuidade dos serviços e necessitam de prorrogação. Não existem convênios em execução e não há pendências identificadas.

Em relação à infraestrutura e patrimônio, foram identificadas inconsistências nos dados fornecidos sobre o estado de conservação e a localização dos bens da secretaria, incluindo máquinas e implementos agrícolas quebrados e equipamentos de difícil rastreamento. A SEMADA necessita de manutenção urgente em bens patrimoniais, como tratores e implementos agrícolas, além do telhado e do fornecimento de água e energia no Mercado Público. A falta de informações claras dificulta uma avaliação precisa sobre as condições desses itens e a necessidade de novos investimentos.

Do ponto de vista financeiro, a SEMADA possui um orçamento disponível de R\$4.161.000,00, dos quais R\$2.441.575,20 foram utilizados até agosto de 2024. Apesar dessas informações, a equipe de transição enfrentou dificuldades significativas para obter dados completos e



precisos, o que resultou em um diagnóstico insatisfatório sobre a real situação da Secretaria e das condições da agricultura no município.

Por fim, foi identificado um cenário de abandono tanto da gestão municipal em relação à SEMADA quanto à situação dos agricultores de São Gonçalo do Amarante, com a falta de informações consistentes e ações efetivas que atendam às necessidades da agricultura local.

4.7. Câmara de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

O objetivo da câmara de meio ambiente e serviços urbanos foi melhorar a gestão ambiental e a qualidade dos serviços urbanos. Além da coleta e apuração das informações gerais, dados específicos foram requeridos para a análise dos programas de gestão ambiental, como reciclagem e preservação de áreas verdes, e sobre a infraestrutura de limpeza urbana e coleta de resíduos. Informações sobre as condições de espaços públicos, como praças e parques, e sobre os projetos ambientais em execução ou planejados também foram solicitadas.

4.7.1. Da Apuração das Informações pela Câmara de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

As informações apresentadas neste tópico foram extraídas do relatório parcial da câmara de meio ambiente e serviços urbanos (**ANEXO 07**), que compilou os dados apurados pela equipe de transição. O órgão analisado foi a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB).

A SEMURB encontra-se instalada nas dependências do Shopping Moda Center, localizado no Bairro Jardins, e ocupa várias salas, sendo as principais: Recepção, Gabinete do Secretário, Sala da Chefia de Gabinete, Coordenadoria de Meio Ambiente e Coordenadoria de Urbanismo. Além dessas, também há o Setor de Protocolo, que antes funcionava na Central do Cidadão, mas que recentemente foi remanejado para outras lojas do Shopping. A estrutura organizacional



foi identificada, e o organograma da secretaria encontra-se no relatório parcial da câmara.

Em relação ao quadro de servidores, a SEMURB possui uma divisão por áreas de atuação, conforme segue: na área de Meio Ambiente, destacam-se 1 Biólogo, 2 Engenheiros Ambientais, 3 Engenheiros Sanitaristas, Fiscais Ambientais, 2 Técnicos Ambientais, 1 Técnico em Laboratório, 1 Técnico em Saneamento e 1 Técnico em Meio Ambiente. Na área de Urbanismo, estão alocados 1 Arquiteto, 5 Fiscais de Obras, 1 Fiscal Urbanístico e 1 Mestre de Obras. No setor Administrativo, a equipe é composta por 2 Agentes Administrativos, 1 Sociólogo, 1 Vigia, 1 Auxiliar de Serviços Gerais, 2 Merendeiras, 1 Motorista, 1 Assessor Técnico (efetivo em cargo comissionado), 2 Assessores Especiais (efetivos em cargo comissionado).

Quanto aos servidores comissionados, a SEMURB conta com 1 Secretário Municipal de Meio Ambiente, 1 Secretário Adjunto de Meio Ambiente, 1 Chefe de Gabinete, 2 Subsecretários, 1 Assessor Técnico, 2 Coordenadores, 2 Assessores Jurídicos, 1 Assessor Especial, 1 Assistente Técnico Operacional I e 1 Assessor de Relações Internacionais.

Em relação aos projetos e programas da SEMURB, o Programa de Coleta Seletiva encontra-se atrasado, enquanto o Masterplan de Urbanismo está em andamento. Já o projeto de Reurbanização de Espaços Públicos foi paralisado.

No que se refere aos contratos e convênios, a Secretaria possui 7 contratos vigentes. O contrato de fornecimento de combustível está regular, enquanto o contrato de manutenção de veículos apresenta pendências financeiras.

A relação de bens mobiliários e veículos da SEMURB foi fornecida e encontra-se anexa ao relatório parcial. No entanto, em relação às finanças, os dados fornecidos são limitados, sendo que o relatório



parcial apresenta uma tabela de receita e despesa referente a outubro de 2024.

A análise da equipe de transição identificou uma série de desafios e falhas na gestão da SEMURB, como o risco de multas ambientais devido à falta de fiscalização adequada, a escassez de pessoal qualificado e a infraestrutura defasada. A desorganização administrativa e a falta de planejamento também foram apontadas como fatores que impactam negativamente a eficiência da Secretaria.

Além disso, foi observada uma deficiência na comunicação interna e externa, a falta de capacitação e treinamento contínuo dos servidores, morosidade no atendimento à população e no cumprimento de projetos e licenças ambientais, e, ainda, a ausência de uma política de transparência e prestação de contas eficiente.

Esses pontos evidenciam a necessidade urgente de uma gestão mais estruturada e eficiente para melhorar a atuação da SEMURB e atender às demandas da população de São Gonçalo do Amarante.

4.8. Câmara de Tributação, Finanças, Planejamento e Orçamento

O relatório da câmara de tributação, finanças, planejamento e orçamento teve como objetivo avaliar a saúde financeira e garantir o planejamento estratégico do município. Além da coleta e apuração das informações gerais, foram requeridos dados específicos para a análise dos relatórios financeiros, como o PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual), bem como sobre os saldos em caixa, restos a pagar, precatórios e dívidas. Também foram solicitadas informações detalhadas sobre as receitas e despesas municipais, incluindo projeções fiscais e metas de curto prazo.

Para uma análise mais detalhada e organizada, esta Câmara dividiu os relatórios em três eixos principais: (1) Planejamento e Orçamento, (2) Tributação e (3) Finanças. Essa divisão visou



proporcionar uma abordagem mais específica e focada para cada área, facilitando a compreensão e a avaliação das questões financeiras do município.

4.8.1. Da Apuração das Informações de Planejamento e Orçamento

As informações apresentadas neste tópico foram extraídas do relatório parcial da câmara de tributação, finanças, planejamento e orçamento (**ANEXO 08**), que trata sobre planejamento e orçamento, do qual compilou os dados apurados pela equipe de transição. O órgão analisado foi a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo (SEMPLA).

A SEMPLA atualmente conta com um total de cinco servidores, todos ocupando cargos comissionados. A estrutura organizacional é composta por um secretário, uma secretária adjunta, uma assessoria técnica, uma coordenadoria de mobilização e articulação social e uma coordenadoria de projetos e políticas públicas, sendo esta última cedida à Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania. Em relação à infraestrutura, a secretaria opera em uma sala localizada no Instituto de Previdência do Município – IPREV.

No que se refere a contratos e convênios, não foram obtidas respostas, e não há projetos ou programas em execução, conforme apurado. Os instrumentos orçamentários PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual) foram devidamente fornecidos. Além disso, o inventário de bens móveis foi apresentado, embora não haja informações disponíveis sobre bens imóveis. A previsão orçamentária foi apurada e anexada ao relatório parcial de planejamento e orçamento participativo.

Entre os desafios críticos identificados, destaca-se a ausência de cálculos concretos sobre o impacto financeiro da redução de mais de R\$74.000.000,00 no orçamento da seguridade social para 2025, o que



impactará diretamente as áreas de saúde e assistência social. Além disso, uma análise técnica mais aprofundada da LDO identificou erros e inconsistências que necessitam de correção.

Também foi constatado que o orçamento previsto no PLOA 2025 está superestimado, o que pode contrariar os princípios técnicos de orçamentação e o art. 30 da Lei n. 4.320/64. Por fim, foi apontada a necessidade de ampliação das ferramentas de trabalho, como computadores, para atender a novos servidores que integrarão a equipe.

Foram identificadas respostas incompletas pela gestão anterior, o que traz implicações significativas para a nova administração. O acúmulo de demandas de 2024 e a transição para 2025 podem gerar um gargalo administrativo, pois a gestão se depara com informações imprecisas, dificultando a regularização de processos e a tomada de decisões. A ausência de planejamento claro e a falta de dados precisos geram desorganização e atrasos na execução de projetos prioritários.

4.8.2. Da Apuração das Informações de Tributação

No âmbito da tributação municipal, foram levantados questionamentos essenciais para compreender as nuances do sistema tributário de São Gonçalo do Amarante/RN. Entre os pontos analisados, destacam-se o desempenho da gestão tributária nos últimos anos, a arrecadação de receitas próprias, a evolução da dívida ativa, a concessão de benefícios fiscais, a renúncia de receitas e a atualização dos critérios de cálculo dos tributos.

A equipe de transição demonstrou interesse em obter informações detalhadas sobre esse eixo, incluindo:

- Relatório de Desempenho da Gestão Tributária do Município referente aos anos de 2022 e 2023, conforme disposto na Resolução TCE 012/2016;



- Extrato diário das receitas próprias arrecadadas nos anos de 2022, 2023 e 2024, com a respectiva classificação;
- Relatório da Dívida Ativa dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, com detalhamento das inscrições, valores, situação atual e estoque da dívida em diferentes períodos;
- Comparação entre previsão e arrecadação efetiva das receitas próprias nos anos de 2022, 2023 e 2024;
- Dados sobre baixa e exclusão de créditos tributários não inscritos na Dívida Ativa;
- Quantidade de parcelamentos realizados nos últimos três anos;
- Benefícios fiscais concedidos por beneficiário e o total das renúncias fiscais nesse período;
- Normas tributárias que entraram em vigor entre 2022 e 2024;
- Informações sobre a atualização da Planta Genérica de Valores do Município;
- Percentuais aplicados para correção das bases de cálculo dos tributos e valores lançados de ofício.

Entretanto, apesar da importância do tema para o planejamento do município, **não foram obtidos dados concretos desse eixo durante o processo de transição**, de modo que as informações obtidas se resumem às informações repassadas pela Procuradoria-Geral do Município, especialmente no que tange ao volume de execuções fiscais em processamento e à implementação da “Força Tarefa”, programa instituído com o objetivo de otimizar a cobrança de créditos tributários inscritos em dívida ativa.

4.8.3. Da Apuração das Informações de Finanças

As informações apresentadas neste tópico foram extraídas do relatório parcial da câmara de tributação, finanças, planejamento e orçamento (**ANEXO 09**), que trata sobre finanças, do qual compilou os



dados apurados pela equipe de transição. O órgão analisado foi a Secretaria Municipal de Finanças (SEMAF).

A SEMAF funciona, atualmente, no complexo físico da Prefeitura Municipal. O prédio apresenta estrutura antiga e precária, com alto risco de colapso e instalações elétricas comprometidas, havendo histórico de princípios de incêndio. O espaço para arquivamento físico dos processos é insuficiente, e a infraestrutura do setor de informática, onde está localizado o servidor que processa, gerencia e armazena as informações contábeis, encontra-se em condições inadequadas. Além disso, os equipamentos, incluindo servidores e computadores, estão desatualizados e em número insuficiente.

O quadro de servidores da SEMAF foi disponibilizado no relatório parcial, contando com seis servidores efetivos, 14 cargos comissionados e um colaborador terceirizado. Foi identificada a necessidade de reclassificar o cargo de Tesoureiro de CC4 para CC3, criar dois cargos de Assistente CC6, atualizar o valor da gratificação do cargo de Contador Efetivo, atualmente fixada em R\$ 1.500,00, e realizar concurso público para preenchimento de duas vagas de Contador.

A execução orçamentária da Secretaria foi apurada e anexada ao relatório parcial, contendo o resumo das receitas e despesas. No que se refere a projetos e programas, não há iniciativas em andamento, tampouco convênios vigentes sob a responsabilidade da SEMAF. Foram identificados três contratos ativos, sendo eles para contratação de software e fornecimento de vale-transporte pelas empresas SETURN e Trampolim. No entanto, a gestão anterior não forneceu informações sobre infraestrutura e patrimônio, apesar da solicitação formal feita pela equipe de transição.

A relação detalhada dos saldos por conta, referente a 30 de novembro de 2024, foi disponibilizada, assim como a evolução dos



saldos de recursos próprios, assistência social, educação, saúde e convênios ao longo do exercício de 2024.

No entanto, foram constatadas situações preocupantes de comprometimento financeiro, incluindo a ausência de pagamento da parcela de novembro dos juros do FONPLATA e da contrapartida correspondente, inadimplência relativa ao pagamento do patronal do IPREV nos meses de setembro, outubro e novembro, dívidas com fornecedores não contabilizadas, restos a pagar superiores à disponibilidade financeira e pendências associadas a precatórios judiciais, incluindo aqueles referentes aos royalties.

No âmbito de riscos e compliance, foram identificadas fragilidades que demandam atenção imediata. A manipulação do índice patronal do IPREV pode resultar em elevação excessiva nos cálculos atuariais futuros, sendo recomendadas medidas como a transferência da gestão previdenciária para o INSS ou a doação de terrenos ao patrimônio do IPREV.

O não pagamento das obrigações junto ao FONPLATA pode levar ao bloqueio de contas, inadimplência do município e déficit financeiro, sendo sugerida a concessão do SAAE e renegociações. A aprovação de planos de cargos e salários pode impactar significativamente a folha de pagamento e os cálculos atuariais, exigindo ações para aumento da receita e implementação de processos administrativos de controle dos servidores efetivos. Além disso, as despesas operacionais elevadas podem gerar déficits nas finanças municipais, tornando necessário um ajuste na nomeação de cargos comissionados, redução de despesas e adoção de um plano de incremento da arrecadação.

Diante desse cenário, a equipe de transição recomendou a renegociação das pendências com o FONPLATA, a contratação de consultorias especializadas para auditoria nos repasses estaduais e federais, análise detalhada da folha de pagamento e realização de um



censo rigoroso dos servidores efetivos. Além disso, sugere-se a reestruturação administrativa, uma vez que a última reforma ocorreu há dez anos, e a aceleração do processo de leilão de terrenos municipais como estratégia para ampliar a receita e mitigar os riscos financeiros identificados.

4.9. Câmara de Pessoal e Administração, Tecnologia e Sistemas

A câmara de pessoal e administração, tecnologia e sistemas focou na modernização da gestão administrativa e tecnológica. Além da coleta e apuração das informações gerais, dados específicos foram requeridos sobre o quadro de pessoal, considerando efetivos, comissionados e temporários, e sobre a situação da folha de pagamento e eventuais pendências. Informações sobre os sistemas tecnológicos utilizados, os contratos de TI e as políticas de segurança da informação foram solicitadas.

4.9.1. Da Apuração das Informações pela Câmara de Pessoal e Administração, Tecnologia e Sistemas

As informações apresentadas neste tópico foram extraídas do Relatório Parcial da Câmara de Pessoal e Administração, Tecnologia e Sistemas (**ANEXO 10**), que compilou os dados apurados pela equipe de transição. O órgão analisado foi a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos (SEMARH).

A SEMARH está localizada no prédio do Instituto de Previdência Municipal (IPREV). Além disso, há duas unidades adicionais situadas em endereços distintos: o Arquivo Geral, responsável pela guarda de dados, informações e registros funcionais dos servidores municipais, localizado na Rua Taxista Francisco Carneiro, nº 160, em prédio alugado; e o Setor de Controle de Transportes e Autorização de Abastecimentos, que também abriga parte do Arquivo Funcional, localizado na Rua Alexandre Cavalcanti, nº 777, também em prédio alugado.



A SEMARH possui um quadro funcional composto por 10 servidores efetivos e 22 cargos em comissão, sem informações adicionais sobre a distribuição detalhada dessas funções. A estrutura organizacional foi identificada e está representada em organograma anexo ao relatório parcial desta câmara. Dentre os setores que compõem a secretaria, destacam-se: secretaria e secretaria adjunta, RH - folha de pagamento, RH - atendimento ao servidor, setor jurídico, setor de assistência social, junta médica, setor de certidão, setor de margem consignada, setor de patrimônio, setor de transporte, arquivo geral, recepção, serviços gerais e vigilância.

No que se refere a convênios, foi identificado que a SEMARH não possui convênios ativos, mas mantém dois contratos vigentes: um com a empresa Top Down para fornecimento do sistema de folha de pagamento e outro com o Auto Posto São Tomé para o fornecimento de combustível. Quanto a projetos e programas em execução, a gestão anterior informou que estavam em fase de planejamento dois projetos principais: a regularização do Arquivo Geral, com estruturação e digitalização, e a implantação de novos projetos de Tecnologia da Informação. Contudo, não foram identificadas descrições claras sobre programas e projetos em andamento, evidenciando a ausência de um planejamento estratégico estruturado e de metas definidas.

Em relação à Tecnologia da Informação e Comunicação, a equipe de transição foi informada de que a Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Ciência (SETIC) é a responsável pelo suporte a backups, infraestrutura de TI e gestão de dados da SEMARH. No entanto, não foram identificadas informações detalhadas sobre o funcionamento desta subsecretaria e os serviços efetivamente prestados na área de informática.

Dentre os desafios críticos identificados para a pasta, destaca-se a necessidade de implantação de um aplicativo de serviços destinado



aos servidores municipais, permitindo a realização de demandas funcionais e acesso a direitos diretamente junto à administração municipal, nos moldes do aplicativo SouGov.Br, do Governo Federal.

A proposta envolve a disponibilização de funcionalidades como emissão de certidões de tempo de serviço e de contribuição, informe de rendimentos para declaração de imposto de renda, ficha financeira, avaliação de desempenho, solicitação de férias, simulador de aposentadoria e demais requerimentos administrativos.

Outro desafio essencial é a atualização ou implantação, com máxima urgência, de sistemas informatizados para controle patrimonial, gestão de combustível e gestão da frota de veículos municipais, incluindo os locados e terceirizados. Durante visita "in loco" à SEMARH e após diálogo com o secretário da pasta e o coordenador de patrimônio, verificou-se a necessidade de modernização desses sistemas.

Uma fragilidade relevante constatada foi a forma precária de controle da conta de abastecimento de combustíveis, realizada por meio de planilhas eletrônicas vinculadas a uma conta de e-mail do Gmail (controletotaldecombustivel@gmail.com). Não foi possível determinar o número de usuários com acesso a essa conta, o que evidencia vulnerabilidades operacionais e riscos de inconsistências nos registros. Quanto ao controle de bens móveis e imóveis, a visita realizada no dia 29/11/2024 à sede da SEMARH constatou a ausência dos Termos de Responsabilidade (TRs) do inventário anual do exercício de 2023, devidamente assinados e sob guarda do órgão. O coordenador de material e patrimônio afirmou que essas informações estavam sob responsabilidade da Controladoria e da Secretaria de Finanças, que atualmente gerenciam o sistema utilizado.

Outro ponto crítico identificado foi a necessidade de implantação de um sistema informatizado de consignações vinculado à folha de



pagamento, garantindo que o fornecimento da margem consignável seja feito de forma eletrônica, via contracheque, e disponibilizado diretamente às instituições financeiras que oferecem crédito consignado. Atualmente, essa solicitação ainda precisa ser realizada fisicamente por cada servidor, o que demanda atendimento presencial e processos burocráticos mais lentos.

Em relação a compliance e gestão de riscos, verificou-se que as falhas na operacionalização e a ineficiência dos sistemas informatizados de controle patrimonial, gestão de frota e abastecimento de combustíveis representam riscos administrativos e operacionais, incluindo inconsistências nos dados e desperdício de recursos públicos.

Como medidas de mitigação, recomenda-se a adoção de sistemas digitais mais modernos, a padronização dos processos e o reforço da transparência nas operações da secretaria, assegurando maior controle e eficiência na gestão administrativa.

4.10. Câmara de Licitações, Contratos e Convênios

O objetivo da câmara de licitações, contratos e convênios foi assegurar a regularidade e transparência na gestão contratual. Além da coleta e apuração das informações gerais, dados específicos foram requeridos sobre os contratos vigentes, como obras e serviços contínuos, assim como sobre os processos licitatórios em andamento e pendências. Informações sobre os convênios federais, estaduais e privados, bem como sobre aditivos contratuais e prazos críticos, também foram solicitadas.

4.10.1. Da Apuração das Informações pela Câmara de Licitações, Contratos e Convênios

As informações apresentadas neste tópico foram extraídas do relatório parcial da câmara de licitações, contratos e convênios (**ANEXO**



11), que compilou os dados apurados pela equipe de transição. O órgão analisado foi a Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios (SEMLICC).

A SEMLICC é composta por um total de 11 servidores, sendo 10 ocupantes de cargos comissionados e 1 efetiva. A estrutura inclui um secretário, um adjunto, um subsecretário e uma agente de contratação com atuação pro forma, cedida à Secretaria.

Apesar da alta demanda de contratos e licitações ao longo do ano, observou-se um ambiente de trabalho pouco integrado, com baixa interação e comunicação entre os servidores, o que pode impactar a eficiência dos processos. A comunicação oficial ocorre através do sistema 1Doc, utilizado para protocolo, atendimento ao cidadão e gestão de documentos.

A estrutura organizacional da SEMLICC está detalhada no organograma anexado ao relatório parcial. Entre os cargos identificados como vagos, estão a Coordenadoria Geral de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, a Coordenadoria Geral de Gestão de Contratos, a Coordenadoria Geral de Compras Governamentais e a Coordenadoria Geral de Licitação.

Em relação aos projetos e programas, destaca-se a necessidade de concluir a implementação do “Programa de Ações Estruturantes de São Gonçalo do Amarante-RN - PAES”, financiado pelo FONPLATA, abrangendo melhorias na distribuição de água tratada, esgotamento sanitário, infraestrutura urbana e mobilidade. Também são previstas a reestruturação do transporte coletivo, a implantação de ciclovias, a ampliação do saneamento básico, a construção de um cemitério parque, entre outras iniciativas.

No que tange a contratos, foram identificados dois vigentes até 2025: um banco/cesta de preços e um contrato de locação de mão de



obra. Não foram encontrados convênios celebrados especificamente com a SEMLICC, mas foi anexada ao relatório a planilha de transferências voluntárias da União acessada no TRANSFEREGOV.

Quanto à infraestrutura, verificou-se a necessidade de reforma conjunta da fachada da Secretaria de Licitação e Finanças. O inventário de bens móveis e imóveis, bem como o estado de conservação e necessidades, foram anexados ao relatório parcial. O quadro de detalhamento de despesas também foi incluído.

Em termos de compliance e riscos, constatou-se que alguns processos de contratação não contêm justificativas robustas, estudos técnicos preliminares (ETP) ou análises de risco, o que pode acarretar sanções ao ordenador de despesas conforme o art. 18 da NLLC e entendimentos do TCU e dos TCEs. Ademais, o município não elaborou o Plano Anual de Contratações (PAC) para 2024 nem realizou planejamento para 2025, descumprindo a Lei 14.133/2021 e seu regulamento.

Os desafios identificados incluem a definição do fluxo da equipe administrativa de contratações, a capacitação das áreas requisitantes e da equipe da SEMLICC sobre a NLLC, a ampliação do quadro de pessoal, a previsão orçamentária adequada e a regulamentação do art. 8º, § 3º da NLLC sobre a equipe administrativa de contratações. Também se destaca a necessidade de analisar a auditoria do TCU realizada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e de levantar os contratos e convênios com vencimento próximo, visando à prorrogação ou ajuste do plano de trabalho.

Os impactos potenciais decorrentes dessas deficiências incluem a lentidão nos processos de compras, o risco de sanções por descumprimento de normas, a responsabilização de gestores e servidores por falhas na capacitação e planejamento, o atraso na execução de contratos e a possibilidade de devolução de recursos



federais por inexecução. Para mitigar tais riscos, foi constatado que é fundamental aprimorar os fluxos internos, aumentar a qualificação da equipe, otimizar a gestão de contratações e assegurar o cumprimento das exigências legais aplicáveis.

4.11. Câmara de Previdência, Controle Interno e Gestão Fiscal

A câmara de previdência, controle interno e gestão fiscal visou avaliar a sustentabilidade previdenciária e a conformidade fiscal. Além da coleta e apuração das informações gerais, dados específicos foram requeridos sobre o RPPS e os parcelamentos de dívidas previdenciárias, assim como sobre as certidões de regularidade previdenciária. Informações sobre as práticas de controle interno e auditorias recentes também foram solicitadas, assim como sobre o cumprimento das metas fiscais e projeções futuras.

Para uma análise mais detalhada e organizada, esta câmara dividiu os relatórios em dois eixos principais: (1) Previdência e (2) Controle Interno e Gestão Fiscal. Essa divisão visou proporcionar uma abordagem mais específica e focada para cada área, facilitando a compreensão e a avaliação das questões previdenciárias e de controle do município.

4.11.1. Da Apuração das Informações de Previdência

As informações apresentadas neste tópico foram extraídas do relatório parcial da câmara de previdência, controle interno e gestão fiscal, que trata sobre Previdência (**ANEXO 12**), do qual compilou os dados apurados pela equipe de transição. O órgão analisado foi o Instituto de Previdência Municipal (IPREV).

A situação geral do IPREV pode ser considerada moderada, uma vez que, apesar de avanços significativos, ainda persistem desafios estruturais, administrativos e atuariais que exigem atenção prioritária para garantir sua plena funcionalidade e sustentabilidade.



No tocante à estrutura física, constatou-se que, embora o prédio sede do IPREV seja novo e tenha passado recentemente por um processo de construção e reforma, há problemas estruturais graves que comprometem a segurança e a funcionalidade do espaço. Dentre as principais questões identificadas, destacam-se a presença de fiação elétrica exposta na alimentação do prédio, o que representa um risco iminente à segurança de colaboradores e usuários, e uma cratera com afundamento significativo na estrutura do auditório. Ademais, foi verificado que, por ato discricionário da atual gestão, o auditório foi descaracterizado para dar lugar a salas improvisadas mediante a instalação de divisórias, visando acomodar outras secretarias e órgãos municipais.

No âmbito administrativo, observou-se um cenário que inspira cuidados, sobretudo no que concerne à gestão de pessoal. Durante a análise, identificou-se a presença de colaboradores exercendo funções em desvio de atribuição, o que impacta diretamente na eficiência e no cumprimento das finalidades institucionais do IPREV. A atual composição da equipe administrativa exige ajustes e reestruturações para assegurar que as funções estratégicas e operacionais sejam desempenhadas de maneira adequada e alinhada aos interesses previdenciários dos segurados.

A maior preocupação, entretanto, reside na questão atuarial, que se apresenta como um desafio crítico de médio prazo. Projeções preliminares apontam para sérias dificuldades no equilíbrio financeiro e atuarial do IPREV, o que, se não for enfrentado com medidas resolutivas, pode comprometer a viabilidade do instituto a longo prazo.

Em relação ao quadro de pessoal, o IPREV conta atualmente com 23 servidores, sendo 17 ocupantes de cargos comissionados – dos quais dois não pertencem originalmente à estrutura do instituto e foram remanejados pelo Decreto nº 1.732, de 1º de novembro de 2023 –, além



de cinco terceirizados para atividades auxiliares e uma estagiária. Há, ainda, três cargos efetivos de auxiliar administrativo, que permanecem vagos por ausência de concurso público para provimento. Esse déficit de pessoal impacta diretamente na operacionalização das atividades e reforça a necessidade de ajustes estruturais para otimizar o funcionamento do órgão.

No que concerne aos contratos vigentes, verificou-se a existência de 13 contratos em vigor, alguns dos quais encontram-se em processo de aditamento, como é o caso do contrato com a empresa “A Hora Certa” para fornecimento de ponto eletrônico (Ofício nº 1.445/2024), do contrato de fornecimento de combustível com o “Auto Posto São Tomé” (Memorando nº 22.571/2024), do convênio com o “IEL” para contratação de estagiários (Memorando nº 17.134/2024), do contrato com a “Melo Amorim Turismo” para aquisição de passagens aéreas (Memorando nº 23.717/2024) e do contrato com a “Natal Tecnologia (EMVIPOL)” para fornecimento de câmeras e vigilância (Memorando nº 22.580/2024).

Atualmente, o IPREV executa três projetos principais: a reestruturação organizacional do instituto, a oferta de empréstimos consignados aos beneficiários e a elaboração de um planejamento estratégico. No entanto, apesar da resposta institucional indicar que tais projetos estão em curso, a análise detalhada revela que, com exceção do planejamento estratégico, não há indícios concretos de ações efetivas para sua implementação.

No que se refere à reestruturação administrativa, há um esboço de anteprojeto de lei que ainda requer aprimoramento e não há registros de encaminhamentos formais para análise do Gabinete do Prefeito, da Procuradoria ou de outras instâncias competentes. Quanto ao projeto de empréstimo consignado, não foram apresentadas documentações ou informações concretas, o que sugere tratar-se de



uma intenção futura, sem avanços efetivos até o momento. Dessa forma, é possível concluir que os projetos listados se encontram, em maior ou menor grau, paralisados.

Em relação à situação financeira, o IPREV é uma autarquia dotada de personalidade jurídica, patrimônio e receitas próprias, sendo sua principal fonte de receita os repasses mensais oriundos das contribuições previdenciárias dos segurados ativos e inativos, bem como da contribuição patronal do ente instituidor do regime.

Apesar de não ter sido encaminhada formalmente a informação detalhada sobre os repasses mensais, estimativas indicam que a arrecadação gira em torno de R\$2.700.000,00. A folha de pagamento referente aos benefícios do mês de outubro de 2024 totalizou R\$1.979.810,50, evidenciando que, no momento, o IPREV apresenta superávit financeiro.

No tocante à infraestrutura e patrimônio, verificou-se que, embora o prédio sede esteja, em termos gerais, em boas condições, persistem pendências relacionadas à catalogação de bens móveis, uma vez que aquisições recentes, especialmente de mobiliário, não foram devidamente tombadas.

Além disso, há inconsistências no inventário patrimonial enviado pela atual gestão, que ainda lista itens que, na prática, já foram substituídos, sem que haja informação sobre a destinação do mobiliário antigo. Também não há regularização formal do prédio sede, o que constitui um aspecto relevante a ser tratado na futura gestão.

Por fim, foram identificadas algumas pendências que demandam providências urgentes. A estrutura organizacional do IPREV encontra-se defasada em relação à carga de trabalho existente, o que exige uma revisão na composição administrativa do órgão. Além disso, foi constatado que um servidor terceirizado (ASG) está



desempenhando funções de encarregado do almoxarifado, o que caracteriza desvio de função. Também foi observado que o convênio com o IEL, que regulamenta a contratação de estagiários, perdeu a validade e precisa ser renovado.

4.11.2. Da Apuração das Informações de Controle Interno e Gestão Fiscal

As informações apresentadas neste tópico foram extraídas de três relatórios (**ANEXO 13**), elaborados pelas Câmaras Temáticas de Tributação, Finanças, Planejamento e Orçamento e de Previdência, Controle Interno e Gestão Fiscal, a saber: (1) Análise e recomendações referentes ao Programa Nacional de Transparência Pública e ao Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi) do município de São Gonçalo do Amarante/RN; (2) Análise da coerência entre o Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025, a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 e o Plano de Governo 2025-2028 de São Gonçalo do Amarante/RN; e (3) Análise e recomendações referentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025 do município de São Gonçalo do Amarante/RN. Todos os dados foram consolidados e detalhados ao longo deste tópico.

No que concerne à análise e recomendações referentes ao Programa Nacional de Transparência Pública e ao Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi) do município de São Gonçalo do Amarante/RN, utilizou-se como metodologia ferramentas de benchmarking que permitem identificar líderes em transparência, eficiência na gestão de recursos públicos e qualidade dos serviços prestados à população.

A análise do desempenho do município revelou que o Índice de Transparência atingiu 71,87%, classificando-o no nível intermediário.



Esse resultado demonstra um compromisso significativo com a transparência pública, embora ainda haja margem para aperfeiçoamento, de modo a alcançar níveis mais elevados. Além disso, constatou-se que o município cumpriu 100% das informações essenciais exigidas, evidenciando um esforço contínuo na divulgação de dados necessários para fiscalização e participação social.

A evolução do Índice de Transparência também foi expressiva, registrando um aumento de 41,95% em relação ao período anterior, passando de 50,63% em 2023 para 71,87% em 2024. Essa variação positiva reflete avanços nos processos de transparência e acessibilidade das informações. Entretanto, apesar desse progresso, o município manteve-se no nível intermediário, o que indica que ainda existem pontos a serem aprimorados para alcançar patamares superiores de transparência.

Para fortalecer a governança fiscal e aprimorar a transparência pública, algumas recomendações são essenciais. Destaca-se a necessidade de aprimoramento do Portal da Transparência, garantindo a atualização em tempo real das informações e sua apresentação de maneira clara e acessível. Além disso, é fundamental investir na capacitação contínua dos servidores responsáveis pela gestão da informação, assegurando conformidade com as normas contábeis e fiscais vigentes.

A promoção da participação cidadã também é um fator crucial, devendo-se implementar canais efetivos para interação com a população, possibilitando sugestões de melhorias e fiscalização da administração pública. A adoção de boas práticas de governança, com a incorporação de mecanismos que promovam a integridade, ética e eficiência na gestão municipal, bem como o monitoramento contínuo das práticas de transparência por meio de auditorias internas e revisões



periódicas, contribuirá para ajustes estratégicos e alinhamento com as melhores práticas nacionais.

Implementando essas medidas, São Gonçalo do Amarante poderá não apenas melhorar sua classificação nos próximos ciclos de avaliação, mas também fortalecer a confiança da população na administração pública, promovendo uma gestão mais transparente, eficiente e alinhada aos princípios da boa governança.

No que tange à apuração das informações de controle interno e gestão fiscal, a análise da coerência entre o Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025, a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 e o Plano de Governo 2025-2028 de São Gonçalo do Amarante/RN foi realizada por meio de uma comparação direta entre os documentos, estruturando os dados em uma matriz comparativa por área temática. Esse exame detalhado dos textos oficiais envolveu a leitura minuciosa das diretrizes, objetivos, metas e indicadores estabelecidos, permitindo a identificação das intenções políticas e dos compromissos assumidos pela gestão em diferentes períodos.

Os resultados dessa análise apontam para algumas inconsistências entre os planos, destacando a ausência de previsão no PPA para determinadas ações previstas no Plano de Governo. No setor da saúde, por exemplo, a proposta de construção de um hospital municipal não encontra respaldo no PPA, o que demonstra a falta de compatibilidade entre os planos. Da mesma forma, a distribuição domiciliar de medicamentos não está contemplada. No campo da educação, a previsão de construção de seis novas escolas e creches contrasta com a diretriz do PPA, que prevê apenas manutenção e ampliação de unidades já existentes. Também não há menção explícita à inclusão de educação financeira e ensino integral. Em infraestrutura, a proposta de construção de dois parques ecológicos não foi considerada no PPA, e a ampliação de ciclovias não está alinhada com



as diretrizes estabelecidas, apesar de haver previsão para melhorias no transporte público. Situações semelhantes foram verificadas em outras áreas, como desenvolvimento econômico, segurança pública, saneamento, mobilidade, meio ambiente, cultura, esporte e lazer, e administração pública, evidenciando a necessidade de ajustes para garantir alinhamento entre os documentos.

A compatibilização entre os programas e ações do Plano de Governo 2025-2028 e o PPA 2022-2025 é essencial para assegurar coerência e continuidade administrativa. A Constituição Federal, em seus art. 165, §7º, e 166, §3º, I, estabelece que a Lei Orçamentária deve ser compatível com o PPA e a LDO, garantindo uma relação harmônica entre essas leis e possibilitando a concretização de políticas públicas com segurança jurídica. A Lei de Responsabilidade Fiscal reforça essa integração, exigindo que a elaboração e a execução orçamentária estejam alinhadas para evitar compromissos financeiros incompatíveis com o planejamento fiscal.

A ausência de alinhamento entre os três instrumentos pode acarretar consequências jurídicas e administrativas relevantes, conforme jurisprudências do Supremo Tribunal Federal (STF) e Tribunais de Contas. O STF já reconheceu que a harmonia entre os diplomas legislativos e orçamentários é imprescindível para a economicidade e eficiência da gestão pública.

No contexto municipal, a legislação vigente reforça a necessidade de observância do PPA na formulação da LDO e da LOA, garantindo que as diretrizes orçamentárias estejam em conformidade com o planejamento estratégico de médio e longo prazo.

Diante dessas constatações, recomenda-se a adoção de medidas para corrigir as inconsistências verificadas, incluindo a revisão do PPA e a adequação das diretrizes orçamentárias, a fim de assegurar que os compromissos assumidos no Plano de Governo tenham respaldo legal



e financeiro. Essas adequações podem ser feitas por meio de revisão legislativa específica, assegurando que todas as ações previstas tenham previsão orçamentária adequada. Além disso, destaca-se a importância do acompanhamento contínuo desses instrumentos para evitar descompassos futuros na execução das políticas públicas.

Quanto à análise da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025 do município de São Gonçalo do Amarante/RN, é possível identificar diversos pontos críticos que merecem atenção para garantir a transparência fiscal e a sustentabilidade das finanças públicas. A metodologia utilizada foi a análise documental da LDO 2025, juntamente com os demonstrativos fiscais, Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) e Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), com foco nas diretrizes estabelecidas pelo Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da Secretaria do Tesouro Nacional.

Um dos principais problemas observados refere-se à falta de correlação entre os valores nominais e os percentuais de variação apresentados nas receitas. Esse descompasso pode comprometer a precisão das projeções orçamentárias e a transparência dos dados, prejudicando a confiança da sociedade nos números apresentados. A discrepância entre as receitas arrecadadas nos anos anteriores e as projeções para 2025 é alarmante. Enquanto a receita arrecadada em 2021 foi de R\$406,5 milhões e em 2023 foi de R\$507,2 milhões, a estimativa para 2025 é de R\$866,8 milhões, um aumento substancial que não se alinha com o histórico recente. Isso sugere uma possível superestimação das receitas, o que pode gerar déficits fiscais e a necessidade de ajustes emergenciais durante a execução orçamentária.

Além disso, a análise das despesas evidencia uma inconsistência com a estimativa de receitas. O orçamento fixado para 2025 é mais que o dobro da média executada nos anos anteriores, o que indica que o



planejamento orçamentário pode não estar em consonância com a realidade fiscal do município. Isso eleva o risco de o município não conseguir cumprir suas obrigações fiscais, afetando a execução de serviços essenciais à população. O superdimensionamento das despesas, impulsionado por receitas superestimadas, pode resultar em desequilíbrio orçamentário, atrasos nos pagamentos e a necessidade de ajustes fiscais, como cortes de despesas ou aumento de tributos.

A análise da dívida consolidada também revela divergências importantes entre os valores apresentados nos Relatórios de Gestão Fiscal e na LDO. Essa discrepância compromete a transparência das contas públicas e dificulta a alocação eficiente dos recursos, além de aumentar o risco de endividamento excessivo e crises fiscais. A falta de clareza nas metas fiscais e a variação substancial entre os resultados previstos e realizados em 2023 são indicativos de uma execução fiscal aquém do esperado, o que compromete o equilíbrio fiscal e gera incertezas sobre a sustentabilidade financeira do município.

Quanto à reserva de contingência, que tem a função de assegurar recursos para atender a passivos contingentes e situações fiscais imprevistas, é importante que ela seja dimensionada de maneira técnica, com base em cenários realistas. A superestimação dessa reserva pode comprometer a aplicação de recursos em áreas prioritárias, como saúde e educação, e gerar ineficiências no uso dos recursos públicos. O mesmo se aplica à estimativa e compensação da renúncia de receita, que, quando apresentada com valores zerados, pode indicar descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e falta de transparência fiscal.

Além disso, o município apresenta uma margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado zerada, o que significa que o orçamento não possui espaço para ampliar essas despesas sem comprometer o equilíbrio fiscal. Isso exige uma gestão orçamentária



mais rigorosa, com foco na priorização das despesas e na busca por soluções que possam garantir a execução de políticas públicas essenciais.

Por fim, o Anexo de Riscos Fiscais deve ser atualizado de forma a identificar e quantificar os riscos que podem impactar o equilíbrio fiscal do município. Esses riscos, como a frustração na arrecadação ou eventos imprevistos, devem ser monitorados e planejados de forma adequada para garantir a sustentabilidade das finanças públicas e a continuidade dos serviços à população.

Em suma, a LDO 2025 de São Gonçalo do Amarante/RN apresenta diversas falhas no planejamento orçamentário, com projeções de receitas e despesas que não condizem com a realidade fiscal do município. Essas inconsistências podem comprometer a execução do orçamento e a credibilidade da administração pública, sendo essencial a revisão das estimativas e a adoção de medidas mais realistas e transparentes na gestão fiscal.

4.12. Câmara Jurídica

O relatório da câmara jurídica teve como objetivo identificar riscos jurídicos e garantir a segurança legal. Além da coleta e apuração das informações gerais, dados específicos foram requeridos sobre os processos judiciais relevantes, como trabalhistas, fiscais e cíveis, assim como sobre os Termos de Ajuste de Conduta (TACs) e obrigações legais. Informações sobre a conformidade dos contratos vigentes também foram solicitadas, assim como sobre os passivos contingentes e seu impacto financeiro.

4.12.1. Da Apuração das Informações pela Câmara Jurídica

As informações apresentadas neste tópico foram extraídas do relatório parcial da câmara jurídica (**ANEXO 14**), que compilou os dados



apurados pela equipe de transição. O órgão analisado foi a Procuradoria-Geral do Município (PGM).

A PGM é o órgão da administração direta responsável pela representação do Município, ativa ou passivamente, em diversas demandas judiciais e administrativas. Atualmente, encontra-se sob sua responsabilidade aproximadamente 9.600 processos judiciais, sendo 4.663 execuções fiscais. Além disso, há um volume de processos administrativos consultivos internos, que em 2024 somaram apenas 84 consultas distribuídas entre os procuradores. Contudo, a gestão anterior não forneceu à equipe de transição informações sobre os processos administrativos externos em que o Município é parte.

No que se refere à infraestrutura e ao patrimônio, a PGM enfrenta um déficit significativo. O espaço físico e a quantidade de equipamentos de informática são insuficientes para comportar todos os servidores simultaneamente.

Por essa razão, a antiga gestão implantou um modelo de trabalho "semipresencial", no qual os servidores se alternam na realização de suas atividades presenciais. Esse formato também é adotado em razão de problemas estruturais no prédio da PGM, como a presença de forte odor de esgoto nos banheiros a partir das 14h, impossibilitando a permanência no imóvel durante toda a jornada de trabalho.

Em relação à produtividade, observou-se que cada Procurador de carreira responde, em média, por 2.400 processos judiciais, enquanto as demandas consultivas administrativas são proporcionalmente menores, resultando em aproximadamente 1,75 parecer emitido por mês para cada Procurador. O principal obstáculo para o aumento da produtividade é a ausência de tecnologia da informação em atividades corriqueiras, como emissão de CDA, consulta de processos administrativos fiscais e comunicação direta com a Secretaria Municipal de Tributação.



Em termos financeiros, o orçamento da PGM para 2024 foi de aproximadamente R\$5 milhões, com saldo atual de R\$2,2 milhões. Para 2025, a LOA prevê um orçamento de R\$18.050.000,00, incluindo despesas com precatórios, manutenção das atividades da PGM, aquisição e manutenção de equipamentos de informática, aquisição de móveis e criação de acervo jurídico.

Algumas dessas despesas poderiam ser absorvidas pelo Fundo de Aparentamento da Procuradoria, que destinaria parte dos honorários de sucumbência para tais fins.

Foi firmado um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Ministério Público do Rio Grande do Norte para a realização de um concurso público para provimento de quatro cargos vagos de Procurador de terceira classe. O processo administrativo para esse certame foi iniciado, mas ainda se encontra em fase preliminar.

Sobre contratos e convênios, identificou-se o contrato administrativo n.º 455/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de software para gestão jurídica, firmado com a ATI Service LTDA. O contrato, com valor anual de R\$60.515,00, encontrava-se vigente até 31/12/2024 e foi prorrogado duas vezes sem alteração de valores. Não foi identificado nenhum convênio celebrado, tampouco procedimentos licitatórios em andamento.

Em relação à infraestrutura e patrimônio, a PGM necessita de aquisição de equipamentos de informática, reparação de computadores e reforma dos banheiros, além da possibilidade de realocação para um imóvel mais adequado. Durante a visita, identificou-se a presença de alguns bens não listados no inventário, como uma geladeira, um fogão e um micro-ondas, possivelmente não tombados. O inventário patrimonial do órgão foi anexado ao relatório parcial desta câmara.



No que se refere às finanças, o orçamento de 2024 foi de R\$5 milhões, com saldo atual de R\$2,5 milhões. Sobre precatórios, foram identificados passivos junto ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região e ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, totalizando valores expressivos e exigindo atenção da gestão para cumprimento das obrigações pactuadas.

Por fim, foram constatados projetos em execução, como a Portaria Conjunta PGM/SEMUT nº 1.305/2026, voltada à otimização da cobrança de créditos inscritos em dívida ativa, além do Programa de Estágio de Pós-Graduação, com vigência até agosto de 2025.

4.13. Câmara de Cultura, Eventos, Juventude, Esportes e Comunicação

A câmara de cultura, eventos, juventude, esportes e comunicação teve como objetivo ampliar a integração social e fomentar atividades culturais. Além da coleta e apuração das informações gerais, dados específicos foram requeridos sobre os programas culturais e eventos comunitários em andamento, sobre projetos voltados para a juventude e esportes, e sobre as estratégias de comunicação utilizadas para divulgação das ações. Informações sobre a infraestrutura disponível para eventos e atividades culturais também foram solicitadas.

4.13.1. Da Apuração das Informações pela Câmara de Cultura, Eventos, Juventude, Esportes e Comunicação

As informações apresentadas neste tópico foram extraídas do relatório parcial da câmara de cultura, eventos, juventude, esportes e comunicação (**ANEXO 15**), que compilou os dados apurados pela equipe de transição. O órgão analisado foi a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer (SEMJEL).

A área de Juventude, Esporte e Lazer enfrenta desafios relacionados à execução de planejamento, infraestrutura precária,



orçamento limitado e baixa participação social. Embora o município tenha vivenciado avanços em anos anteriores, atualmente há descontinuidade no calendário esportivo, prejudicando a regularidade de eventos e o envolvimento da população. As praças esportivas estão degradadas, sem manutenção e infraestrutura adequada, dificultando o acesso ao esporte e lazer.

A falta de formalização de parcerias institucionais restringe colaborações com entidades públicas e privadas. No aspecto financeiro, há dependência de recursos municipais e dificuldades na captação e execução de incentivos. Além disso, a inatividade dos conselhos municipais compromete o diálogo com a sociedade e a formulação de políticas públicas efetivas.

Quanto à estrutura organizacional, identificou-se que os serviços da Secretaria são divididos em internos e externos. Os serviços internos, de natureza administrativa, são executados na sede da SEMJEL e ocupados por cargos comissionados de diversos níveis, incluindo secretário municipal, adjunto, chefe de gabinete, coordenadores e assessores técnicos, entre outros. Já os serviços externos são desempenhados nos equipamentos esportivos da cidade, como é o caso do diretor de equipamentos esportivos e do assistente técnico operacional, que são responsáveis pelo zelo e manutenção desses espaços.

Em relação ao quadro de pessoal, conforme ficha financeira gerada pelo sistema de gestão de recursos humanos, com base na data de 01/11/2024, a Secretaria possui um total de 69 servidores, sendo 60 comissionados e 9 efetivos, não havendo registro de servidores temporários. Foi identificada uma pendência financeira referente a um ex-servidor que não recebeu seus vencimentos e benefícios relativos ao mês de agosto de 2024, estando o processo de pagamento em trâmite na Controladoria.



No que se refere a programas e projetos em andamento, destaca-se o "Programa Lazer para Todos", que tem como objetivo oferecer atividades voltadas ao lazer na comunidade e nas escolas do município. Suas ações são executadas por meio do "Projeto Quartas do Lazer" e de iniciativas de lazer nas comunidades. O "Projeto Esporte para Vencer" busca atender a população em geral e, embora o calendário esportivo não tenha sido lançado nos últimos dois anos, algumas competições e eventos continuam sendo realizados, tais como os Campeonatos Municipais de Futsal e Futebol, Torneio do Trabalhador, Corrida dos Mártires, Campeonato de Jiu-Jitsu, entre outros. Já o "Programa Transporte Universitário" tem o objetivo de atender estudantes do município, estando suas ações atualmente limitadas apenas ao funcionamento do transporte universitário. Não foram identificados projetos paralisados, tampouco há previsão de novos projetos com recursos garantidos para o próximo ano. Os programas executados foram considerados prioritários para continuidade.

Sobre contratos e convênios, há 32 contratos vigentes, com prazos, valores e status diversos, conforme detalhado no relatório parcial. Foi identificado um convênio em execução com a FUNCERN, enquanto outros convênios possuem pendências que foram listadas no anexo ao relatório parcial.

No que diz respeito à infraestrutura e patrimônio, foi realizado um inventário de bens móveis, identificando um total de 161 itens tombados, 42 sem tombamento e 254 não encontrados. Entre os bens registrados, incluem-se equipamentos esportivos, mobiliário administrativo e eletrônicos.

A listagem detalhada desses bens está anexa ao relatório. Quanto aos bens imóveis e equipamentos de infraestrutura esportiva, as necessidades identificadas durante visitas in loco foram registradas no aplicativo disponibilizado pela coordenação da Câmara. Sobre a



utilização dos equipamentos esportivos sob a gestão da Secretaria, foi informado que os usuários devem realizar agendamento prévio, sem detalhamento do procedimento adotado para essa solicitação.

Em relação às finanças, os dados orçamentários foram anexados ao relatório parcial, demonstrando a execução orçamentária até 27/11/2024. Foram identificados restos a pagar, cujo encaminhamento está sendo realizado em conjunto com a Controladoria Geral.

O levantamento de credores aponta pagamentos pendentes com fornecedores, construtoras e prestadores de serviço, incluindo contratos com medições em andamento e valores ainda a serem faturados. Alguns contratos envolvem obras sob a administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura, abrangendo recuperação de quadras esportivas e ginásios.

Por fim, no que se refere a compliance e riscos, foram identificados possíveis riscos administrativos e legais, sendo recomendada a adoção de medidas de mitigação para garantir a regularidade da gestão, a continuidade dos projetos e a efetividade das políticas públicas voltadas para juventude, esporte e lazer.

4.14. Câmara do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto)

O relatório da câmara do SAAE teve como objetivo garantir a eficiência no abastecimento de água e saneamento básico. Além da coleta e apuração das informações gerais, dados específicos foram requeridos sobre a rede de abastecimento de água e infraestrutura de esgoto, os contratos de manutenção e serviços em execução, assim como sobre os projetos de expansão e melhorias no saneamento básico. Informações sobre os indicadores de sustentabilidade hídrica e qualidade da água também foram solicitadas.

4.14.1. Da Apuração das Informações pela Câmara do SAAE



As informações apresentadas neste tópico foram extraídas do relatório parcial da câmara da SAAE (**ANEXO 16**), que compilou os dados apurados pela equipe de transição. O órgão analisado foi o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

A estrutura organizacional do SAAE/SGA foi identificada e compreende diversas instâncias hierárquicas distribuídas entre a Diretoria Executiva, a Diretoria Administrativa e Financeira, e a Diretoria Técnica de Fiscalização, Operação e Manutenção. A Diretoria Executiva é composta por cargos-chave como Diretor Presidente, Chefe de Gabinete, Assessor Executivo, entre outros. Destacam-se ainda os setores administrativos e financeiros, que abrangem coordenadores e encarregados responsáveis pela contabilidade, tesouraria, compras e recursos humanos, além de setores técnicos essenciais às operações do SAAE/SGA.

Os cargos comissionados e efetivos do SAAE/SGA são regulamentados pelas Leis Municipais nº 1.479/2015, 1.628/2017 e 1.672/2018. O quadro de pessoal conta com 88 servidores efetivos, havendo 28 cargos vagos, além de 18 servidores comissionados, dos quais 7 cargos estão vagos. Adicionalmente, 14 servidores foram cedidos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante para o SAAE/SGA, com ônus para o órgão cessionário. Há ainda 8 estagiários e 24 funções gratificadas distribuídas entre coordenadores de setor e encarregados. Notavelmente, o cargo de engenheiro civil, essencial para as atividades do órgão, encontra-se vago.

A equipe do SAAE/SGA encaminhou um relatório sem as assinaturas dos responsáveis pela sua elaboração, declarando a inexistência de pendências funcionais. Contudo, a Câmara identificou a existência da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 0810786-38.2023.8.20.0001, que já foi julgada e declarou a inconstitucionalidade de cargos comissionados previstos na Lei nº 1.479/2015, sendo eles:



Assessor Jurídico (01), Assessor Especial (04) e Encarregado de Setor (07).

No tocante a projetos e programas, não houve resposta do SAAE/SGA sobre os itens em andamento, seus status e objetivos. Quanto aos contratos e convênios, o relatório enviado pelo setor de contratos e licitações, também sem assinatura, não seguiu o modelo do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), deixando de fornecer informações fundamentais como saldos, CNPJ e situação contratual. Ao final do exercício de 2024, existem 04 contratos de prestação de serviços em vigor e 13 com vencimento iminente, sem que tenha sido informado qualquer planejamento para renovação ou novas licitações. Os contratos estratégicos para o funcionamento da Autarquia incluem serviços essenciais como manutenção de bombas submersíveis, segurança privada, rastreamento de veículos e fornecimento de materiais para manutenção da infraestrutura.

Em relação à infraestrutura e patrimônio, o relatório de bens imóveis apresentado é datado de 2015 e necessita de urgente atualização. O documento sobre bens móveis não fornece informações detalhadas sobre o estado de conservação dos itens, carecendo de registros fotográficos e relatórios mais precisos. Além disso, o SAAE/SGA não autorizou a visita da equipe de transição às instalações dos prédios públicos sob sua gestão, impossibilitando uma análise in loco. No tocante aos bens de consumo, verificou-se a escassez de materiais essenciais como cimento, areia, saneamento, EPI e materiais de expediente, sendo relatado que um inventário atualizado será realizado até o término do exercício de 2024.

No âmbito financeiro, a ausência de informações detalhadas compromete a precisão do diagnóstico. Entretanto, os dados fornecidos sugerem um superávit orçamentário quase nulo, com uma diferença positiva de apenas R\$102.000,00 no mês de setembro de



2024 e um saldo total em contas de aproximadamente R\$36.000,00. Apesar da declaração oficial de inexistência de passivos contingentes ou restos a pagar, foram identificadas cobranças informais de fornecedores, além de juros e multas em aberto, totalizando R\$36.328,61, originadas por atrasos em pagamentos e envio de informações fiscais.

Além disso, foi identificada uma dívida significativa do SAAE/SGA com a COSERN, no valor aproximado de R\$2.000.000,00, referente a pagamentos em atraso do exercício de 2024. Essa pendência financeira pode impactar diretamente a continuidade do fornecimento de energia elétrica para as instalações da Autarquia, o que compromete a prestação dos serviços essenciais de abastecimento de água e saneamento. Diante desse cenário, faz-se necessária a adoção de medidas urgentes para a regularização desse débito, seja por meio de negociação para parcelamento junto à concessionária ou pela alocação estratégica de recursos no orçamento municipal.

No que tange a compliance e riscos, os desafios identificados incluem atrasos no pagamento de fornecedores, riscos de interrupção de contratos essenciais, acessos remotos ao Sistema Adutor sem monitoramento adequado e ausência de backup dos sistemas. Estes fatores comprometem a confiabilidade dos serviços e podem impactar negativamente a imagem da administração.

5. DETALHAMENTO DOS DADOS COLETADOS APÓS A POSSE DA NOVA GESTÃO

Os dados e informações apresentados no tópico anterior — "4. DETALHAMENTO DOS DADOS COLETADOS NO PERÍODO DA TRANSIÇÃO" — refere-se ao levantamento realizado pela equipe de transição no período que antecedeu a posse da nova administração. Esse levantamento foi conduzido por meio de câmaras temáticas, que enviaram formulários aos gestores da administração anterior, com base



nas informações obrigatórias estabelecidas pela Resolução nº 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN).

Entretanto, constatou-se que uma parte considerável das informações repassadas se apresentavam de forma superficial e desatualizada, ou não foram fornecidas. Assim, com a efetiva assunção da nova gestão, tornou-se possível acessar diretamente os sistemas internos e os documentos institucionais, permitindo um diagnóstico mais abrangente e detalhado da estrutura administrativa, financeira e operacional dos órgãos municipais.

Dessa forma, este tópico tem como objetivo apresentar os novos dados coletados após a posse da atual administração.

5.1. Identificação de precatório omitido nos registros da gestão anterior

No decorrer da análise das informações após a posse da nova gestão, foi identificado um precatório adicional no Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), correspondente ao processo originário nº 0813188-75.2017.4.05.8400, proveniente da 4ª Vara Federal do Rio Grande do Norte (**ANEXO 20**). O referido precatório, no valor principal de R\$50.518,61 (cinquenta mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e um centavos), tem como beneficiária a Advocacia-Geral da União (AGU).

Atualmente, encontra-se em diligência a realização de parcelamento do valor junto à AGU, e conforme cálculos anexos (**ANEXO 56**), o valor total incidente no débito, já incluindo a correção monetária e os juros de mora futuros (do parcelamento), calculados com base na média da SELIC dos últimos 12 meses, totaliza o montante de R\$ 59.091,06 (cinquenta e nove mil, noventa e um reais e seis centavos).



Dessa forma, verifica-se um prejuízo de R\$8.572,45 (oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), decorrente da omissão da gestão anterior na adoção das medidas cabíveis para quitação do débito no prazo adequado. Além disso, essa conduta omissiva resultou na inscrição do município junto ao CAUC, gerando uma ocorrência negativa e agravando ainda mais a situação financeira municipal, conforme será detalhado em tópico específico.

A omissão dessa informação nos registros fornecidos pela gestão anterior reforça a necessidade de um levantamento minucioso sobre os passivos financeiros do município, assegurando maior transparência e planejamento adequado para o cumprimento das obrigações judiciais.

5.2. Identificação de RPVs (Requisições de Pequeno Valor) omitidos nos Registros da gestão anterior

No processo de análise dos registros de RPVs (Requisições de Pequeno Valor) da gestão anterior, foram identificados novos RPVs que haviam sido omitidos, totalizando o montante de R\$ 51.239,50 (cinquenta e um mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

A apuração revelou que diversos valores não foram registrados corretamente ou ficaram de fora dos registros anteriores, o que pode acarretar implicações significativas para a gestão fiscal e a transparência da administração pública. Entre os processos identificados, destacam-se os seguintes:

- 0800425-03.2020.8.20.5129 - R\$ 7.785,33
- 0103212-50.2016.8.20.0129 - R\$ 3.737,19
- 0101375-28.2014.8.20.0129 - R\$ 488,81
- 0101375-28.2014.8.20.0129 - R\$ 4.888,08
- 0800287-65.2022.8.20.5129 - R\$ 6.840,57



- 0102554-60.2015.8.20.0129 - R\$ 3.002,72
- 0102554-60.2015.8.20.0129 - R\$ 300,27
- 0801591-36.2021.8.20.5129 - R\$ 7.785,82
- 0104190-61.2015.8.20.0129 - R\$ 2.261,94
- 0802081-24.2022.8.20.5129 - R\$ 1.487,08
- 0102941-75.2015.8.20.0129 - R\$ 8.631,69
- 0102941-75.2015.8.20.0129 - R\$ 1.726,34
- 0801472-80.2018.8.20.5129 - R\$ 2.303,66

A omissão desses RPVs compromete a credibilidade das informações financeiras, prejudica o controle sobre os pagamentos realizados e pode resultar em questionamentos durante auditorias ou ações judiciais. A correção dessas falhas não só implica na regularização dos valores, mas também exige uma revisão dos processos e protocolos administrativos para assegurar que a gestão futura seja mais eficiente, transparente e em conformidade com as exigências legais.

5.3. Anulação irregular de Empenhos

Com o ingresso da nova gestão na Secretaria Municipal de Finanças, foi identificada uma situação alarmante: mais de R\$115 milhões em empenhos foram anulados no último quadrimestre de 2024 (**ANEXO 22**). Entre os empenhos anulados, destacam-se valores referentes ao INSS, IPREV, precatórios de royalties, além de compromissos com empresas terceirizadas, como a prestadora de serviços de mão de obra e a empresa responsável pela limpeza pública.

A anulação de empenhos, especialmente em volumes expressivos e próximos ao encerramento do exercício fiscal, gera sérias implicações tanto para a transparência fiscal quanto para o cumprimento das obrigações orçamentárias. Vários dos empenhos anulados estavam vinculados a serviços prestados e bens entregues no exercício de 2024, cujas notas fiscais foram emitidas e, posteriormente, os empenhos foram anulados sem justificativas plausíveis.



Essa prática levanta sérias preocupações sobre a integridade da gestão fiscal anterior, podendo configurar distorções nas contas públicas e a manipulação de registros fiscais com o intuito de mascarar compromissos financeiros não cumpridos. A falta de explicações claras para a anulação dos empenhos afeta diretamente a transparência da administração pública e dificulta a realização de auditorias eficazes.

5.4. Identificação de Restos a Pagar não apresentados pela Gestão Anterior

Com a chegada da nova gestão à Secretaria de Finanças, foi possível realizar uma análise detalhada dos restos a pagar (**ANEXO 24**) no âmbito da Prefeitura Municipal, informações essas que não haviam sido devidamente disponibilizadas pela gestão anterior.

Em relação aos restos a pagar, observou-se que somente R\$820 mil estão registrados como restos a pagar processados (despesas empenhadas e liquidadas a pagar), enquanto mais de R\$3,9 milhões estão classificados como restos a pagar não processados (despesas empenhadas, mas não liquidadas).

Além disso, o demonstrativo revelou a existência de “Demais Obrigações Financeiras” a pagar, com um valor superior a R\$10 milhões, relacionadas a saldos de despesas extraorçamentárias inscritas no final do exercício anterior. Esses valores comprometem significativamente a disponibilidade financeira do Município e exigem uma análise criteriosa durante o exercício de 2025, a fim de determinar se realmente se trata de dívidas que devem ser assumidas pela Prefeitura Municipal.

5.5. Formatação de computadores e exclusão de dados na Secretaria Municipal de Finanças, Controladoria do Município e no Gabinete Civil

Na transição para a nova gestão, foi constatado pelos novos gestores que todos os computadores da Secretaria Municipal de



Finanças, da Controladoria do Município e do Gabinete Civil foram formatados, resultando na exclusão deliberada dos dados administrativos e arquivos essenciais para a gestão pública.

O Gabinete Civil conseguiu recuperar parcialmente as informações com o apoio da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Ciência (SETIC), utilizando arquivos armazenados na nuvem. No entanto, a Secretaria de Finanças e Controladoria sofreu a perda integral de documentos críticos, sem possibilidade de recuperação.

5.6. Divergência no relatório de bens da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer (SEMJEL)

Ao assumir a nova gestão da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer (SEMJEL), foi iniciada a apuração das informações enviadas pela gestão anterior durante o período de transição. Durante esse processo, foram rapidamente identificadas divergências no relatório de bens patrimoniais, conforme detalhado no **ANEXO 25**.

O levantamento dos bens foi realizado por meio de uma conferência física rigorosa dos itens listados no relatório patrimonial anterior, cruzando as informações com registros administrativos e fazendo verificações nos setores internos e externos da SEMJEL. Durante esse processo, foi constatado que 12 bens, entre cadeiras, ar-condicionado, monitores, notebooks, mesas, ventiladores e purificadores de água, não foram localizados nos locais previamente designados. Além disso, não foi possível encontrar qualquer registro de transferência ou descarte oficial que justificasse a ausência desses itens.

No decorrer da auditoria, também foram identificadas 17 placas de tombamento que não estavam associadas a nenhum bem físico. Essas placas de tombamento indicam bens que, teoricamente,



deveriam estar registrados, mas não possuem qualquer movimentação ou registro de descarte, configurando uma falha no controle patrimonial. A falta de registros oficiais impede a identificação adequada do destino desses bens.

Adicionalmente, foram encontrados 68 bens físicos presentes e em uso, mas sem as respectivas placas de tombamento, que são essenciais para a correta identificação patrimonial. A ausência dessas placas compromete significativamente o controle sobre o patrimônio da SEMJEL, dificultando a associação entre os bens físicos e os registros oficiais, e gerando lacunas na gestão e fiscalização dos ativos públicos.

Essas divergências evidenciam falhas graves na gestão do patrimônio da SEMJEL, comprometendo a transparência e o controle interno, além de dificultarem a implementação de auditorias eficazes e a continuidade da administração pública. A ausência de documentação adequada e a falha no processo de tombamento e identificação de bens refletem um descontrole administrativo que precisa ser urgentemente corrigido para garantir a integridade e a legalidade na gestão do patrimônio público.

5.7. Irregularidades Contábeis e Fraudes Identificadas nos Órgãos Municipais

No início do exercício de 2025, as novas gestões dos órgãos municipais, incluindo a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Educação (SME), Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SEMTASC), Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR), Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), realizaram um levantamento preliminar dos débitos em aberto referentes aos exercícios de 2023 e 2024. Esse processo revelou graves irregularidades contábeis, demonstrando a negligência e a conduta dolosa da administração anterior na manipulação das contas públicas.



Durante a apuração, constatou-se que diversos compromissos financeiros assumidos com fornecedores e prestadores de serviço não foram devidamente registrados em “restos a pagar”, além de terem seus empenhos cancelados arbitrariamente no exercício de 2024, sob a alegação de insuficiência de recursos financeiros. Essa omissão compromete a transparência fiscal e viola os princípios da legalidade e responsabilidade na gestão pública, configurando afronta direta à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em especial aos seus artigos 1º e 42, que impõem a obrigação de controle rigoroso das despesas e proíbem a assunção de compromissos sem disponibilidade financeira suficiente para sua quitação.

O impacto financeiro dessa manobra irregular foi expressivo, resultando em um passivo preliminar estimado em R\$ 5.345.846,48 (cinco milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) na SMS, R\$ 1.418.060,05 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, sessenta reais e cinco centavos) na SME, R\$ 220.010,61 (duzentos e vinte mil, dez reais e sessenta e um centavos) na SEMTASC, R\$ 2.375.411,94 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e noventa e quatro centavos) na SEMSUR, R\$ 2.043.854,90 (dois milhões, quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) na SEMINFRA, sendo R\$ 370.090,56 de débitos processados e R\$ 1.673.764,34 não processados, e R\$ 3.470.555,04 (três milhões, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos) no SAAE. Esses valores ainda podem sofrer ajustes à medida que novas análises contábeis sejam aprofundadas e que credores apresentem suas demandas de pagamento.

A deliberada omissão desses débitos no balanço contábil do município e o cancelamento irregular de empenhos sem a devida inscrição em restos a pagar caracterizam uma tentativa de mascarar a



real situação financeira da administração, comprometendo a regularidade fiscal e orçamentária da atual gestão.

Essa prática configura fraude contábil e pode se enquadrar como ato de improbidade administrativa nos termos do artigo 10 da Lei nº 8.429/1992, por causar prejuízo ao erário e frustrar a legalidade na gestão dos recursos públicos. Além disso, a manipulação dos registros financeiros municipais pode ensejar responsabilização civil, administrativa e até penal dos gestores envolvidos, uma vez que a omissão dolosa de passivos financeiros fere o dever de prestação de contas e transparência na administração pública.

5.8. Irregularidades identificadas na atualização da base de cálculo dos tributos municipais

Logo nos primeiros dias do exercício de 2025, a nova gestão da Secretaria Municipal de Tributação realizou um levantamento preliminar sobre a arrecadação fiscal do município. Durante essa apuração, constatou-se que o lançamento dos tributos para o exercício de 2025 ocorreu em inobservância às disposições da Lei Complementar n.º 045, de 31 de dezembro de 2007 (Código Tributário do Município), em razão da omissão da gestão anterior na atualização da base de cálculo dos tributos municipais.

A falha foi confirmada por declaração emitida pelo Sr. Valério de França Souza (**ANEXO 57**), atual Secretário Municipal de Tributação, que atestou a ausência de atualização dos valores tributários, o que resultou em uma renúncia indevida de receitas e, conseqüentemente, em prejuízo financeiro direto ao município.

Essa situação representa uma forma indireta de despesa pública, já que implica na desistência da cobrança de um tributo antes mesmo de seu ingresso nos cofres públicos, comprometendo o equilíbrio



orçamentário e a capacidade do município de cumprir suas obrigações financeiras.

5.9. Obras paralisadas e inacabadas apuradas posteriormente ao período de transição

A nova gestão identificou um total de nove obras que estavam paralisadas ou inacabadas, comprometendo diretamente o interesse público e evidenciando falhas graves da administração anterior.

Dentre elas, sete estavam paralisadas, sendo uma obra de pavimentação asfáltica, interrompida em maio de 2024 por falta de recursos; uma de construção de reservatório superior, paralisada em junho de 2024 por inadimplência da gestão anterior, mesmo com recursos disponíveis em conta; e cinco obras de pavimentação em paralelepípedos, sendo uma paralisada em abril de 2024, três em junho de 2024 e uma em outubro de 2024.

Além das obras paralisadas, foram constatadas duas inacabadas, sendo uma de construção de pontilhão, interrompida em junho de 2024, e uma de pavimentação asfáltica, cuja execução foi suspensa em maio de 2024 devido à falta de recursos e à inadequação da localização da obra. A interrupção dessas construções demonstram a ausência de planejamento financeiro, a descontinuidade administrativa e possíveis violações às normas de execução contratual e gestão pública responsável.

6. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PELA RESOLUÇÃO DO TCE

Em conformidade com o art. 4º da Resolução nº 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), a gestão municipal em exercício tem a obrigatoriedade de fornecer à equipe de transição uma série de informações e documentos essenciais. Essa medida visa assegurar a transparência e a continuidade administrativa entre gestões, permitindo que a nova administração



tenha pleno conhecimento das contas públicas, programas e projetos em andamento.

O referido art. estabelece que cabe ao prefeito em exercício, por meio da comissão designada, apresentar os seguintes dados e documentos:

Instrumentos de Planejamento Governamental:

Plano Plurianual (PPA): Documento que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um período de quatro anos.

O documento (**ANEXO 31**) foi fornecido pela Secretaria de Planejamento e Orçamento Participativo (SEMPPLA).

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): Lei que orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual, incluindo os demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais e o Demonstrativo de Riscos Fiscais, conforme os art. 4º e 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

O documento (**ANEXO 32**) foi fornecido pela Secretaria de Planejamento e Orçamento Participativo (SEMPPLA).

Lei Orçamentária Anual (LOA): Lei que estima as receitas e fixa as despesas para o exercício financeiro seguinte. Caso a LOA não tenha sido aprovada pela Câmara de Vereadores até o término do mandato, deve-se apresentar o respectivo Projeto de Lei.

O documento (**ANEXO 33**) foi fornecido pela Secretaria de Planejamento e Orçamento Participativo (SEMPPLA).

Demonstrativo dos Saldos Disponíveis:

Termos de conferência de saldos em caixa: Registro dos valores em moeda corrente nos cofres municipais em 31 de dezembro do



exercício encerrado, incluindo cheques em posse da Tesouraria, conforme o Anexo I da Resolução.

O referido registro não foi fornecido pela gestão anterior, apesar das solicitações e reiteradas cobranças feitas ao antigo prefeito e aos órgãos municipais, conforme demonstrado nos **ANEXOS 18, 19 e 34**.

No entanto, ao assumir a nova gestão, a Secretaria Municipal de Finanças procedeu à apuração das informações, que podem ser consultadas nos **ANEXOS 08 e 50**.

Termos de conferência de saldos bancários: Detalhamento das contas bancárias mantidas pelo município na mesma data, acompanhado dos extratos correspondentes, conforme o Anexo II da Resolução.

Não consta. A Equipe de Transição encaminhou o Ofício n.º 028/2024 ao então Prefeito, em 24/11/2024, solicitando o referido documento. No entanto, não houve resposta por parte da gestão anterior.

Diante da ausência de retorno, o pedido foi reiterado nos dias 23/12/2024, 29/12/2024, 30/12/2024, e, ainda, em 12/02/2025, igualmente sem sucesso. O envio dos ofícios e suas reiterações foram realizados por meio do Sistema 1Doc, plataforma adotada pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, sob o Protocolo n.º 4.395 e Ofício n.º 320/2025 (**ANEXOS 18 E 34**).

Conciliação bancária: Documento que relaciona data, número do cheque, banco e valor, conforme o Anexo III da Resolução.

Não consta. A Equipe de Transição encaminhou o Ofício n.º 028/2024 ao então Prefeito, em 24/11/2024, solicitando o referido documento. No entanto, não houve resposta por parte da gestão anterior.



Diante da ausência de retorno, o pedido foi reiterado nos dias 23/12/2024, 29/12/2024, 30/12/2024, e, ainda, em 12/02/2025, igualmente sem sucesso. O envio dos ofícios e suas reiterações foram realizados por meio do Sistema 1Doc, plataforma adotada pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, sob o Protocolo n.º 4.395 e Ofício n.º 320/2025 (**ANEXOS 18 E 34**).

Relação de valores de terceiros sob custódia: Listagem de valores pertencentes a terceiros, como cauções e depósitos, confiados à guarda da Tesouraria.

Não consta. A Equipe de Transição encaminhou o Ofício n.º 028/2024 ao então Prefeito, em 24/11/2024, solicitando o referido documento. No entanto, não houve resposta por parte da gestão anterior.

Diante da ausência de retorno, o pedido foi reiterado nos dias 23/12/2024, 29/12/2024, 30/12/2024, e, ainda, em 12/02/2025, igualmente sem sucesso. O envio dos ofícios e suas reiterações foram realizados por meio do Sistema 1Doc, plataforma adotada pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, sob o Protocolo n.º 4.395 e Ofício n.º 320/2025 (**ANEXOS 18 E 34**).

Demonstrativos de Restos a Pagar:

Restos a pagar processados e não processados: Listagem das obrigações financeiras pendentes dos exercícios anteriores e do exercício que se encerra, acompanhada de cópias dos processos de despesa correspondentes, conforme os Anexos IV e V da Resolução.

A listagem de Restos a Pagar não foi fornecida pela gestão anterior durante o período de transição, apesar das solicitações e reiteradas cobranças feitas ao antigo prefeito e aos órgãos municipais, conforme demonstrado nos **ANEXOS 18, 19 e 34**. No entanto, ao assumir a nova



gestão, a Secretaria Municipal de Finanças procedeu à apuração da referida listagem de Restos a Pagar, a qual pode ser consultada no **ANEXO 24**.

No entanto, em razão das circunstâncias que envolveram a apuração das informações após o período de transição, a listagem apresentada no anexo não segue integralmente o modelo estabelecido pela Resolução 034/2016 do TCE/RN, tampouco contém as assinaturas exigidas pelo art. 4º, § 2º, da referida Resolução.

Convém ressaltar que as informações deixadas pela anterior gestão nos sistemas de registro contábil não são fidedignas e tampouco verossímeis, razão pela qual será necessária um aprofundamento técnico para conhecimento da realidade.

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna:

Detalhamento da dívida de longo prazo: Inclui contratos e outras obrigações financeiras de longo prazo, conforme o Anexo VI da Resolução, acompanhado das cópias dos respectivos contratos.

Não consta. A Equipe de Transição encaminhou o Ofício n.º 028/2024 ao então Prefeito, em 24/11/2024, solicitando o referido documento. No entanto, não houve resposta por parte da gestão anterior.

Diante da ausência de retorno, o pedido foi reiterado nos dias 23/12/2024, 29/12/2024, 30/12/2024, e, ainda, em 12/02/2025, igualmente sem sucesso. O envio dos ofícios e suas reiterações foram realizados por meio do Sistema 1Doc, plataforma adotada pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, sob o Protocolo n.º 4.395 e Ofício n.º 320/2025 (**ANEXOS 18 E 34**).

Relação de Compromissos Financeiros em Andamento:



Contratos de obras, consórcios, parcelamentos e convênios não concluídos: Informações como número do instrumento, objeto, partes envolvidas, datas de início e término, valores pagos e a pagar, status das metas e situação das prestações de contas junto aos órgãos fiscalizadores.

Não consta. A Equipe de Transição encaminhou o Ofício n.º 028/2024 ao então Prefeito, em 24/11/2024, solicitando o referido documento. No entanto, não houve resposta por parte da gestão anterior.

Diante da ausência de retorno, o pedido foi reiterado nos dias 23/12/2024, 29/12/2024, 30/12/2024, e, ainda, em 12/02/2025, igualmente sem sucesso. O envio dos ofícios e suas reiterações foram realizados por meio do Sistema 1Doc, plataforma adotada pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, sob o Protocolo n.º 4.395 e Ofício n.º 320/2025 (**ANEXOS 18 E 34**).

Inventário Patrimonial:

Bens móveis e imóveis: Relação atualizada dos bens que compõem o patrimônio municipal, conforme os Modelos 06 e 07 do Anexo V da Resolução n.º 012/2016-TCE.

O referido documento não foi fornecido pela gestão anterior durante o período de transição, apesar das solicitações e reiteradas cobranças feitas ao antigo prefeito e aos órgãos municipais, conforme demonstrado nos **ANEXOS 18, 19 e 34**. Entretanto, a apuração de dados realizada nos relatórios parciais, por meio dos questionários enviados, permitiu obter informações acerca do inventário de **bens móveis** do município.



No que se refere aos **bens imóveis**, contudo, não constam maiores detalhes, uma vez que as informações também não foram repassadas através dos questionários.

Bens de consumo em almoxarifado: Listagem dos materiais de consumo disponíveis, conforme o Modelo 08 do Anexo V da Resolução nº 012/2016-TCE.

Não consta. A Equipe de Transição encaminhou o Ofício nº 028/2024 ao então Prefeito, em 24/11/2024, solicitando o referido documento. No entanto, não houve resposta por parte da gestão anterior.

Diante da ausência de retorno, o pedido foi reiterado nos dias 23/12/2024, 29/12/2024, 30/12/2024, e, ainda, em 12/02/2025, igualmente sem sucesso. O envio dos ofícios e suas reiterações foram realizados por meio do Sistema 1Doc, plataforma adotada pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, sob o Protocolo nº 4.395 e Ofício nº 320/2025 (**ANEXOS 18 E 34**).

Relação de Servidores Municipais:

Servidores estáveis: Aqueles considerados estáveis nos termos do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal, conforme o Anexo VII da Resolução.

Não foi fornecido ou não se enquadra.

Servidores não estáveis: Aqueles que não se enquadram na estabilidade mencionada, conforme o Anexo VIII da Resolução.

A listagem dos servidores não estáveis foi apurada e anexada ao presente Relatório Final (**ANEXO 29**). No entanto, em razão das circunstâncias que envolveram a apuração das informações após o período de transição, a listagem apresentada no anexo não contém



as assinaturas exigidas pelo art. 4º, § 2º, da Resolução 034/2016 do TCE/RN.

Servidores concursados: Admitidos por concurso público, com indicação de remuneração bruta e data de admissão, conforme o Anexo IX da Resolução.

A listagem dos servidores concursados foi apurada e anexada ao presente Relatório Final (**ANEXO 28**). No entanto, em razão das circunstâncias que envolveram a apuração das informações após o período de transição, a listagem apresentada no anexo não contém as assinaturas exigidas pelo art. 4º, § 2º, da Resolução 034/2016 do TCE/RN.

Contratados temporários: Pessoal admitido por contrato temporário vigente, conforme o Anexo X da Resolução.

No que tange os servidores temporários, apenas a listagem de estagiários foi apurada e anexada ao presente Relatório Final (**ANEXO 30**). No entanto, em razão das circunstâncias que envolveram a apuração das informações após o período de transição, a listagem apresentada no anexo não contém as assinaturas exigidas pelo art. 4º, § 2º, da Resolução 034/2016 do TCE/RN.

Concursos Públicos:

Concursos homologados e em validade: Relação dos concursos públicos homologados ainda vigentes e daqueles iniciados no exercício de fim de mandato, pendentes de homologação.

Não constam concursos públicos vigentes, conforme levantamentos realizados nos relatórios preliminares.

Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):



Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO): Referente ao 5º bimestre do exercício de encerramento do mandato.

Não consta. A Equipe de Transição encaminhou o Ofício n.º 028/2024 ao então Prefeito, em 24/11/2024, solicitando o referido documento. No entanto, não houve resposta por parte da gestão anterior.

Diante da ausência de retorno, o pedido foi reiterado nos dias 23/12/2024, 29/12/2024, 30/12/2024, e, ainda, em 12/02/2025, igualmente sem sucesso. O envio dos ofícios e suas reiterações foram realizados por meio do Sistema 1Doc, plataforma adotada pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, sob o Protocolo n.º 4.395 e Ofício n.º 320/2025 (**ANEXOS 18 E 34**).

Relatório de Gestão Fiscal (RGF): Referente ao 2º quadrimestre ou 1º semestre do exercício de encerramento do mandato, conforme aplicável.

Não consta. A Equipe de Transição encaminhou o Ofício n.º 028/2024 ao então Prefeito, em 24/11/2024, solicitando o referido documento. No entanto, não houve resposta por parte da gestão anterior.

Diante da ausência de retorno, o pedido foi reiterado nos dias 23/12/2024, 29/12/2024, 30/12/2024, e, ainda, em 12/02/2025, igualmente sem sucesso. O envio dos ofícios e suas reiterações foram realizados por meio do Sistema 1Doc, plataforma adotada pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, sob o Protocolo n.º 4.395 e Ofício n.º 320/2025 (**ANEXOS 18 E 34**).

Audiências Públicas:

Atas das audiências: Documentação das audiências realizadas durante a elaboração e discussão da LDO e da LOA do exercício de



encerramento do mandato, conforme o inciso I do parágrafo único do art. 48 da LRF.

Os documentos (**ANEXOS 42 e 43**) foram fornecidos pela Secretaria de Planejamento e Orçamento Participativo (SEMPPLA).

Contratos e Convênios em Execução:

Contratos vigentes: Relação dos contratos em execução com término posterior ao exercício de fim de mandato, conforme o Anexo XI da Resolução.

O referido documento não foi fornecido pela gestão anterior durante o período de transição, apesar das solicitações e reiteradas cobranças feitas ao antigo prefeito e aos órgãos municipais, conforme demonstrado nos **ANEXOS 18, 19 e 34**. Entretanto, a apuração de dados realizada nos relatórios parciais, por meio dos questionários enviados, permitiu obter as informações.

Convênios vigentes: Relação dos convênios em execução com término posterior ao exercício de fim de mandato, conforme o Anexo XII da Resolução.

O referido documento não foi fornecido pela gestão anterior durante o período de transição, apesar das solicitações e reiteradas cobranças feitas ao antigo prefeito e aos órgãos municipais, conforme demonstrado nos **ANEXOS 18, 19 e 34**. Entretanto, a apuração de dados realizada nos relatórios parciais, por meio dos questionários enviados, permitiu obter as informações.

Obras:

Obras Paralisadas ou Inacabadas: Listagem das obras que não foram concluídas ou estão paralisadas, conforme o Anexo XIII da Resolução.



O referido documento não foi fornecido pela gestão anterior durante o período de transição, apesar das solicitações e reiteradas cobranças feitas ao antigo prefeito e aos órgãos municipais, conforme demonstrado nos **ANEXOS 18, 19 e 34**. Entretanto, a apuração de dados realizada nos relatórios parciais, por meio dos questionários enviados, bem como o levantamento disposto no **ANEXO 49**, permitiram obter as informações.

Precatórios:

Relação de Precatórios Pendentes: Listagem detalhada dos precatórios pendentes de pagamento pelo município.

O referido documento não foi fornecido pela gestão anterior durante o período de transição, apesar das solicitações e reiteradas cobranças feitas ao antigo prefeito e aos órgãos municipais, conforme demonstrado nos **ANEXOS 18, 19 e 34**.

A informação apenas foi obtida após o início da atual gestão, conforme tratado no presente relatório.

Termos de Ajuste e Conduta:

Termos de Ajuste de Conduta e de Gestão: Informações sobre quaisquer termos de ajuste de conduta (TAC) ou termos de gestão firmados pelo município.

A apuração de dados realizada nos relatórios parciais, por meio dos questionários enviados, permitiu obter as informações, conforme tratado no presente relatório final.

Titulares das Organizações Públicas:

Relação dos Titulares dos Órgãos da Administração: Listagem dos responsáveis pelos órgãos da administração direta e entidades da



administração indireta do município, contendo nomes, CPFs e endereços.

Os titulares dos órgãos municipais foram devidamente identificados e estão descritos nos relatórios das Câmaras Temáticas, nos quais constam, no mínimo, o nome e o endereço institucional dos responsáveis. Ressalta-se que, apesar dos esforços empreendidos para a obtenção de dados mais detalhados, não foi possível identificar a totalidade dos CPFs, tampouco quaisquer endereços pessoais.

Folhas de Pagamento:

Folhas de Pagamento Não-Quitadas: Relação de folhas de pagamento de servidores que não foram quitadas no exercício, se existentes.

Não consta.

Informações Previdenciárias:

Regularidade dos Repasses Previdenciários: Comprovantes de que a administração municipal está em dia com os repasses devidos aos regimes de previdência, seja geral ou próprio.

A apuração de dados realizada nos relatórios parciais, por meio dos questionários enviados, permitiu obter as informações, conforme tratado no presente relatório final.

Situação Atuarial e Patrimonial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Relatório detalhado sobre a saúde financeira e atuarial do RPPS municipal, caso existente.

A apuração de dados realizada nos relatórios parciais, por meio dos questionários enviados, permitiu obter as informações, conforme tratado no presente relatório final.



Tecnologia da Informação:

Relação de Softwares Utilizados: Inventário dos programas e sistemas informatizados em uso nas diversas unidades administrativas do município, conforme disposto no art. 6º da Resolução.

Não consta. A Equipe de Transição encaminhou o Ofício n.º 028/2024 ao então Prefeito, em 24/11/2024, solicitando o referido documento. No entanto, não houve resposta por parte da gestão anterior.

Diante da ausência de retorno, o pedido foi reiterado nos dias 23/12/2024, 29/12/2024, 30/12/2024, e, ainda, em 12/02/2025, igualmente sem sucesso. O envio dos ofícios e suas reiteraões foram realizados por meio do Sistema 1Doc, plataforma adotada pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, sob o Protocolo n.º 4.395 e Ofício n.º 320/2025 (**ANEXOS 18 E 34**).

As informações obtidas foram apenas as levantadas nos relatórios parciais, a partir do envio de questionários.

Declaração do Prefeito em Exercício: Documento oficial do prefeito atual atestando:

A inexistência de aumentos na despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato, em conformidade com o parágrafo único do art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Não consta. A Equipe de Transição encaminhou o Ofício n.º 028/2024 ao então Prefeito, em 24/11/2024, solicitando o referido documento. No entanto, não houve resposta por parte da gestão anterior.

Diante da ausência de retorno, o pedido foi reiterado nos dias 23/12/2024, 29/12/2024, 30/12/2024, e, ainda, em 12/02/2025, igualmente sem sucesso. O envio dos ofícios e suas reiteraões foram realizados



por meio do Sistema 1Doc, plataforma adotada pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, sob o Protocolo n.º 4.395 e Ofício n.º 320/2025 (**ANEXOS 18 E 34**).

A não realização de operações de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato, conforme alínea “b” do inciso IV do art. 38 da LRF.

Não consta. A Equipe de Transição encaminhou o Ofício n.º 028/2024 ao então Prefeito, em 24/11/2024, solicitando o referido documento. No entanto, não houve resposta por parte da gestão anterior.

Diante da ausência de retorno, o pedido foi reiterado nos dias 23/12/2024, 29/12/2024, 30/12/2024, e, ainda, em 12/02/2025, igualmente sem sucesso. O envio dos ofícios e suas reiteraões foram realizados por meio do Sistema 1Doc, plataforma adotada pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, sob o Protocolo n.º 4.395 e Ofício n.º 320/2025 (**ANEXOS 18 E 34**).

A ausência de contração de despesas nos últimos dois quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira para pagamento, em observância ao art. 42 da LRF.

Não consta. A Equipe de Transição encaminhou o Ofício n.º 028/2024 ao então Prefeito, em 24/11/2024, solicitando o referido documento. No entanto, não houve resposta por parte da gestão anterior.

Diante da ausência de retorno, o pedido foi reiterado nos dias 23/12/2024, 29/12/2024, 30/12/2024, e, ainda, em 12/02/2025, igualmente sem sucesso. O envio dos ofícios e suas reiteraões foram realizados por meio do Sistema 1Doc, plataforma adotada pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, sob o Protocolo n.º 4.395 e Ofício n.º 320/2025 (**ANEXOS 18 E 34**).



Que não foram realizadas despesas sem prévio empenho, conforme determina o art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Não consta. A Equipe de Transição encaminhou o Ofício n.º 028/2024 ao então Prefeito, em 24/11/2024, solicitando o referido documento. No entanto, não houve resposta por parte da gestão anterior.

Diante da ausência de retorno, o pedido foi reiterado nos dias 23/12/2024, 29/12/2024, 30/12/2024, e, ainda, em 12/02/2025, igualmente sem sucesso. O envio dos ofícios e suas reiterações foram realizados por meio do Sistema 1Doc, plataforma adotada pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, sob o Protocolo n.º 4.395 e Ofício n.º 320/2025 (**ANEXOS 18 E 34**).

Recondução de Despesa Total com Pessoal:

Processo de Recondução da Despesa Total com Pessoal (DTP): Informações sobre a existência de processos visando reconduzir a despesa total com pessoal aos limites legais estabelecidos.

Não consta. A Equipe de Transição encaminhou o Ofício n.º 028/2024 ao então Prefeito, em 24/11/2024, solicitando o referido documento. No entanto, não houve resposta por parte da gestão anterior.

Diante da ausência de retorno, o pedido foi reiterado nos dias 23/12/2024, 29/12/2024, 30/12/2024, e, ainda, em 12/02/2025, igualmente sem sucesso. O envio dos ofícios e suas reiterações foram realizados por meio do Sistema 1Doc, plataforma adotada pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, sob o Protocolo n.º 4.395 e Ofício n.º 320/2025 (**ANEXOS 18 E 34**).

A despeito do exposto e da inexistência de observância das formalidades necessárias, as informações repassadas pela Controladoria Interna da gestão anterior deram conta de que a



despesa total com pessoal se encontrava dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:

- Percentual apurado com a Despesa total de pessoal – Poder Executivo - 43,23%;
- Percentual apurado com a Despesa total de pessoal – Poder Legislativo - 2,01%.

Restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Aplicação das Restrições do art. 23, §3º, da LRF: Detalhamento sobre a aplicação das restrições previstas no referido art. da LRF, relacionadas à redução de despesas com pessoal e outras medidas necessárias para o cumprimento dos limites fiscais.

Não consta. A Equipe de Transição encaminhou o Ofício n.º 028/2024 ao então Prefeito, em 24/11/2024, solicitando o referido documento. No entanto, não houve resposta por parte da gestão anterior.

Diante da ausência de retorno, o pedido foi reiterado nos dias 23/12/2024, 29/12/2024, 30/12/2024, e, ainda, em 12/02/2025, igualmente sem sucesso. O envio dos ofícios e suas reiteraões foram realizados por meio do Sistema 1Doc, plataforma adotada pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, sob o Protocolo n.º 4.395 e Ofício n.º 320/2025 (**ANEXOS 18 E 34**).

A despeito do exposto e da inexistência de observância das formalidades necessárias, as informações repassadas pela Controladoria Interna da gestão anterior deram conta de que a despesa total com pessoal se encontrava dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:

- Percentual apurado com a Despesa total de pessoal – Poder Executivo - 43,23%;



- Percentual apurado com a Despesa total de pessoal – Poder Legislativo - 2,01%.

7. ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CRÍTICAS E IRREGULARIDADES APURADAS

7.1. Transição comprometida pela ausência de transparência e colaboração da gestão anterior

A transição da gestão municipal de São Gonçalo do Amarante/RN foi gravemente prejudicada pela falta de transparência e pela escassez de colaboração da administração anterior, comprometendo a continuidade dos serviços públicos e contrariando os princípios da legalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

Desde o início dos trabalhos, a equipe de transição estruturou um modelo metodológico rigoroso, com a criação de câmaras temáticas para análise setorial das informações, garantindo uma apuração criteriosa e fundamentada. Como parte desse processo, foi elaborado um formulário padrão contendo informações obrigatórias estabelecidas pela Resolução n.º 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), cuja disponibilização pela gestão anterior era indispensável para assegurar uma transição responsável e transparente.

Além desse procedimento, a equipe de transição desenvolveu um modelo padronizado de relatório parcial, abrangendo tanto os dados exigidos pelo TCE/RN quanto informações específicas de cada órgão municipal, consideradas essenciais para a manutenção dos serviços públicos.

Para obter as informações necessárias, foram enviadas solicitações formais a cada secretaria, visitas institucionais foram realizadas e tentativas de contato com os servidores foram efetuadas,



além do acesso a dados disponibilizados em portais eletrônicos. As solicitações foram majoritariamente protocoladas pelo Sistema 1Doc, ferramenta utilizada pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, sendo reforçadas por meio de ofícios encaminhados ao então Prefeito (**ANEXO 18**) e aos gestores dos órgãos competentes (**ANEXO 19**), além de reiteraões dentro dos processos administrativos.

Entretanto, a resposta da gestão anterior foi marcada por reiteradas dificuldades, incluindo a morosidade no envio das informações e a apresentação de dados incompletos, desorganizados e, em diversos casos, sem justificativa plausível para tais omissões.

A equipe de transição, ciente da gravidade dessa conduta e de seu impacto na governança municipal, realizou múltiplas cobranças formais e informais, que, na maior parte das vezes, não surtiram efeito. Essa postura contraria o dever de colaboração entre gestões previsto na Resolução n.º 034/2016 do TCE/RN.

Com a posse da nova administração, e mediante autorização dos gestores recém-empossados, foi possível buscar diretamente nos órgãos municipais informações que deveriam ter sido previamente fornecidas, gerando um retrabalho significativo e atrasos na tomada de decisões estratégicas. Esse esforço permitiu a identificação de dados adicionais, detalhados no tópico “5. DETALHAMENTO DOS DADOS COLETADOS APÓS A POSSE DA NOVA GESTÃO” deste relatório. No entanto, diante do curto período entre a posse e a elaboração deste documento, não foi possível conferir integralmente as informações fornecidas pela antiga gestão, tampouco verificar todas as lacunas informacionais.

Diante da necessidade de cumprimento das normas aplicáveis, no dia 12/02/2025, a equipe de transição encaminhou o Ofício n.º 320/2025 (**ANEXO 34**) ao Sr. Eraldo Daniel de Paiva, ex-Prefeito Municipal, solicitando, com urgência, o envio dos anexos exigidos pela



Resolução n.º 034/2016 do TCE/RN, conforme o art. 4º da norma. Até o momento, tais anexos não foram recebidos, tampouco assinados pelos responsáveis, em clara afronta ao dispositivo legal. Ressalte-se que a referida resolução exige a apresentação de 14 anexos, além de outros documentos essenciais, como as declarações previstas no inciso XXII do art. 4º, a serem emitidas pelo Prefeito em exercício à época.

A omissão da antiga gestão comprometeu substancialmente o processo de transição, colocando em risco a integridade da gestão pública e configurando um possível descumprimento de normas de responsabilidade fiscal e transparência. A resistência injustificada à disponibilização das informações exigidas afronta diretamente os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especialmente em seu art. 48, que trata da obrigatoriedade da transparência na administração pública. Além disso, tal conduta pode ensejar responsabilização nos termos da Lei de Improbidade Administrativa, especialmente nos art. 10 e 11, que dispõem sobre atos que causem prejuízo ao erário e atentam contra os princípios da administração pública.

7.2. Visitas técnicas não autorizadas e a impossibilidade de análise adequada das estruturas dos órgãos municipais

Outro ponto crítico identificado durante o processo de transição foi a negativa, por parte dos gestores dos órgãos da gestão anterior, à solicitação de visitas técnicas formais feitas pela equipe de transição. As visitas, fundamentais para a avaliação técnica detalhada das estruturas e processos administrativos, foram solicitadas de forma adequada através do sistema 1Doc, utilizado pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante. No entanto, as respostas aos pedidos foram majoritariamente negativas, sem justificativas plausíveis, o que impediu a equipe de realizar a análise física e aprofundada das instalações e documentos essenciais.



Devido à falta de acesso autorizado, a equipe foi forçada a buscar alternativas limitadas para obter as informações necessárias. Essas alternativas incluíram a consulta a imagens disponíveis na internet e a observação das infraestruturas dos órgãos apenas a partir de suas partes externas. Embora essas abordagens tenham permitido uma avaliação superficial, elas foram claramente insuficientes para a obtenção de informações completas e precisas, essenciais para uma transição de gestão eficaz e para a tomada de decisões fundamentadas.

A recusa em autorizar as visitas técnicas não apenas comprometeu a transparência do processo de transição, mas também configurou uma séria irregularidade administrativa. A falta de cooperação e o obstáculo à realização de análises técnicas por parte da equipe de transição violam princípios básicos da gestão pública, como a transparência e a publicidade dos atos administrativos, previstos na Constituição Federal e na Lei de Acesso à Informação (LAI).

7.3. A formatação dos computadores dos órgãos públicos municipais e a exclusão deliberada de dados da Administração Pública

Ao assumir a nova gestão municipal, foi constatado que os computadores de alguns órgãos públicos municipais, que continham dados fundamentais da administração municipal, foram deliberadamente formatados pela gestão anterior, resultando na exclusão permanente dessas informações. Essa ação intencional de apagar os dados gera sérias implicações jurídicas e administrativas, configurando uma violação explícita de princípios fundamentais da administração pública, como a transparência, a publicidade e o direito à informação.

Essa atitude contraria diretamente a Lei de Acesso à Informação, que assegura o direito de acesso a informações públicas, e a Lei de Responsabilidade Fiscal, que exige a manutenção de documentos



relacionados à gestão fiscal e orçamentária. A exclusão de dados, ao impedir a continuidade do controle social e das auditorias sobre a gestão anterior, configura uma infração grave, passível de responsabilização dos gestores envolvidos. Além disso, compromete a possibilidade de análise das finanças públicas e da implementação de medidas corretivas pela nova administração.

Ademais, a destruição de documentos e informações configura violação do art. 117, inciso IX, da Lei n.º 8.112/1990, que proíbe ao servidor público se valer do cargo para obter proveito pessoal ou prejudicar a função pública, atitude que é igualmente ratificada pelo art. 97, inciso IX, da Lei Complementar n.º 72/1999 do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Ao realizar tal ato, a gestão anterior colocou em risco a continuidade da administração pública, afetando diretamente o princípio da moralidade administrativa e a transparência da gestão pública, além de comprometer o direito da sociedade à informação.

Em termos penais, a exclusão deliberada de dados pode ser enquadrada em diversos dispositivos do Código Penal. O art. 313-A pune a inserção, alteração ou exclusão indevida de dados nos sistemas informatizados da administração pública, com o intuito de obter vantagem indevida ou causar dano.

A formatação dos computadores e a exclusão de informações podem configurar uma violação direta desse artigo, uma vez que houve a exclusão de dados fundamentais sem autorização, prejudicando a administração pública e a nova gestão. O art. 313-B também é aplicável, pois trata da alteração de sistemas de informações sem autorização, o que se configura caso a formatação tenha envolvido a modificação de dados ou sistemas sem a devida autorização da autoridade competente.

Além disso, a Lei de Improbidade Administrativa pode ser aplicada, caso se comprove que a ação de exclusão de dados tenha sido



feita para obstruir a identificação de falhas ou ilícitos na gestão anterior, configurando um ato de improbidade que prejudica a administração pública.

Essa conduta também pode ser enquadrada no art. 314 do Código Penal, que trata do extravio, sonegação ou inutilização de documentos públicos, uma vez que a destruição de dados e documentos essenciais à gestão pública configura uma forma de inutilização de documentos sob a guarda do servidor público, comprometendo a transparência e a continuidade da administração pública.

Por fim, a exclusão de dados também pode ser interpretada como uma tentativa de falsificação de documentos públicos conforme o art. 297 do Código Penal, caso se configure a alteração de documentos ou informações oficiais, com o intuito de ocultar irregularidades ou fraudes cometidas pela gestão anterior. A destruição de registros digitais ou documentos públicos sem justificativa legal pode, assim, ser considerada uma forma de falsificação, obstruindo o acesso à informação e prejudicando a administração pública.

Esse episódio evidencia, de forma clara, a intenção da gestão anterior de prejudicar a nova administração e ocultar informações cruciais para o bom andamento da gestão pública, configurando um esforço deliberado para ocultar possíveis irregularidades. A exclusão intencional dos dados não apenas compromete a continuidade das ações administrativas, mas também dificulta a identificação de falhas ou ilícitos cometidos, gerando sérios prejuízos à transparência e à eficácia da gestão pública.

7.4. Anulação irregular de empenhos e violação da ordem cronológica de pagamentos

Com a transição para a nova gestão na Secretaria Municipal de Finanças, foi identificada uma grave irregularidade na execução



orçamentária do município: no último quadrimestre de 2024, mais de R\$115 milhões em empenhos foram anulados (**ANEXO 22**). Entre os valores cancelados, incluem-se montantes significativos relativos ao INSS, IPREV, precatórios de royalties e pagamentos a empresas terceirizadas, como a prestadora de serviços de mão de obra e a responsável pela limpeza pública.

Esse cancelamento indiscriminado de empenhos, abrangendo inclusive aqueles referentes a serviços já prestados e materiais efetivamente entregues, revela uma verdadeira fraude contábil.

A prática criou um cenário contábil artificial, como demonstrado pela declaração da Controladoria Geral do Município (CGM), que atestou que os valores de restos a pagar estavam devidamente provisionados (**ANEXO 59**). Isso indica que a anulação dos empenhos teve o objetivo deliberado de gerar uma falsa impressão de equilíbrio financeiro e suposto cumprimento do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Entretanto, a fraude pode ser facilmente comprovada, pois a própria CGM informou, no mesmo documento, que, já no primeiro bimestre da nova gestão, foram pagos valores expressivos em despesas de exercícios anteriores que sequer estavam inscritas em restos a pagar. Essa inconsistência demonstra que a anulação dos empenhos não foi motivada por critérios técnicos ou financeiros legítimos, mas sim por uma tentativa deliberada de maquiar a real situação fiscal do município.

Essa conduta compromete a transparência e a correta prestação de contas. Além disso, viola princípios fundamentais da administração pública, como moralidade, eficiência e publicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal.



O cancelamento irregular de empenhos já liquidados pode, ainda, caracterizar ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10 da Lei n.º 8.429/1992, ao frustrar a regular execução orçamentária e causar prejuízo ao erário.

Um exemplo concreto desse problema foi a anulação do empenho do precatório dos royalties, relativo a um parcelamento registrado no processo 0813007-06.2019.4.05.8400, de autoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). De acordo com o plano de parcelamento **(ANEXO 51)**, o município desembolsava mensalmente R\$788.227,16 (setecentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos). No entanto, com a anulação do empenho, foi necessário reiniciar todo o processo e providenciar uma suplementação orçamentária, já que o orçamento vigente não previa a inscrição dessa despesa.

Como resultado, o valor total pago foi de R\$ 806.392,26 (oitocentos e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), conforme comprovante anexo **(ANEXO 52)**, um aumento de mais de R\$ 18 mil apenas nesta obrigação. Esse caso ilustra os impactos financeiros da anulação de empenhos e reflete apenas uma das inúmeras despesas que ficaram sem cobertura orçamentária, resultando em custos adicionais e comprometendo a estabilidade financeira do município.

Outro aspecto crítico detectado foi a violação da ordem cronológica de pagamentos, princípio que deve ser seguido rigorosamente conforme estabelece o art. 141 da Lei n.º 14.133/1993.

A anulação dos empenhos resultou no descumprimento dessa regra, uma vez que fornecedores e credores com direito a receber valores devidos pela administração foram preteridos sem justificativa legítima, prejudicando a continuidade dos serviços públicos e gerando insegurança jurídica.



Diante desse cenário, a nova gestão adotou medidas emergenciais para mitigar os impactos dessas irregularidades. Foi publicado o Decreto n.º 1.887 (**ANEXO 23**), de 14 de janeiro de 2025, convocando os credores a apresentarem a comprovação de seus créditos, com o objetivo de viabilizar a regularização dos pagamentos e restabelecer a ordem administrativa e financeira do município.

Outrossim, com o objetivo de sanar as irregularidades identificadas, conforme demonstrado na Declaração da Controladoria Geral do Município (**ANEXO 59**), a nova gestão adotou as medidas necessárias para a quitação dos débitos herdados e omitidos pela administração anterior, iniciando os respectivos empenhos e pagamentos.

7.5. Ocultação de restos a pagar e irregularidades na prestação de contas da gestão anterior

A ausência de transparência na transição administrativa comprometeu a regularidade das informações financeiras e dificultou a organização orçamentária da nova gestão.

A listagem de Restos a Pagar não foi fornecida pela administração anterior, apesar das sucessivas solicitações formais dirigidas ao ex-prefeito e aos órgãos municipais competentes, conforme evidenciado nos **ANEXOS 18 e 19**. Essa omissão configura uma grave irregularidade, contrariando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante da ausência de informações prestadas pela gestão anterior, a Secretaria Municipal de Finanças precisou proceder a um levantamento próprio para apurar os valores pendentes, consoli

dando a relação de Restos a Pagar posteriormente detalhada no **ANEXO 24**. No entanto, durante essa apuração, verificou-se a



inexistência de um relatório contábil preciso que contivesse os saldos reais, os restos a pagar efetivos e os valores anulados, impossibilitando um diagnóstico completo da real situação financeira do município.

Além disso, constatou-se a não inclusão de serviços efetivamente executados nos meses de novembro e dezembro de 2024 no rol de Restos a Pagar, o que pode caracterizar manobra contábil para ocultação de passivos e compromissos financeiros. Tal prática não apenas compromete a transparência das contas públicas, mas também pode gerar insegurança jurídica para credores e fornecedores, além de violar normas de responsabilidade fiscal e orçamentária.

Outro ponto crítico identificado diz respeito aos mais de R\$115 milhões em empenhos anulados no último quadrimestre de 2024, conforme detalhado no **ANEXO 22** e abordado no tópico “7.5. Anulação irregular de empenhos e violação da ordem cronológica de pagamentos”. Ocorre que esses valores não foram devidamente inscritos em Restos a Pagar, o que reforça indícios de irregularidades e pode configurar infração aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência previstos na administração pública.

Diante dessas constatações, torna-se imprescindível a adoção de medidas corretivas urgentes para a regularização dos passivos omitidos e a apuração de responsabilidades da gestão anterior. A omissão deliberada de informações financeiras e a ocultação de obrigações podem configurar atos de improbidade administrativa, nos termos dos art. 10 e 11 da Lei n.º 8.429/1992, sujeitando os responsáveis às sanções cabíveis.

7.6. Bloqueio das contas da Prefeitura Municipal devido à inadimplência no pagamento ao Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA)



A administração anterior da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN incorreu em grave irregularidade ao deixar de honrar o pagamento da parcela de novembro de 2024 do empréstimo contratado junto ao Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA) (**ANEXO 38**). Esse financiamento, firmado em 2020 (**ANEXO 40**), tinha como objetivo custear programas estruturantes, incluindo obras de infraestrutura e saneamento, com previsão de pagamento semestral das parcelas administrativas nos primeiros quatro anos e início da amortização a partir do quinto ano.

A inadimplência levou o FONPLATA a acionar a cláusula de garantia contratual, resultando na intervenção da União como garantidora do empréstimo. Assim, a União realizou o pagamento da parcela em aberto, no valor de US\$ 1.308.441,12 (cerca de R\$ 7.600.000,00), e, em consequência, bloqueou as principais contas municipais, incluindo os valores do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), arrecadação própria, ICMS e ITR.

Esse bloqueio compromete severamente a capacidade financeira do município, prejudicando a execução de políticas públicas essenciais e impactando diretamente a prestação de serviços à população.

Conforme levantamento detalhado das quantias bloqueadas (**ANEXO 53**), verificou-se que a inadimplência resultou em um sobrecusto significativo para o município. A atuação da União como garantidora do empréstimo impôs a incidência de encargos financeiros adicionais, elevando o montante final desembolsado.

O impacto dessa mora gerou um custo extra de aproximadamente R\$154.593,43 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), valor que poderia ter sido evitado caso a administração anterior tivesse honrado a obrigação contratual dentro do prazo estabelecido. Esse



acréscimo indevido comprometeu ainda mais a capacidade financeira municipal, ampliando os prejuízos decorrentes do bloqueio das contas públicas e restringindo a alocação de recursos para serviços essenciais à população.

As informações apuradas indicam que a gestão anterior, em ato de flagrante irresponsabilidade fiscal, destinou os recursos que deveriam ser empregados no pagamento do empréstimo para a concessão de reajustes salariais, sem a devida previsão orçamentária e financeira.

Além disso, persistiu na realização de despesas não essenciais, como publicidade e eventos, em detrimento de compromissos financeiros prioritários.

Nesse contexto, em detrimento do pagamento de despesas obrigatórias, destaca-se a despesa vultosa com a empresa de publicidade *Marca Propaganda e Marketing LTDA*, que totalizou R\$ 2.653.244,42 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) no exercício fiscal de 2024, conforme registros do Sistema de Controle Contábil, Orçamentário e Financeiro (SISPUB), nos termos da declaração emitida pela Controladoria-Geral do Município (CGM) **(Anexo 60)**.

Esse gasto expressivo com publicidade, somado à destinação indevida de recursos, demonstra verdadeira gestão temerária orçamentária, que culminou no descumprimento das obrigações financeiras com o FONPLATA e na grave consequência do bloqueio das contas municipais.

Se havia dinheiro para publicidade, tínhamos de perguntar: Por que não havia dinheiro para as despesas obrigatórias?

Tal conduta violou os princípios da responsabilidade na gestão fiscal, previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de



Responsabilidade Fiscal), e expôs o município a sanções administrativas, incluindo a inscrição no Cadastro Único de Convênios (CAUC) e na Dívida Ativa da União.

Além da inadimplência junto ao FONPLATA, verificou-se a existência de atrasos nos pagamentos a empresas contratadas para a execução de obras e serviços vinculados ao programa financiado, impactando diretamente o cronograma das ações estruturantes, provocando a paralisação de algumas obras e a não execução de outras.

Diante da gravidade da situação, no dia 23 de dezembro de 2024, a equipe de transição, por meio de seu coordenador, encaminhou ofícios (**ANEXO 35**) ao ex-prefeito, Eraldo Daniel de Paiva, e ao então secretário de planejamento, solicitando a adoção das providências necessárias para a quitação da parcela devida desde 15 de novembro de 2024.

Caso a inadimplência persistisse, o expediente também serviria como notificação para que o valor correspondente fosse deduzido do saldo de disponibilidade de caixa, garantindo o devido registro na contabilidade municipal, especialmente no balancete do 4º bimestre e no balanço anual.

Paralelamente, no dia 29 de novembro de 2024, o subscritor, na qualidade de coordenador da equipe de transição administrativa, apresentou representação contra o ex-prefeito, Eraldo Daniel de Paiva, na Procuradoria Geral do Município (**ANEXO 36**) e na Promotoria do Município de São Gonçalo do Amarante/RN (**ANEXO 37**).

A representação contextualizou a inadimplência do empréstimo e alegou que a conduta omissiva do gestor municipal caracterizava gestão temerária, negligente e incompatível com os princípios da administração pública, ao persistir em realizar despesas não essenciais



em detrimento de compromissos financeiros prioritários. Tal conduta comprometeu a sustentabilidade fiscal e expôs o município a sanções.

Na Procuradoria, foram solicitadas medidas administrativas para mitigar os danos ao erário, tais como revisão e suspensão imediata de despesas discricionárias, especialmente publicidade, eventos e outras não essenciais; priorização de pagamentos vinculados às obrigações contratuais com o FONPLATA; propositura de ação judicial para garantir a quitação das obrigações financeiras junto à União e responsabilizar o gestor municipal; instauração de procedimento administrativo para identificar os agentes públicos responsáveis pela inadimplência; solicitação de auditoria interna urgente para verificar o impacto financeiro das despesas discricionárias realizadas após a inadimplência; e encaminhamento das conclusões ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, caso identificados indícios de improbidade administrativa.

Na Promotoria, foi requisitada a instauração de procedimento administrativo para investigar a conduta do gestor público e os impactos financeiros da inadimplência, além da adoção de medidas judiciais, incluindo o requerimento judicial de sequestro de valores para garantir o pagamento da dívida; a responsabilização civil e administrativa do gestor municipal; o acompanhamento do processo de transição administrativa para assegurar que a nova gestão inicie suas atividades com a situação financeira municipal regularizada; e outras medidas legais para proteger o patrimônio público e os direitos da população de São Gonçalo do Amarante.

Além disso, em 27 de novembro de 2024, foi ajuizada uma ação popular (**ANEXO 41**) requerendo a concessão de tutela de urgência para o sequestro imediato das contas bancárias do município, no valor de R\$ 7.586.864,99, de modo a assegurar a quitação das obrigações financeiras junto à União e prevenir a retenção de receitas pelo



FONPLATA. Também foi solicitada a suspensão de quaisquer pagamentos de despesas não essenciais ou discricionárias até a integral quitação da dívida. No mérito, requereu-se a procedência da ação para declarar a nulidade do ato lesivo impugnado; condenar Eraldo Paiva pela gestão negligente, com possível responsabilização civil pelos danos ao erário; e determinar a quitação integral do débito junto à União, utilizando os valores sequestrados, com a apuração exata do montante em instrução.

A conduta da administração anterior evidencia a falta de planejamento e o descumprimento das obrigações financeiras assumidas pelo município, resultando em impactos diretos na gestão fiscal e na continuidade dos serviços públicos. A inércia diante da inadimplência, aliada à manutenção de despesas não prioritárias, demonstrou a negligência da gestão passada, cujas consequências exigem medidas corretivas e responsabilização dos agentes envolvidos.

7.7. Inscrição do Município no Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais (CAUC) devido à omissão e inadimplência de precatório

Conforme detalhado no tópico “5.1. Identificação de precatório omitido nos registros da gestão anterior” deste relatório parcial, foi constatada a omissão de um precatório (**ANEXO 20**) adicional no Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), vinculado ao processo originário n.º 0813188-75.2017.4.05.8400, proveniente da 4ª Vara Federal do Rio Grande do Norte. O referido precatório, no valor de R\$50.518,61 (cinquenta mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e um centavos), tem como credora a Advocacia-Geral da União (AGU).

A ausência desse passivo nos registros contábeis e financeiros da administração anterior configura irregularidade grave, evidenciando falha no cumprimento dos deveres de transparência e responsabilidade fiscal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal. A



omissão impediu a adoção das medidas necessárias para o adequado planejamento orçamentário e financeiro, resultando na inadimplência do pagamento do precatório.

Como consequência direta desse descumprimento, o município foi inscrito no Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais (CAUC) (**ANEXO 41**) da Secretaria do Tesouro Nacional, especificamente no “Item Legal: 1.2 - Regularidade no pagamento de precatórios judiciais”.

A negativação no CAUC impõe severas restrições à administração municipal, incluindo a impossibilidade de celebrar convênios, contratar operações de crédito e receber transferências voluntárias da União, conforme estabelecido no art. 25 da LRF. Esse dispositivo determina que a realização de transferências voluntárias depende do cumprimento de requisitos fiscais. Dessa forma, a inadimplência registrada impacta diretamente a capacidade financeira e operacional do município, restringindo o acesso a recursos essenciais para a execução de políticas públicas. Além do impacto financeiro e institucional, a omissão e a inadimplência do precatório podem configurar atos de improbidade administrativa, conforme previsto na Lei n.º 8.429/1992.

7.8. O impacto financeiro da aprovação de Planos de Cargos e Salários e insequente aumento progressivo da folha de pagamento dos servidores

A análise da gestão orçamentária do município de São Gonçalo do Amarante/RN evidencia a ausência de planejamento adequado e a falta de previsibilidade financeira na condução da folha de pagamento dos servidores. Desde 2022, a administração anterior implementou uma série de reajustes salariais e planos de cargos e carreiras que resultaram em um crescimento progressivo das despesas com pessoal, sem a devida compatibilização com a capacidade financeira e atuarial do município.



A aprovação de diversas leis que impactam diretamente a folha de pagamento – incluindo a Lei n.º 2.083/2023, que concedeu reajuste aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE); a Lei Complementar n.º 110/2024, que alterou a tabela de vencimentos dos Procuradores Municipais; e a Lei n.º 2.180/2024, que reajustou os pisos salariais dos servidores efetivos, empregados públicos, ocupantes de cargos em comissão, inativos e pensionistas – foi realizada sem um estudo prévio robusto que garantisse a viabilidade financeira dessas medidas.

Além disso, leis complementares como a n.º 112/2024, que reestruturou as carreiras do grupo operacional do Fisco Municipal, também elevaram os gastos com pessoal de maneira significativa. A ausência de planejamento financeiro adequado resultou em um impacto expressivo no cálculo atuarial do município, comprometendo o equilíbrio das contas públicas e contribuindo para o cenário de desequilíbrio fiscal identificado na transição de governo.

A concessão de reajustes sem a correspondente previsão orçamentária caracteriza uma gestão irresponsável dos recursos públicos, culminando na elevação da folha de pagamento a patamares insustentáveis e comprometendo a capacidade do município de arcar com obrigações essenciais. Esse descontrole fiscal, somado ao não pagamento de compromissos financeiros estratégicos, como o empréstimo junto ao FONPLATA, resultou no bloqueio de contas municipais, agravando ainda mais a situação econômico-financeira da administração pública.

7.9. Ausência de plano de contratações anuais e a omissão da relação dos processos licitatórios em andamento

A administração anterior do município de São Gonçalo do Amarante/RN falhou em elaborar e disponibilizar o Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento essencial para garantir o



planejamento adequado das aquisições públicas e a eficiência na gestão dos recursos municipais. Essa omissão configura uma grave irregularidade administrativa, uma vez que o PCA é exigido pela Lei n.º 14.133/2021, que determina, em seu art. 12, a obrigatoriedade de um planejamento prévio para contratações, visando assegurar previsibilidade, economicidade e transparência na execução orçamentária.

Além da ausência do PCA, a gestão anterior também não forneceu a relação dos processos licitatórios em andamento durante o período de transição, prejudicando a continuidade administrativa e dificultando a tomada de decisões estratégicas pela nova gestão. Tal conduta viola os princípios da publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, além de ferir o art. 13 da Lei n.º 14.133/2021, que determina que os órgãos públicos devem dar ampla publicidade aos seus atos, especialmente no que se refere a contratações e processos licitatórios.

Essa falta de transparência compromete a governança pública e pode indicar possíveis tentativas de ocultação de informações relevantes, dificultando a fiscalização e a regularidade das contratações municipais. Além disso, a ausência de um planejamento estruturado de aquisições pode resultar em contratações emergenciais indevidas, aumento de custos e riscos para a administração pública.

7.10. Superestimação das receitas e superdimensionamento das despesas orçamentárias

A análise das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) (**ANEXO 32**) do município de São Gonçalo do Amarante/RN evidencia uma grave inconsistência na projeção das receitas e despesas para o exercício de 2025. A gestão anterior adotou previsões superestimadas de arrecadação e um crescimento desproporcional das



despesas, comprometendo a sustentabilidade financeira do município e configurando uma gestão fiscal irresponsável.

Ao avaliar a tabela "I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS", do Anexo III – Metas Fiscais da LDO, verifica-se uma incongruência entre os valores nominais projetados e os percentuais de variação. Essa discrepância compromete a confiabilidade das previsões financeiras e fere os princípios da transparência e responsabilidade fiscal, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o art. 4º, que exige a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias.

A análise comparativa das receitas arrecadadas nos últimos anos revela a inconsistência das projeções para 2025. Entre 2021 e 2023, o município arrecadou, respectivamente, R\$406,533 milhões, R\$473,467 milhões e R\$507,238 milhões. No entanto, a receita estimada para 2025 salta abruptamente para R\$866,860 milhões, um crescimento desproporcional e não sustentado pelas tendências históricas. Essa superestimação pode levar a um falso cenário de disponibilidade financeira, incentivando a realização de despesas sem respaldo na arrecadação real, o que infringe o princípio do planejamento responsável previsto no art. 1º, §1º, da LRF.

De maneira igualmente preocupante, a despesa projetada para 2025 também apresenta um crescimento injustificável. Enquanto os valores executados nos anos anteriores foram de R\$ 355,006 milhões (2021), R\$ 410,611 milhões (2022) e R\$ 433,384 milhões (2023), o orçamento fixado para 2025 atinge o mesmo montante da receita superestimada (R\$ 866,860 milhões), representando um aumento excessivo e sem correspondência com a capacidade real do município. Esse superdimensionamento de despesas afronta os princípios da eficiência e responsabilidade fiscal e pode resultar no descumprimento da Regra de Ouro das Finanças Públicas (art. 167, III, da Constituição



Federal), que impede a realização de despesas sem receitas suficientes para custeá-las.

As implicações dessa projeção fiscal irrealista são severas, podendo gerar desequilíbrio orçamentário e déficits, já que a arrecadação real pode não suportar as despesas previstas, exigindo ajustes emergenciais. Além disso, compromete a credibilidade fiscal do município perante órgãos de controle, fornecedores e cidadãos, reduzindo a confiança na gestão. O impacto financeiro também pode resultar em atrasos no pagamento de servidores e fornecedores, bem como na interrupção de serviços essenciais. Para mitigar os efeitos desse planejamento irresponsável, medidas restritivas, como cortes de investimentos e aumento de tributos, podem ser adotadas, onerando a população e prejudicando o desenvolvimento do município.

Diante dessas irregularidades, a nova gestão deve tomar providências urgentes para corrigir as distorções orçamentárias herdadas e responsabilizar a administração anterior pelos prejuízos causados à saúde fiscal do município.

7.11. O aumento exponencial do déficit atuarial do Instituto de Previdência Municipal (IPREV) e a violação do princípio da solidariedade intergeracional

Após uma redução significativa do déficit atuarial do IPREV com a Reforma da Previdência em 2020, observou-se um aumento de 60% entre 2022 e 2024. Esse crescimento está diretamente ligado a uma política fiscal frouxa adotada pela gestão anterior, que permitiu aumentos salariais generalizados sem a análise do impacto no cálculo atuarial. Essa postura demonstra uma falta de preocupação com a sustentabilidade intergeracional, princípio essencial para regimes próprios de previdência, comprometendo o futuro financeiro do instituto e a segurança das futuras gerações de servidores.



Além disso, a aprovação de planos de cargos e salários em 2024, como as Leis Complementares n.º 110, n.º 113 e n.º 115, sem estudos detalhados sobre seus impactos no cálculo atuarial, reflete uma visão de curto prazo. Embora estes planos atendam a reivindicações de servidores, suas consequências no futuro financeiro do IPREV foram desconsideradas, reforçando a irresponsabilidade fiscal.

Outro agravante foi a redução da alíquota de contribuição suplementar de 20% para 7,85%, pela Lei n.º 2.182 de janeiro de 2024, que, em vez de ajudar a equilibrar as contas do instituto, contribuiu para o aumento substancial do déficit atuarial. A diminuição dessa alíquota demonstra uma postura fiscalmente irresponsável, que compromete a viabilidade do IPREV a longo prazo.

Essas decisões configuram uma violação do princípio da solidariedade intergeracional, fundamental para a sustentabilidade dos regimes próprios de previdência. A falta de análise de impacto e a adoção de políticas expansionistas sem mecanismos compensatórios indicam inconformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei n.º 9.717/1998, que estabelece normas para a gestão desses regimes.

7.12. Omissão da gestão anterior nos repasses previdenciários e o impacto dos parcelamentos dos débitos

A sonegação das contribuições previdenciárias e a recorrente necessidade de parcelamento dos débitos impõem sérias consequências financeiras e administrativas ao Município, refletindo diretamente na sustentabilidade do Instituto de Previdência Municipal (IPREV).

A partir das informações levantadas, identificou-se, inicialmente, a existência de seis parcelamentos ativos (**ANEXO 45**), resultantes do inadimplemento das contribuições previdenciárias patronais pela gestão anterior.



Os parcelamentos em vigor são os seguintes: n.º 025/2024, no valor original de R\$ 10.183.011,72; n.º 230/2021, no valor de R\$ 272.598,51; n.º 231/2021, no valor de R\$ 659.386,78; n.º 232/2021, no valor de R\$ 223.873,16; e, n.º 233/2021, no valor de R\$ 132.953,90; n.º 234/2021.

A análise desses dados evidencia que a dívida consolidada já alcançava R\$ 11.990.812,35, sendo R\$ 1.807.800,63 referentes aos cinco parcelamentos firmados em 2021 e R\$ 10.183.011,72 relativos ao parcelamento n.º 025/2024. No entanto, a situação se agravou ainda mais diante da inadimplência da gestão anterior quanto às contribuições patronais mensais referentes aos meses de agosto, setembro, outubro e, conforme as informações prestadas, também novembro e parcela do décimo terceiro salário, do ano de 2024.

Assim, um novo parcelamento, de n.º 600/2024, foi firmado em dezembro de 2024, resultando no acréscimo de um passivo no valor de R\$ 8.539.613,12 (oito milhões, quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e treze reais e doze centavos). Quantia esta que, somada aos valores dos parcelamentos anteriores, resulta em uma dívida previdenciária que ultrapassa a quantia de R\$20 milhões, comprometendo a sustentabilidade do IPREV e impondo um ônus significativo à atual administração.

Ressalta-se que, somente com os parcelamentos realizados no ano de 2024 (n.º 025/2024 e n.º 600/2024), de acordo com os documentos dispostos no **ANEXO 45**, o Município contraiu acréscimo na dívida com os juros do acordo de parcelamento, causando um prejuízo ao erário no valor de R\$ 229.404,82 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e dois centavos). Situação que contraria o enunciado n.º 21 do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN).

A negligência no cumprimento das obrigações previdenciárias não apenas fragiliza a segurança financeira do regime próprio de previdência, mas também viola princípios fundamentais da



administração pública, como legalidade, transparência e responsabilidade fiscal.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de medidas rigorosas para garantir a responsabilização dos agentes da gestão anterior, que deliberadamente deixaram de cumprir suas obrigações legais, comprometendo o equilíbrio financeiro do Município.

7.13. Desorganização dos insumos na Secretaria Municipal de Saúde e identificação de medicamentos vencidos

Conforme exposto no relatório parcial da câmara de saúde (**ANEXO I**), durante a análise da situação do estoque de medicamentos e materiais médicos, foram identificadas graves irregularidades na gestão anterior, comprometendo a eficiência do sistema de saúde municipal e resultando em consequências negativas tanto no âmbito administrativo quanto jurídico.

A equipe de transição constatou a perda de mais de 500 mil unidades de medicamentos vencidos nos estoques da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, além da existência de medicamentos próximos ao vencimento, com prazo até dezembro de 2024. Essa situação, amplamente divulgada em veículos de comunicação, revela falhas graves na gestão da assistência farmacêutica municipal e prejuízo significativo aos cofres públicos e à população.

A responsabilidade pelo controle de estoque e distribuição dos medicamentos estava a cargo da empresa LINUS LOG LTDA, contratada por meio do Contrato Administrativo n.º 122/2023 para gerenciar a logística dos insumos da Secretaria de Saúde.

No entanto, foram identificados indícios de falta de monitoramento adequado dos estoques, ausência de alerta sobre os



vencimentos e falhas na implementação de rotinas que poderiam evitar o desperdício. Além disso, a gestão municipal falhou na fiscalização da empresa contratada, permitindo que os problemas se acumulassem sem a adoção de medidas preventivas.

O resultado foi um prejuízo vultoso ao erário e um impacto social negativo, privando os cidadãos de acesso a medicamentos essenciais.

A falta de organização dos produtos, evidenciada pela ausência de setorização e pelo armazenamento de medicamentos em setores distintos, configura uma infração aos princípios da administração pública, como a eficiência e a transparência. A desorganização do estoque dificulta a realização de um controle preciso e transparente, violando o dever de boa gestão dos recursos públicos.

A existência de medicamentos vencidos e a manutenção de produtos com data de validade próxima ao vencimento, sem que fossem tomadas providências para o seu descarte ou utilização, também configura uma infração à Lei n.º 6.437/1977, que trata das infrações à legislação sanitária federal. Em especial, o art. 10, inciso XVIII, dessa lei, especifica que é uma infração sanitária "importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse à saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou apor-lhes novas datas, após expirado o prazo". O armazenamento inadequado e a utilização de medicamentos vencidos colocam em risco a saúde da população e configuram uma violação dos direitos fundamentais à saúde, o que pode resultar em sanções administrativas e até mesmo responsabilização criminal dos gestores responsáveis.

Diante da gravidade dos fatos, a equipe de transição encaminhou representação à Procuradoria Geral do Município (PGM) e ao Ministério Público, que instaurou o Procedimento n.º 02.23.2155.0000176/2024-79 para apurar as irregularidades **(ANEXOS 54 e 55)**.



A Procuradoria recomendou a adoção de medidas conforme o procedimento anexo, reforçando a necessidade de responsabilização dos envolvidos. A ineficiência na gestão da assistência farmacêutica configura violação ao princípio da eficiência na administração pública, previsto no art. 37 da Constituição Federal. Além disso, a Lei n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) tipifica a perda injustificada de bens públicos como ato de improbidade, nos termos do artigo 10, incisos X e XI.

No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), é importante destacar que a vigilância sanitária também desempenha um papel essencial, conforme o art. 6º da Lei n.º 8.080/1990, que inclui entre as atribuições do SUS a "vigilância sanitária" (§ 1º), entendida como um conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde.

A despeito da atuação negligente da administração pública, encontrava-se à disposição da gestão municipal o Hórus, sistema nacional de gestão da assistência farmacêutica desenvolvido pelo Ministério da Saúde.

A correta utilização dessa ferramenta poderia ter evitado os prejuízos causados, garantindo um controle eficiente dos estoques, rastreamento dos medicamentos e monitoramento dos prazos de validade. O Hórus permite que os insumos sejam distribuídos conforme a necessidade da população e utilizados antes do vencimento, evitando desperdícios e garantindo a continuidade dos tratamentos.

A falta de interesse e desorganização da gestão municipal ao não adotar o Hórus evidencia não apenas negligência administrativa, mas também a ausência de qualquer iniciativa para evitar danos previsíveis.

A administração falhou em implementar mecanismos tecnológicos disponíveis e amplamente recomendados para aprimorar



a gestão dos estoques. Essa omissão resultou não apenas na perda vultosa de recursos públicos, mas também em prejuízos diretos aos usuários do SUS, que ficaram sem acesso a medicamentos essenciais que poderiam ter sido distribuídos a tempo.

7.14. Identificação de consumo irregular e furto de energia nas instituições públicas municipais

Foram identificados Termos de Ocorrência e Boletins de Ocorrência (**ANEXO 26**) que registram consumo irregular de energia elétrica em unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer (SEMJEL), especificamente no Ginásio Poliesportivo de Golandim e no Ginásio de Esportes, e à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), mais precisamente na UBS Santa Terezinha.

A irregularidade constatada indica que o Município utilizou energia elétrica sem a devida contraprestação à concessionária de serviço público, caracterizando um prejuízo financeiro à empresa fornecedora e resultando em uma vantagem econômica indevida para a administração pública durante o período da irregularidade.

Nos termos da Resolução n.º 1.000, de 7 de dezembro de 2021, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), em especial o art. 590, inciso I, a concessionária, ao identificar o consumo irregular por meio do Termo de Ocorrência de Inspeção, deve calcular o montante de energia não faturada e proceder à cobrança dos valores devidos nas faturas subsequentes.

Além do impacto financeiro decorrente da regularização do consumo não medido, a prática pode configurar ilícito administrativo e penal.

Do ponto de vista jurídico, o consumo irregular de energia elétrica pode ser enquadrado como furto de energia, previsto no art. 155, §3º, do Código Penal, caso seja comprovado o dolo na conduta. Ademais, a



situação pode ensejar responsabilização por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei n.º 8.429/1992, caso fique evidenciado que a irregularidade decorreu de ação ou omissão de agentes públicos em benefício indevido da administração.

7.15. Irregularidades na atualização da base de cálculo dos tributos municipais

Conforme exposto anteriormente, a ausência de informações essenciais durante a fase de transição impossibilitou uma análise aprofundada do sistema tributário municipal, tornando praticamente inviável a avaliação da real situação fiscal do município naquele momento.

Assim, apenas nos primeiros dias da nova administração, identificou-se que o lançamento dos tributos para o exercício de 2025 ocorreu em inobservância às disposições da Lei Complementar n.º 045, de 31 de dezembro de 2007 (Código Tributário do Município).

A falha foi confirmada por declaração emitida pelo Sr. Valério de França Souza (**ANEXO 57**), atual Secretário de Tributação, que apontou a omissão da gestão anterior na atualização da base de cálculo dos tributos municipais. Essa inércia não apenas violou normas tributárias vigentes, como também representou uma possível renúncia indevida de receitas, resultando em prejuízo direto ao erário.

A renúncia de receita pública é considerada uma forma indireta de despesa, pois implica na desistência da cobrança de um tributo antes mesmo de o recurso ingressar nos cofres públicos, comprometendo a capacidade financeira do município e podendo gerar desequilíbrio orçamentário.

Diante da urgência da situação, ainda no dia 03 de janeiro de 2025, a atual administração publicou o Decreto n.º 1885, de 03 de janeiro de 2025 (**ANEXO 58**), estabelecendo o índice de reajuste dos tributos



municipais para o exercício de 2025, em conformidade com o artigo 186 da Lei Complementar n.º 045/2007 (Código Tributário do Município). O reajuste foi fixado em 4,12% (quatro inteiros e doze centésimos por cento), correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E/IBGE), acumulado no período de 1º de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024. A adoção imediata dessa medida tornou-se essencial para corrigir a defasagem causada pela inércia da gestão anterior, evitando prejuízos financeiros irreversíveis.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000) impõe aos gestores públicos o dever de promover a arrecadação das receitas municipais e evitar a renúncia indevida de receitas sem justificativa plausível e sem a devida compensação financeira (art. 14 da LRF). A omissão na atualização da base de cálculo dos tributos pode, portanto, configurar infração à LRF, sujeitando o gestor anterior a sanções administrativas e responsabilização perante órgãos de controle.

Caso seja comprovada a intenção dolosa de causar dano ao erário ou beneficiar terceiros, a omissão na arrecadação de tributos municipais pode caracterizar crime de responsabilidade fiscal, previsto no artigo 1º, inciso V, do Decreto-Lei n.º 201/1967, que trata dos crimes praticados por prefeitos e agentes públicos contra a administração pública.

Além das infrações administrativas e penais, a conduta do gestor anterior pode configurar ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei n.º 8.429/1992, com as alterações da Lei n.º 14.230/2021.

A norma prevê sanções para gestores que, por ação ou omissão, causem prejuízo ao erário, incluindo perda da função pública, suspensão de direitos políticos e multa. A omissão na arrecadação de tributos obrigatórios, sem justificativa plausível ou amparo legal, compromete diretamente a arrecadação do município e pode ser



interpretada como conduta contrária aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência que regem a administração pública.

A negligência da gestão anterior na atualização da base de cálculo dos tributos não apenas feriu os princípios da administração pública, como também comprometeu a arrecadação municipal, criando um passivo fiscal que poderia ter sido evitado.

7.16. Obras inacabadas e paralisadas evidenciando a má gestão dos recursos públicos pela antiga administração

As nove obras inacabadas e paralisadas (**ANEXO 49**) evidenciam a má gestão dos recursos públicos pela administração anterior, configurando não apenas falhas administrativas, mas também infrações legais e atos de improbidade. A paralisação dessas obras compromete diretamente o interesse público, resultando em prejuízos financeiros e sociais, além de afrontar normas jurídicas que disciplinam a correta execução de contratos e a aplicação eficiente dos recursos públicos.

A interrupção da obra de pavimentação asfáltica, paralisada em maio de 2024 por alegada falta de recursos, levanta questionamentos sobre a ausência de planejamento financeiro e orçamentário da gestão anterior. A não previsão adequada de despesas viola o art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que exige compatibilidade entre receitas e despesas, além de afrontar o princípio do planejamento responsável previsto no art. 1º, §1º. Situação ainda mais grave foi verificada na construção do reservatório superior, paralisada em junho de 2024 por inadimplemento da administração anterior, apesar da existência de recursos em conta. Essa omissão pode configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa.



As cinco obras de pavimentação em paralelepípedos, paralisadas em diferentes períodos de 2024 (abril, junho e outubro), demonstram a descontinuidade administrativa e a falta de compromisso com a execução eficiente dos serviços contratados.

A não conclusão dessas obras sem a justificativa técnica ou financeira plausível viola o art. 97, XV, da Lei Complementar n.º 72/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN), do qual proíbe que os servidores públicos procedam de forma desidiosa. Além disso, no âmbito da Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021), houve uma afronta ao art. 1151, que estabelece que o contrato deve ser fielmente executado pelas partes, responsabilizando cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial. O §1º do art. 115 é particularmente relevante, pois veda à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, mesmo na hipótese de transição de governo ou posse de novo titular no órgão contratante.

Além das obras paralisadas, foram identificadas duas inacabadas, sendo uma de construção de pontilhão, paralisada em junho de 2024, e outra de pavimentação asfáltica, interrompida em maio de 2024 por falta de recursos e inadequação da localização da obra. Essa última situação demonstra erro grave de planejamento e potencial desperdício de recursos públicos, configurando infração ao art. 10 da Lei de Improbidade Administrativa, que trata do dano ao erário por atos que causam prejuízo financeiro ao poder público. Além disso, a realização de obras sem estudo adequado de viabilidade técnica e financeira afronta o princípio da eficiência, previsto no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021.

8. SÍNTESE DAS ILEGALIDADES APURADAS E NORMAS JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS VIOLADAS



Conforme exposto ao longo deste relatório, diversas disposições legais foram violadas em razão das ações e omissões praticadas pela gestão anterior.

No que concerne à Constituição Federal, verificou-se afronta aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no artigo 37, evidenciada em diversos atos mencionados no tópico precedente. Ademais, a omissão no registro e pagamento de precatórios, descumprindo a ordem cronológica obrigatória, configura violação direta ao artigo 100 da Constituição.

No âmbito da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), constatou-se a violação dos artigos 16, 17 e 21, em virtude da aprovação irresponsável de planos de cargos e salários sem a devida análise de impacto financeiro. O artigo 42 foi igualmente infringido, considerando a anulação irregular de empenhos nos últimos quadrimestres do mandato. Ademais, houve descumprimento dos artigos 48 e 48-A, em razão da ausência de transparência na transição governamental e na divulgação de informações públicas.

A incompatibilidade entre receitas e despesas orçamentárias, decorrente da discrepância na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), pode configurar violação ao artigo 4º da LRF. Além disso, a superestimação de receitas na LDO contraria o princípio do planejamento responsável, estabelecido no artigo 1º, §1º, da referida norma.

No tocante à Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011), verificou-se a violação do artigo 7º, diante da omissão na disponibilização de informações essenciais à transição governamental, bem como do artigo 8º, em razão da falha na divulgação de dados obrigatórios sobre a gestão pública.



No que se refere ao Código Penal, identificaram-se as condutas em tese, capazes de eventualmente caracterizar os seguintes delitos: (i) a prática de furto de energia elétrica, tipificada no artigo 155, em razão do uso irregular de energia em prédios públicos. Além disso, a formatação indevida de computadores de órgãos públicos, com exclusão de dados administrativos, pode configurar afronta aos artigos 313-A (inserção de dados falsos, alteração ou exclusão indevida de informações corretas), 313-B (modificação ou alteração ilícita de sistemas de informação) e 314 (ato de inutilizar documento público). Também se verificou, em tese, a ocorrência de fatos típicos previstos no art. 359, alíneas “D” e “G”, em virtude da realização de despesas sem lastro orçamentário, bem como com o cancelamento indevido de notas de empenho e não inscrição de restos a pagar.

No âmbito da Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992), houve violação do artigo 10, bem como do artigo 11, incisos VI e VII, em virtude da ausência de publicidade dos atos oficiais e da omissão na prestação de contas.

No que se refere à Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 14.133/2021), identificou-se a violação do artigo 141, diante da quebra da ordem cronológica de pagamentos, evidenciada pela anulação irregular de empenhos. Além disso, constatou-se a infração ao artigo 12, §1º, devido à ausência de um Plano de Contratações Anuais (PCA), e ao artigo 13, em razão da omissão na relação de processos licitatórios em andamento.

No que tange à Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro (Lei n.º 4.320/1964), verificou-se o descumprimento do artigo 2º, decorrente da falta de planejamento orçamentário adequado, bem como dos artigos 85 e 89, em razão de indícios de manipulação contábil e ausência de transparência na execução orçamentária.



A Lei de Arquivos Públicos (Lei n.º 8.159/1991) também foi desrespeitada, especificamente no artigo 25, com a eliminação indevida de documentos públicos.

Ademais, a destruição de documentos e informações configura violação ao artigo 117, inciso IX, da Lei n.º 8.112/1990, que veda ao servidor público valer-se do cargo para obter proveito pessoal ou prejudicar a função pública. Tal conduta também afronta o artigo 97, inciso IX, da Lei Complementar n.º 72/1999 do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

No âmbito da legislação sanitária, a existência de medicamentos vencidos e a manutenção de produtos com prazo de validade próximo ao vencimento, sem a devida adoção de medidas para descarte ou utilização, configura infração à Lei n.º 6.437/1977. Em especial, o artigo 10, inciso XVIII, caracteriza como infração sanitária a exposição à venda ou distribuição de produtos cujo prazo de validade tenha expirado.

Houve descumprimento da Resolução n.º 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), uma vez que não foram fornecidas as informações obrigatórias previstas no artigo 4º.

Constatou-se, também, violação da Resolução n.º 011/2024 do TCE/RN. O artigo 2º estabelece que o pagamento das obrigações contratuais deve respeitar a ordem cronológica, o que não foi observado. Ademais, o artigo 6º determina que qualquer alteração na ordem cronológica de pagamentos deve ser precedida de justificativa formal da autoridade competente, devidamente publicada na imprensa oficial e comunicada ao órgão interno da administração e ao TCE/RN, o que não foi realizado pela gestão anterior.

Assim como, o pagamento de juros do parcelamento de débitos previdenciários causou um prejuízo ao erário, contrariando a súmula n.º 21 do TCE/RN, da qual aponta como grave irregularidade o pagamento indevido de multas e taxas sobre saldo devedor, sujeitando o



responsável à devolução integral dos valores, sem prejuízo de outras sanções.

Estas são as informações que foram possíveis ser incluídas neste relatório, cuja precisão e sistematização foi efetivada prejudicada pela falta de informações fidedignas que deveriam ter sido disponibilizadas pela antiga gestão.

9. CONCLUSÃO

O processo de transição da gestão municipal de São Gonçalo do Amarante/RN revelou um cenário alarmante de inconformidades administrativas, possíveis atos de improbidade administrativa e crimes em tese, caracterizados por inconsistências contábeis, sonegação de informações e falta de gestão administrativa.

A gestão anterior comprometeu a continuidade dos serviços públicos, a regularidade fiscal do município e a observância dos princípios que regem a administração pública, empregando estratégias deliberadas para encobrir ilegalidades e dificultar a atuação da nova administração. As evidências colhidas demonstram não apenas uma grave ineficiência na condução da coisa pública, mas também possíveis ilícitos administrativos e criminais que demandam apuração rigorosa e responsabilização adequada.

A análise das informações disponibilizadas - ou deliberadamente omitidas - evidenciou graves irregularidades. A transição foi severamente prejudicada pela ausência de transparência e colaboração da gestão anterior, que descumpriu a Resolução n.º 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), ignorando reiteradamente pedidos formais de documentos obrigatórios. Além disso, houve recusa sistemática em permitir visitas técnicas aos órgãos municipais, impedindo a nova gestão de realizar um diagnóstico adequado das estruturas físicas e administrativas.



Essa postura não apenas viola normativas estaduais de transição governamental, como também compromete a governança e a integridade institucional, impactando diretamente a capacidade da nova administração de restabelecer a normalidade dos serviços públicos essenciais.

A sonegação de informações foi agravada pela formatação deliberada dos computadores dos órgãos municipais, resultando na exclusão de dados fundamentais para a gestão pública. Essa conduta viola frontalmente a Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011), a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000) e pode ser enquadrada nos art. 313-A, 313-B e 314 do Código Penal, que tratam da inserção indevida, da destruição de dados em sistemas públicos, da alteração de sistemas sem autorização e da inutilização de documentos públicos.

A supressão de registros administrativos prejudica não apenas a continuidade da gestão, mas também a transparência, configurando um obstáculo inaceitável ao controle social e à fiscalização pelos órgãos de controle externo.

As inconsistências contábeis identificadas reforçam os indícios de manipulação financeira para mascarar a real situação fiscal do município. A anulação irregular de mais de R\$115 milhões em empenhos no último quadrimestre de 2024, sem justificativas adequadas, representa uma tentativa clara de ocultar passivos financeiros e driblar os limites fiscais impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Essa prática não apenas infringe o art. 42 da referida legislação, que veda a assunção de despesas sem disponibilidade financeira para pagamento no final do mandato, mas também compromete a transparência na administração pública e pode configurar ato doloso de improbidade administrativa.



Ademais, a gestão anterior violou diretamente dispositivos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), com destaque para o art. 141, que estabelece a observância da ordem cronológica de pagamentos. O descumprimento dessa norma compromete a transparência fiscal e gera distorções na administração das finanças públicas, prejudicando fornecedores e prestadores de serviço que, em conformidade com os contratos firmados, deveriam ter prioridade no recebimento. Essa prática, ao permitir a priorização arbitrária de pagamentos, pode configurar ato de improbidade administrativa e resultar em sanções severas, incluindo a responsabilização dos gestores que concorreram para esse descumprimento. Além disso, a falta de justificativas para a quebra da ordem cronológica pode ser interpretada como um mecanismo de favorecimento ilícito, exigindo investigação aprofundada para verificar eventuais vantagens indevidas concedidas a determinados credores.

Outrossim, as irregularidades constatadas representam violações aos princípios fundamentais da administração pública, conforme estabelecido no art. 37 da Constituição Federal, que consagra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A falta de transparência e o comprometimento da integridade financeira da administração pública demonstram um desprezo por esses princípios, colocando em risco não apenas a viabilidade dos serviços essenciais prestados à população, mas também a credibilidade das instituições governamentais.

O desrespeito aos preceitos constitucionais e às normas infraconstitucionais não pode ser tolerado, devendo ser adotadas medidas para restaurar a legalidade e responsabilizar os agentes públicos envolvidos.

Diante desse cenário crítico, a contratação de uma auditoria independente torna-se uma medida imprescindível para o



restabelecimento da transparência e da legalidade na administração municipal. Uma auditoria externa permitirá a identificação e quantificação precisa dos prejuízos causados pela gestão anterior, bem como a apuração de possíveis crimes de responsabilidade e infrações administrativas.

A obtenção de um diagnóstico técnico e imparcial possibilitará a adoção de medidas corretivas eficazes e fundamentará eventuais ações judiciais e administrativas destinadas à responsabilização dos agentes envolvidos. Além disso, faz-se necessária a comunicação formal dos fatos aos órgãos de controle, como o Ministério Público, o Tribunal de Contas, para que sejam adotadas providências cabíveis, incluindo o ajuizamento de ações civis públicas, ações de improbidade administrativa e, se for o caso, ações penais contra os responsáveis.

A recuperação da governança municipal exige não apenas a identificação das irregularidades, mas também a implementação de mecanismos de controle interno e de governança para evitar a reincidência dessas práticas ilícitas no futuro.

A adoção de medidas de integridade, incluindo a capacitação dos servidores, a implementação de sistemas de *compliance* e a ampliação da transparência ativa, serão essenciais para a reconstrução da administração pública municipal e para a garantia de um modelo de gestão pautado na legalidade e na responsabilidade fiscal.

Dessa forma, a nova gestão poderá retomar o caminho da eficiência, da transparência e da moralidade administrativa, garantindo a prestação adequada dos serviços públicos e o respeito ao interesse coletivo.

Este é o relatório que foi possível ser confeccionado, sendo estas as informações que foram possíveis de ser sistematizadas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de fevereiro de 2025.



LEONARDO
VASCONCELLOS BRAZ
GALVAO:00899882480

Assinado de forma
digital por LEONARDO
VASCONCELLOS BRAZ
GALVAO:00899882480

Leonardo Vasconcellos Braz Galvão

Coordenador da equipe de transição

Gestão 2025-2028



ANEXOS

ANEXO 01 – Relatório Parcial da Câmara de Saúde

ANEXO 02 – Relatório Parcial da Câmara de Educação

ANEXO 03 – Relatório Parcial da Câmara de Patrimônio, Projetos e Infraestrutura

ANEXO 04 – Relatório Parcial da Câmara de Defesa Social e Trânsito

ANEXO 05 – Relatório Parcial da Câmara de Assistência Social, Idoso e Habitação

ANEXO 06 – Relatório Parcial da Câmara de Agricultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

ANEXO 07 – Relatório Parcial da Câmara de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

ANEXO 08 – Relatório Parcial da Câmara de Tributação, Finanças, Planejamento e Orçamento (Planejamento e Orçamento)

ANEXO 09 – Relatório Parcial da Câmara de Tributação, Finanças, Planejamento e Orçamento (Finanças)

ANEXO 10 – Relatório Parcial da Câmara de Pessoal e Administração, Tecnologia e Sistemas

ANEXO 11 – Relatório Parcial da Câmara de Licitações, Contratos e Convênios

ANEXO 12 – Relatório Parcial da Câmara de Previdência, Controle Interno e Gestão Fiscal (Previdência)

ANEXO 13 – Relatório Parcial da Câmara de Previdência, Controle Interno e Gestão Fiscal (Controle Interno e Gestão Fiscal)



ANEXO 14 – Relatório Parcial da Câmara Jurídica

ANEXO 15 – Relatório Parcial da Câmara de Cultura, Eventos, Juventude, Esportes e Comunicação

ANEXO 16 – Relatório Parcial da Câmara do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto)

ANEXO 17 – Ofício – Solicitação de informações sobre contratos e convênios

ANEXO 18 – Protocolo nº 4.395/2024 (Sistema 1Doc) – Ofício encaminhado ao ex-Prefeito solicitando o envio das informações obrigatórias previstas na Resolução nº 034/2016 do TCE/RN, bem como suas reiterações

ANEXO 19 – Ofícios encaminhados aos Órgãos Municipais solicitando o envio das informações obrigatórias previstas na Resolução nº 034/2016 do TCE/RN, incluindo suas reiterações

ANEXO 20 – Precatório pendente e omitido pela Gestão Anterior.

ANEXO 21 – RPVs pendentes e omitidos pela Gestão Anterior.

ANEXO 22 – Lista de empenhos anulados indevidamente pela Gestão Anterior

ANEXO 23 – Decreto para convocação dos credores para apresentação e comprovação dos seus créditos

ANEXO 24 – Listagem de Restos a Pagar não fornecida pela Gestão Anterior.

ANEXO 25 – Divergências identificadas no Relatório de Bens da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer (SEMJEL)

ANEXO 26 – Identificação de consumo irregular e furto de energia



ANEXO 27 – Leis que impactaram no aumento da folha de pagamento do Município

ANEXO 28 – Listagem de Servidores Estáveis

ANEXO 29 – Listagem de Servidores não Estáveis

ANEXO 30 – Listagem de Estagiários

ANEXO 31 – Plano Plurianual (PPA)

ANEXO 32 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

ANEXO 33 – Lei Orçamentária Anual (LOA)

ANEXO 34 – Reiteração para envio dos anexos mencionados na Resolução 034/2016 do TCE/RN

ANEXO 35 – FONPLATA: Ofícios enviados ao antigo Prefeito e Secretário de Planejamento

ANEXO 36 – FONPLATA: Representação na Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN

ANEXO 37 – FONPLATA: Representação na Promotoria do Município de São Gonçalo do Amarante/RN

ANEXO 38 – FONPLATA: Cobrança do débito pelo FONPLATA

ANEXO 39 – FONPLATA: Contrato de empréstimo

ANEXO 40 – FONPLATA: Ação Popular movida em face do ex-Prefeito de São Gonçalo do Amarante/RN

ANEXO 41 – Inscrição do Município de São Gonçalo do Amarante/RN no Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais (CAUC)

ANEXO 42 – Ata de discussão e elaboração da LDO



ANEXO 43 – Ata de discussão e elaboração da LOA

ANEXO 44 – Atas das reuniões da Equipe de Transição

ANEXO 45 – Parcelamento de débitos do IPREV

ANEXO 46 – Declaração dos órgãos municipais acerca do cancelamento indevido de empenhos e restos a pagar não escritos

ANEXO 47 – Nomeação da Equipe de Transição do Prefeito Eleito

ANEXO 48 – Nomeação da Equipe de Transição do Prefeito Anterior

ANEXO 49 – Relação de obras paralisadas ou inacabadas

ANEXO 50 – Boletim da Tesouraria – Levantamento de valores nas contas municipais em 31/12/2024

ANEXO 51 – Plano de pagamento: precatório ANP

ANEXO 52 – Comprovante de pagamento: precatório ANP

ANEXO 53 – Controle dos bloqueios: juros do Fonplata não quitadas em 15/11/2024

ANEXO 54 – Representação feita ao MP sobre medicamentos vencidos

ANEXO 55 – Representação feita à PGM sobre medicamentos vencidos

ANEXO 56 – Cálculo do parcelamento realizado junto à AGU: Precatório

ANEXO 57 – Declaração emitida pelo atual Secretário Municipal de Tributação

ANEXO 58 – Decreto Municipal n.º 1885, de 03 de janeiro de 2025

ANEXO 59 – Declaração da Controladoria Geral do Município - Empenhos e Pagamentos realizados



ANEXO 60 - Declaração de pagamentos realizados à Marca Propaganda e Marketing LTDA.

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br